PROTOCOLO GERAL

NUP: 64043.009203/2023-42

PREGÃO ELETÔNICO - SRP

Nº 02-2024 – 5º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

SEÇÃO: SALC

VOLUME I

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APROVISIONAMENTO

INTERESSADO 5° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ASSUNTO PROCESSO DE LICITAÇÃO

ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 –				19			
2 –				20			
3				21			
4				22			
5				23			
6				24			
7				25			
8				26			
9				27			
10				28			
11				29			
12				30			
13				31			
14				32			
15				33			
16				34			
17				35			
18				36			

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024–CPL 5º BEC
NUP: 64043.009203/2023-42

ÍNDICE

Documento	FOLHAS
Termo de Abertura de Volume	01
Termo de Abertura de Licitação	02
Termo de Abertura de Autuação	03
DIEx Requisitorio	04
Formalização da Demanda	05 - 13
Estudo Técnico Preliminar e Anexos	14 - 40
Mapa de Risco	41 - 45
Mapa Comparativo e Pesquisa de Preço	46 - 93
Designação do Ordenador de Despesas e planejamento de Equipe de Apoio e Pregoeiro	94
Justificativa Para Uso do Sistema de Registro de Preços	95
Declaração que o Certame Consta no PCA	96
Edital	97 - 118
Anexo I – Termo de Referência	119 - 133
Aprovação do Termo de Referência	134 - 136
Anexo II – Ata de Registro de Preço	137 - 145
Anexo III – Minuta Termo de Contrato	146 - 159
Termo de Justificativa Para Não Abertura de IRP	160
Certificado de Atendimento do Principio de Segregação	161
Lista de Verificação AGU	162 - 171
Oficio CJU	172 - 174
Parecer Juridico	175 - 186
Errata	187
Anexo B	188 - 196
Documento de Formalização da Demanda	197 a 206
Termo de Encerramento de Volume	200
Termo de Abertura de Volume	201
Diario Oficial da União	207
Anexo I – Termo de Referência	208 a 229
Documentações Gerais	230 a 281
Documentações (CD)	282
Lista de Verificação	283
Termo de Encerramento	284

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

5º BEC
Fls nº 01
Rubrica

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

ABRO, nesta data, o 1° volume dos autos do processo Administrativo n° 64043.009203/2023-42, que tem como assunto o Pregão Eletrônico n° 02/2024, do Menor preço Unitário por Item, para aquisição de Serviço de Manutenção de Máquinas e Equipamentos do Setor de Aprovisionamento, que se inicia nesta folha n° 01.

Quartel em Porto Velho-RO, 07 de fevereiro de 2024.

[redacted]
Membro da CPL e A[redacted]de Contratação de 5° BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

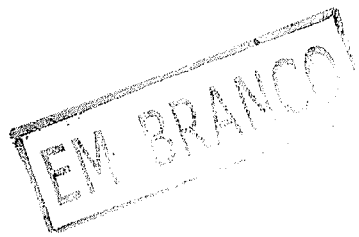
PREGÃO (SRP) Nº 02/2024

Processo Administrativo: 64043.009203/2023-42
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP 02/2024
Tipo: Menor preço, com critério de julgamento de maior desconto

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, autuo nesta data, o Processo Administrativo referente à licitação acima indicada, cujo objeto é a aquisição de combustíveis para obra de Jaru, para suprir as necessidades do 5° Batalhão de Engenharia de Construção.

Quartel em Porto Velho-RO, 20 de fevereiro de 2024.

[redacted]
Ordenador de Despesas – 5° BEC


EM BRANCO

5° BEC
Fls N° 02
[redacted]
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE ABERTURA - AUTUAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico nº 02/2024 - 5° BEC

REFERÊNCIA: DIEx nº 25 - Setor de Aprovisionamento– / 5º BEC
NUP: 64043.009203/2023-42 do 5° BEC.

AMPARO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Porto Velho, no estado de Rondônia, no 5° Batalhão de Engenhara de Construção, faço a abertura do Processo Administrativo nº 64043.009203/2023-42 referente ao processo licitatório, objetivando a futura contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais em máquinas e equipamentos de cozinha industrial, câmara frigorifica e tubulações de gás, visando atender as necessidades do 5° BEC, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital, autuando a requisição e os demais documentos a ele anexados que me foram encaminhados pelo Ordenador de Despesas do 5° BEC, confeccionados pelo setor de Almoxarifado do 5° BEC, do que, para constar, lavro o presente termo.

[redacted]
Membro da CPL e Aux da SALC do 5° BEC



5° BEC
Fls N° 09
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Porto Velho, RO, 07 de dezembro de 2023.

Requisição nº 46/2023 - APROV

Da Chefa do Setor de Aprovisionamento

Ao Sr. Chefe da Salc

Assunto: Contratação de Serviço de manutenção

Ref: Art 13 das IG 12-02

Anexos: Estudos Preliminares, Termo de Referência, Pesquisas de preço e aprovação do Termo de Referência.

1. Nos termos contidos no Art 13 das IG 12-02, aprovadas pela Port. Min nº 305, de 22 Maio 95, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição do(s) material(ais) constante(s) no Termo de Referência anexo, a fim de atender as necessidades desta UG.

[redacted]
FLÁVIA AZIZ DO SANTOS – 2º Ten
Aprovisionadora do 5º BEC

DESPACHO DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO

1. O(s) referido(s) serviços necessita(m) ser adquirido(s).
.

Em _____ de _____ de 2023.

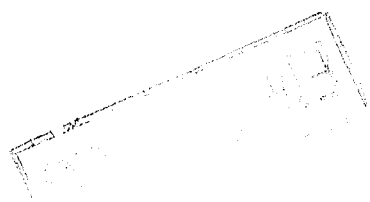
[redacted]
Fiscal Administrativo do 5º BEC

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

1. Autorizo a contratação dos serviços e determino a abertura de Processo Licitatório, se for o caso.
2. O Oficial encarregado do Setor de Aquisições adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se em Boletim Interno.

Em ____ de _____ de 2023.

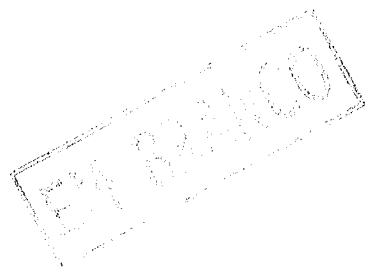
[redacted]
Ordenador de Despesas do 5º BEC



5º BEC
Fls Nº 05
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



5° BEC
Fls N° 06
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR DE APROVISIONAMENTO.

Órgão: 5° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor de Aprovisionamento	
Responsável pela consolidação da Demanda: [redacted] Chefa do Setor de Aprovisionamento	**Identidade Militar:** 043424914-0
E-mail: aprov5bec@gmail.com	**Telefone: (69) 3224-1158**

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
O 5° BEC, possui características peculiares e algumas outras específicas, de acordo com as suas atribuições dentro da estrutura do Exército Brasileiro, pois se trata de uma OM que tem se dedicado arduamente nas diversas obras e destacamentos, que são suas atividades fim. Com isso, o tempo trabalhado se torna maior, consequentemente exigindo mais das maquinas e equipamentos, que por sua vez fica sujeita a intemperes naturais. Justifica-se a contratação de empresa especializada para os referidos serviços, através do que possa causar algum dano ao patrimônio e aos militares do 5° Batalhão de engenharia de construção e seus equipamentos. A realização dos serviços de manutenção nos equipamentos do setor de aprovisionamento é necessária para garantir a preservação do maquinário e manter qualidade da cocção dos alimentos, assim como otimizar os trabalhos nessa organização militar, Além da proteção dos bens do Patrimônio do 5°BEC.

EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 07
Rubrica

2. Quantidade de materiais a serem contratados

Nr Ord	CATSERV	Item	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima	Quantidade máxima
1	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE RESFRIAMENTO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA FRIGORIFICA DE HORTIFRUTI, COMPOSTA DE REVISÃO ELETROELETRÔNICA, APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ENGLOBANDO: FILTROS, SOLENOIDE, CONTROLADORES, MICRO VENTILADORES, TERMOSTATOS, ORIFÍCIO, CHAVES CONTATORAS, REVISÃO NAS LINHAS DE DRENO, CARGA D E GÁS, BALANCEAMENTO TERMODINÂMICO E TESTES DE VALIDAÇÃO DO SERVIÇO.	Serviço	1	20
2	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA INCLUINDO LIMPEZA, RETIRADA DE VAZAMENTO, REVISÃO DA REDE FRIGORÍFICA, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, REVISÃO MECÂNICA NO C ONDENSADOR E EVAPORADOR, VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO SISTEMA.	Serviço	1	20
3	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA DA VÁLVULA SOLENOIDE 220V, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	Serviço	1	20
4	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DO CONDENSADOR, COMPATÍVEL COM A CÂMARA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	Serviço	1	20
5	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DO EVAPORADOR, COMPATÍVEL COM A CÂMARA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	Serviço	1	20
6	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: FORNECIMENTO E SUBSTITUIC A O DE PRESSOSTATO UNIDADES ALTA E BAIXA., COMPATÍVEL COM A CÂMARA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	Serviço	1	20
7	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR COM CARGA DE GÁS, COMPATÍVEL COM A CÂMARA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	Serviço	1	20

EM BRANCO

6º BEC
Fls Nº 09
Rubrica

8	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: ISOLAMENTO COM TROCAS DE BORRACHAS VEDANTES, COMPATÍVEL COM A CÂMARA. OBS: CÂMARA COM 2 PORTAS DE MEDIDAS: 0,85M DE LARGURA X 1,85M DE ALTURA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	Serviço	1	20
9	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DA CONTATORA DA CÂMARA FRIGORÍFICA DE RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	Serviço	1	20
10	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR SIMILAR À MARCA DANFOSS, MODELO: MT64HM3DVE OU DE MELHOR QUALIDADE COM TODAS AS COMPATIBILIDADES E FUNCIONALIDADES.	Serviço	1	20
11	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	Serviço	1	20
12	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: LIMPEZA DAS UNIDADES INTERNAS E EXTERNAS DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, VERIFICAR ATIVAÇÃO DA CONTATORA, ILUMINAÇÃO, NÍVEL DE ÓLEO, PRESSÃO DO GÁS, ATIVAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR INTERNO E EXTERNO, CORRIGIR DRENO E BANDEJA DE DRENAGEM, VERIFICAR ISOLAMENTO DE TUBULAÇÃO DO CORPO DA CÂMERA, VERIFICAR RESISTÊNCIA DO COMPRESSOR E EVAPORADOR. OBS: CÂMARA COM MEDIDAS: 7,23M DE COMPRIMENTO X 3,47M DE LARGURA X 3,16M DE ALTURA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	Serviço	1	20
13	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE COMPATÍVEL COM A CÂMARA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	Serviço	1	20
14	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL DE 300 KG, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA, TROCA DE PLACA E PAINEL DIGITAL. COM CERTIFICADO DE AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO.	Serviço	1	20
15	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO GERAL EM FREEZER HORIZONTAL DE 450 A 600 LITROS, DE 2 PORTAS, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: APERTAR E LIMPAR OXIDAÇÕES DOS BORNES, LIMPAR E TESTAR TERMOSTATO, MEDIR CORRENTE E TENSÃO, MEDIR ISOLAMENTO DOS COMPRESSORES, MEDIR ISOLAMENTO DOS MOTORES, MEDIR RELÊ TÉRMICO, MEDIR RENDIMENTO FRIGORÍGENO, MEDIR TEMPERATURA, MEDIR EXPANSÃO, MEDIR VÁLVULAS SOLENOIDE, MEDIR,	Serviço	1	20


EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 09
Rubrica

		APERTAR E LIMPAR OXIDAÇÃO DOS BORNES DAS RESISTÊNCIAS, TESTAR ESTANQUEIDADE DA REDE FRIGORÍGENA, COM CORREÇÃO DE VAZAMENTO E RECARGA DE GÁS E TROCA DE PEÇAS DESGASTADA.			
16	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZER HORIZONTAL DE 450 A 600 LITROS, DE 2 PORTAS, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: LANTERNAGEM E PINTURA NA COR BRANCA.	Serviço	1	20
17	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM UMA REFRESQUEIRA MARCA VENÂNCI O MODELO RV216, COM 2 TANQUES DE 15 A 30 LITROS, SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DE RECIRCULAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR 1/6 HP VOLTAGEM: 127V. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO COM EMPREGO DE PEÇA ORIGINAL, NOVA. TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE COM FORNECIME NTO DE MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	Serviço	1	20
18	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: REFRESQUEIRA, EM INOX, COM ATÉ 2 (DUAS) TORNEIRAS, CAPACIDADE DE 100 A 200 LITROS, MARCA BEGEL OU SIMILAR - INDUSTR IAL SERVIÇO DE REVISÃO GERAL E TROCA DE BOMBA DE SUCÇÃO, BÓIA DE NÍVEL, REGIST RO, PAINEL COM CONTROLE DE TEMPERATURA E COMPRESSOR E CÂNULAS.	Serviço	1	20
19	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL: COM VEDAÇÃO, EMBORRACHAMENTO, COLOCAÇÃO DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE SERPENT INA COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS A SEREM UTILIZADAS, E FILTROS INTERNOS, LIMPE ZA GERAL E/OU MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOE..	Serviço	1	20
20	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 A 8 BOCAS CHAMA DUPLA, EM AÇO CONSTANDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: LIMPAR E RETIRAR FULIGENS DOS QUEIMADORES, LIMPAR E TESTAR BICOS INJETORES, LIMPAR E TESTAR REGISTROS DOS QUEIMADORES, LIMPEZA GERAL, REGULAR ENTRADA DE AR E ALTURA DAS CHAMAS, TESTAR ESTANQUEIDADE DO RAMAL DE GÁS A PARTIR DO REGISTRO E SOLDAR TUBULAÇÕES COM VAZAMENTOS OU OXIDAÇÕES. LIMPEZA COMPLETA DOS BICOS INJ ETORES, TROCA DOS REGULADORES DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEI RAS DE BORRACHA, TROCA DO SUPORTE DO QUEIMADOR, TROCA DE QUEIMADORES, SUBSTITUIÇÃO DE BANDEJAS DE GORDURA. PINTURA DE TODAS ÁREAS ENFERRUJADAS.	Serviço	1	20
21	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CALDEIRÃO A GÁS VAPOR DE 200/300L TIPO AUTOCLAVE, COM AÇÕES A SEREM REALIZADAS: REMOÇÃO DAS PANELAS P/ VERIFICAÇÃO INTERNA, DESOBSTRUÇÃO DE INJETORES, DESMONTE DOS QUEIMADORES PARA RETIRADA DE FULIGEM DOS BICOS, AJUSTES DOS REGISTROS E REGULAGEM DE CHAMAS, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA VÁLVULA DE AERAÇÃO. VISTORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA OU SUBSTITUIÇÃO DAS CAMISAS DE VAPOR DANIFICADAS E DESGASTADAS, RECOMPOSIÇÃO DAS CAMISAS DE FOGO DE VAPOR, REAPERTO DE CONEXÕES HIDRÁULICAS E LINHAS DE GÁS, LIMPEZA, REGULAGEM E LUBRIFICAÇÃO DO CONJUNTO DE VÁLVULAS DE CONTROLE E ALÍVIO DE PRESSÃO E DOS REGISTROS RAMAIS DE ALIMENTAÇÃO DE GÁS DOS QUEIMADORES.	Serviço	1	20

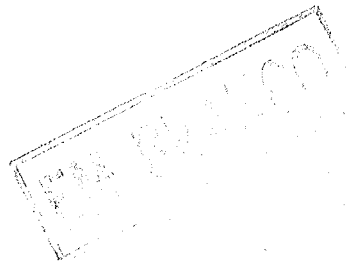


5° BEC
Fls Nº 10
Rubrica

22	3670	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRE TIVA EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 15 A 30L, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTO S DE: REPARO NAS FIAÇÕES INTERNAS DO LIQUIDIFICADOR, REPAROS NA PARTE ELÉTRICA	Serviço	1	20	
23	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALCÃO TÉRMICO TIPO LINHA DE SERVIR 12 CUBAS QUENTES E RESFRIADAS , BALCÃO EM MÁRMORE, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: TROCA DAS RESISTÊNCIAS; VERIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DO TERMOSTATO E CHAVE LIGA/DESLIGA; SUBSTITUIÇÃO DA PARTE ELÉTRICA COM TESTE DE FUNCIONAMENTO; VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO DE ÁGUA DA CUBA DE AQUECIMENTO, VERIFICAÇÃO E TROCA DO GAS DO COMPRESSOR E SOLDAS DE PONTOS DE OXIDAÇÕES.	Serviço	1	20	
24	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE MÁQUINA DE GELO EM CUBOS. MARCA /MODELO/DESCRIÇÃO: VENÂNCIO OU SIMILAR, COM CAPACIDADE PARA PRODUZIR 50 KG A 1 50 KG POR DIA E COM DEPÓSITO DE 5 KG, REVISÃO DE COMPRESSOR COM RECOMPLETAMENTO DO GÁS DE REFRI GERAÇÃO, LIMPEZA E TROCA DOS FILTROS DE ÁGUA; LIMPEZA E REPAROS NA MANGUEIRA, REPAROS NAS CONEXÕES HIDRÁULICAS; RECARGA DE GÁS; REVISÃO DA VÁLVULA SOLENOIDE DE ENTRADA DE ÁGUA, LIMPEZA DAS ALETAS DO EIXO ALETADO.	Serviço	1	20	
25	3670	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENT IVA E CORRETIVA DE MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL_, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRIC AS LÂMINAS_, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO_, GARANTIA DE 90 DIAS., MANUTENÇ ÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL (MOEDOR DE CARNE)_, COM FORNEC IMENTO E INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE ENGRENAGEM_, INSTALAÇÃO DE ENGRENAGENS DO SISTEMA DE REDUÇÃO_, INSTALAÇÃO DO ÓLEO LUBRIFICANTE DA CAIXA DE ENGRENAGENS_, INS TA LAÇÃO DAS VEDAÇÕES DA CAIXA DE ENGRENAGENS_, INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE ROLAME NTO_, INSTALAÇÃO DAS BOTOEIRAS DE OPERAÇÃO E EMERGÊNCIA	Serviço	1	20	
26	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL, POTENCIA DE 0,5 CV COM OS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DE PARTE ELÉTRICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES QUEIMADOS E REBOBINAGEM DO MOTOR.	Serviço	1	20	
27	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAFETEIRA DE 20L, COM 03 TORNEIRAS (ÁGUA, CAFÉ E LEITE), COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TROCA DO TERMOSTATO E TROCA DE RESISTÊNCIA.	Serviço	1	20	
28	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: MÁQUINA FATIADORA DE FRIOS, TIPO PRATICA RÁPIDO EM INOX, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE MOTOR, TROCA DE ROLAMENTOS, TROCA DE LÂMINA, SISTEMA ELÉTRICO E TROCA DE PEÇAS EM GERAL POR CONTA DO FORNECEDOR.	Serviço	1	20	

5º BEC
Fls Nº 11
Rubrica

29	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MODELADORA DE PÃES, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: SUBSTITUIÇÃO DOS PANOS E CORREIAS, BEM COMO LUBRIFICAÇ ÃO DAS ENGRENAGENS, REBOBINAMENTO DO MOTOR E TROCA DOS ROLAMENTOS, PINTURA COM TINTA ANTICORROSIVA, MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA COM TROCA DE COMPONENTES EL ÉTRICOS(CONTACTORAS, PLUGUES E AFINS.	Serviço	1	20
30	3107	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL: DIVISORA MODELADORA DE PÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCE DIMENTOS: ALINHAMENTO DAS POLIAS LIMPAR RESÍDUO DE POEIRA E CHECAR RONCOS DOS ROLAMENTOS_, LUBRIFICAR MANCAIS E ENGRENAGENS_, FAZER REGULAGEM_, MEDIR CORRENTE E TENSÃO_, APERTAR LIMPAR OXIDAÇÕES DE BORNES E PONTAS DE FIOS DE CONTATO_, SUBSTIUIÇÃO DE PEÇAS. MATERIAL A CARGO DA EMPRESA	Serviço	1	20
31	3107	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA PARA CILINDRO DE PANIFICAÇÃO, MARCA VENÂNCIO MODELO CLSV5 0NR- SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, REGULAGEM DOS CILINDROS, LIMPEZA E LUBRICAÇÃ O DAS PEÇAS, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS, RE CONSTITUIÇÃO DO ISOLAMENTO ELÉTRICO, TROCA DAS CORREIAS.	Serviço	1	20
32	3670	MANUTENÇÃO EM ARMÁRIO DE PÃO: SERVIÇO INCLUI LIMPEZA, PINTURA, DESOXIDAÇÃO, TR OCA DE DOBRADIÇAS, PUXADORES E RODÍZIOS.	Serviço	1	20
33	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS , COM AS SEGUINTES FUNÇÕES, CORTAR EM CUBOS E PALITOS FRUTAS E LEGUMES, DESFIA R E RALAR QUEIJOS, FATIAR EM RODELAS FINAS, MARCA BECCARO OU SIMILAR, VOLTAGEM 220W. TODO O MATERIAL (ROLAMENTOS, CORREIAS, RETENTORES, EIXOS, CHAVES E CABO S DE FORÇA, FIAÇÃO INTERNA, CAPACITOR, ENTRE OUTRAS) A CARGO DA EMPRESA.	Serviço	1	20
34	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESCASCADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL, BIVOLT, DE PRODUÇÃO DE 100 A 200KG/H, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: DESMONTAGEM PARCIAL DO EQUIPAMENTO, LIMPEZA COM PRODUTOS QUÍMICOS APROPRIADOS, SUBSTITUIÇ ÃO DAS CORREIAS, REPOSIÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO PÓ DE ESMERIL DO DISCO ABRASIVO E TODO O MATER IAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA, DEVENDO A MESMA FO RNECER GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	Serviço	1	20
35	3670	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRE TIVA/PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL, CHAPA PARA GRELHAR, COM A REALIZAÇ ÃO DO SEGUINTE(S) PROCEDIMENTO(S): LIMPEZA, RETIRADA DE FULIGEM E DESCARBONIZA ÇÃO DOS QUEIMADORES, REGULAGEM DA ENTRADA DE AR E ALTURA DAS CHAMAS, REALI ZAÇ ÃO DE LIMPEZA E TESTE DE BICOS INJETORES, REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E TESTE DOS RE GISTROS QUEIMADORES, TESTE DE ESTANQUEIDADE E AJUSTE DA VÁLVULA REGULADORA DE GÁS, LIMPEZA GERAL COM REMOÇÃO DE GORDURA (INCLUSIVE DA ESTRUTURA INTERNA), E TESTE GERAL DO EQUIPAMENTO.	Serviço	1	20

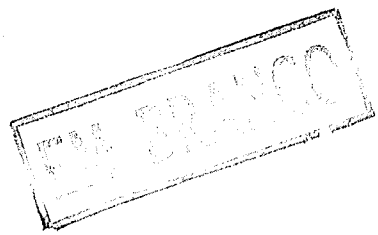


5º BEC
Fls Nº 17
Rubrica

36	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO ELÉTRICO/GÁS TURBO INDUSTRIAL, 220 VO LTS, PARA 10 BANDEJAS, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: SUBSTITUIÇÃO DO MO TOR, COMPREENDENDO: FORNECER SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DO FORNO INDUSTRI AL, COM TODOS OS AJUSTES, REPAROS E SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS, IDENTIFICADAS P OR SEU CORPO TÉCNICO, FORNECER E EFETUAR A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR, DO FORNO IND USTRIAL. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ: FORNECER O MOTOR COMPATÍVEL COM O EQUIPA MENTO A SER CONSERTADO, REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR, FORNECER O CERTIFICA DO E A GARANTIA DO SERVIÇO REALIZADO.	Serviço	1	20
37	3670	COIFA INDUSTRIAL EM AÇO INOX SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM C OIFA INDUSTRIAL EM AÇO INOX_, INCLUINDO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA C OI FA_, FILTROS E DUCTOS EM INOX_, REPAROS_TROCA OU MANUTENÇÃO DE FILTROS INER CIAIS _, REPAROS OU TROCA DOS DUTOS E CHAPÉUS_, TROCA OU REPARO DO MOTOR EXAUS TOR_, TROCA DE PEÇAS EM GERAL_, PARA O PERFEITO FUNCIOANMENTO DO EQUIPAMENTO_, COM GARANT IA DE 3 MESES., SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM COIFA INDUS TRIAL: LIMPEZA DAS COIFAS_, EXAUSTORES E DUTO_, BEM COMO LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR _, COM MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO POR CONTA DA EMPRESA	Serviço	1	20
38	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: BATEDEIRA DE MASSAS PLANETÁRIA, INCLUINDO RETIRADA P/ OFICINA, DESMONTAGEM GERAL, TROCA DOS ROLAMENTOS, ÓLEO D E CAIXA, RETENTORES, REVISAR CAIXA, ENCHER O EIXO PRINCIPAL DE ACOPLAMENTO DOS BATEDORES, PINTURA GERAL E REVISÃO DO SISTEMA. REPARO DO SISTEMA ELÉTRICO, DAS PÁS GIRATÓRIAS E RECUPERAÇÃO DE MOTOR.	Serviço	1	20
39	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL_. INCLU INDO REPARO DE TODO O SISTEMA ELÉTRICO_, LIMPEZA EM GERAL_, VERIFICAÇÃO DA CH AVE LIGA/DESLIGA COM REGULAGEM DE TEMPERATURA. SV, MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE LA VAR LOUÇAS: SERVIÇO INCLUI LIMPEZA_, PINTURA_, LUBRIFICAÇÃO_, REVISÃO ELÉTRICA _, REPOSIÇÃO DE GÁS_, REPOSIÇÃO DE DETERGENTE E SECANTE_, TROCA OU REPOSIÇÃO D E TODOS E QUAISQUER COMPONENTES QUE ESTEJAM DETERIORADOS OU DANIFICADOS_, SE N ECESSÁRIO. SERVIÇO INCLUI_, AINDA_, GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES ASSEGURADO POR MEIO DE COMPROVANTE DATADO E RUBRICADO POR REPRESENTANTE DA EMPRESA	Serviço	1	20
40	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PASSTHROUGH VERTICAL AQUECIDO COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: LIMPEZA, VERIFICAÇÃO DAS GAXETAS DAS PORTAS, VERIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE RESISTÊNCIAS QUEIMADAS, VERIFICAÇÃO DE DOBRADIÇAS E FECHOS DAS PORTAS, VERIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE SAPATAS NIVELADORAS, VERIFICAÇÃO DE TERMOSTATO, VERIFICAÇÃO DE AMPERAGEM, VERIFICAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS E CONEXÕES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. GARANTIA DO SERVIÇO SERÁ NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES.	Serviço	1	20

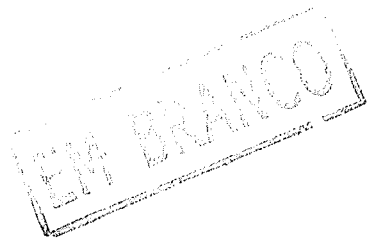
3. Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a prestação dos serviços

No prazo máximo de 30 dias após a homologação do pregão/assinatura do termo de contrato, com a solicitação do setor requisitante após a nota de empenho ser emitida e enviada a contratante. Após o recebimento da solicitação deverá dar inicio aos trabalhos no prazo de até 5 dias úteis.


THE BRONCO

5º BEC
Fls Nº 13
Rubrica

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização	
Equipe de apoio do pregão:	• **FLÁVIA** AZIZ DOS SANTOS - 2º Ten – Aprovisionadora do 5º BEC; • **VOLNEI** TUSI BARBOSA - 2º Sgt – Adj ao aprovisionador do 5º BEC; • **STÊNIO** GOMES DE CASTRO – 3º Sgt - Auxiliar do Setor de aprovisionamento; • JOSÉ **MARLEY** ALVES BEZERRA – 3º Sgt - Responsável técnico do Setor de Aprovisionamento do 5º BEC.
Porto Velho, 07 de dezembro 2023. [redacted] Fiscal Administrativo	


EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 14
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANEXOS

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

5º BEC
Fls Nº 15
Rubrica

ESTUDOS PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DE RISCOS

(5º Batalhão de Engenharia de Construção – Órgão Gerenciador – UASG: 160348)

Objeto: Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos do Setor de aprovisionamento.

Processo Administrativo: **NUP 64043.009203/2023-42**

Área Demandante: Setor de Aprovisionamento do 5º BEC

EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 16
Rubrica

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO 3

2 – DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES 4

3 – DIRETRIZES ESPECÍFICAS A CADA ELEMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES 5

3.1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 6

3.2 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE 6

3.3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 6

3.4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE 9

3.5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇAO A CONTRATAR 10

3.6 – ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS 11

3.7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 12

3.8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO 13

3.9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS 14

3.10 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO 15

3.11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES 16

3.12 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO 17

EM BRANCO

5° BEC
Fls Nº 17
Rubrica

1 – INTRODUÇÃO

1.1. As contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para a análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

1.2. Nesse sentido, as contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte são instrumentos de realização de políticas públicas. Nessa senda, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que, a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, a qual propiciará a melhor qualidade do gasto e uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.3. Com o advento da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definiu regras e diretrizes na instrução processual para contratações de serviços, para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no qual o 5º BEC encontra-se inserido.

1.4. Nesse contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da aludida contratação, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida Instrução, observados os demais parágrafos.

1.5. Prosseguindo a abordagem, em obediência ao § 5º consoante ao § 2º, do art. 24, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

1.6. A Equipe de Planejamento designada pela **autoridade competente deste órgão,** elaborou os Estudos Preliminares para análise da viabilidade da contratação do objeto identificado e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com os dispostos nos artigos do Regulamento de Licitações e Contratos.



5° BEC
Fls N° 18
Rubrica

2 – DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

2.1. Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza são:

2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei nº 10.520, de 2002, o qual aduz que: *"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."*

2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.5. O objeto da presente contratação não se constitui atividade de custeio prevista na Portaria MOG nº 249, de 13 de junho de 2012, publicada no D.O.U, de 14/06/2017.

2.6. O 5° BEC não possui em um passado recente alguma contratação anterior, cujo objeto em tela, manutenção dos equipamentos do setor de aprovisionamento, existentes na sede do Batalhão e dos desdobramentos em obras do 5° BEC, conforme pode-se obter nas relações de material carga do Setor de aprovisionamento integram o Batalhão.

2.7. Assim sendo, a falta desta preponderante informação, no mínimo, dificulta sugerir na presente data, quaisquer inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência e Projetos Básicos.

2.8. A seu turno, salvo melhor juízo, segundo a avaliação prévia da Administração as informações prestadas neste instrumento, não serão necessárias classificá-las dentre os graus citados nos arts. 27 a 30, da Seção IV, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2.9. Todavia, faz-se mister ressaltar que, esta Organização Militar, na condição de guardiã do interesse público trabalha diuturnamente na fiel observância ao teor contido no inciso VI, do art. 7º, do referido *diploma legal*, o qual aduz que, o acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: *"informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos."*

3 – DIRETRIZES ESPECÍFICAS A CADA ELEMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

5° BEC
Fls Nº 19
Rubrica

3.1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Atualmente, o 5° Batalhão de Engenharia de Construção (5° BEC) vem atuando em obras nos diversos municípios do Estado, e, sucessivamente, torna-se imprescindível a necessidade de possuir empresas contratadas para manutenção de equipamentos do setor de aprovisionamento, em específico os equipamentos de cozinha industrial, uma vez que no atendimento das necessidades das obras que são desdobradas pelo 5° BEC, a confecção e acondicionamento de alimentos torna-se primordial para o atendimento das necessidades.

3.1.2. Assim sendo, os equipamentos adquiridos pelo 5° BEC, faz necessidade de manutenção corretiva e preventiva, visando manter os padrões de funcionamento e aumentar a vida útil dos equipamentos, perfazendo assim o cumprimento das missões com excelência por parte da Administração.

3.1.3. A aludida contratação realizada com os materiais adequados e a mão de obra qualificada permitirão alcançar os resultados satisfatórios ao qual se dispôs, de modo que, o 5° BEC cumprirá às missões delegadas conforme o cronograma de execução projetado. Tal adoção, no mínimo, manterá elevado aspectos como o bem-estar da tropa, as condições de produção e confecção de alimentos, e manterá a vida útil dos equipamentos, além de condições de segurança para os militares que utilizam tais equipamentos. Um dos fatores que contribuirá diretamente com a melhoria da confecção dos gêneros da Operação Jaru é a resolução dessa problemática apresentada.

3.1.4. Face ao conglomerado exposto, a falta de contratação dos serviços objeto do presente termo restará comprovada o prejuízo maior causado a administração pública com a quebra constante de maquinários aos quais não possui pessoal adequado para a manutenção, ainda, causará relevante prejuízo à Fazenda Nacional com o gastos emergenciais em manutenções dos referidos itens, através de dispensa de licitação, o que não trará economicidade às presentes aquisições.

3.1.5. O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, portanto, não haverá a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei.

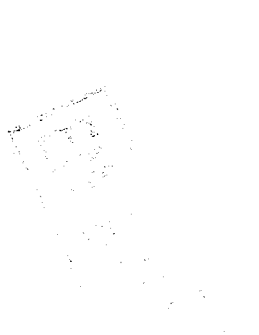
3.2 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

3.2.1. Os serviços objeto deste instrumento estão alinhados ao Termo de Referência, do 5° BEC, para abertura de pregão na modalidade de sistema de registro de preços para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, em máquinas e equipamentos de cozinha industrial, câmara frigorífica e tubulações de gás, no Setor de Aprovisionamento do 5° Batalhão de Engenharia de Construção e Destacamento no município de Jaru.

3.2.2. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão nas Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG12-02) aprovada pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995; e, a Portaria nº 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014.

3.3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:



3.3.1.1. O prazo para início da execução dos serviços objeto do presente instrumento dar-se-á a partir da notificação por parte da Administração para assinatura do Termo de Contrato, do aceite, da retirada do instrumento equivalente ou da Ordem de Serviços, devendo, porém, ser compatível com a necessidade, a natureza e a complexidade do objeto segundo a respectiva nota de empenho.

5º BEC
Fls Nº 20
Rubrica

3.3.1.1.1. A Contratada terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** para início da prestação dos serviços, a fim de possibilitar a preparação e mobilização do prestador para o fiel cumprimento do contrato.

3.3.2. Descrição detalhada dos métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas:

3.3.2.1. Serviços Preliminares:

3.3.2.1.1. A empresa Contratada deverá seguir as normas vigentes durante toda a prestação de serviços atendendo a notificação da contratante, sendo empresa do ramo do objeto a ser contratado, possuindo mão de obra qualificada para o desempenho das atividades, obtendo logística adequada para as demandas solicitadas;

3.3.2.2. Atender o 5º BEC quando instada a realizar orçamento prévio para verificar as condições de funcionamento dos equipamentos a serem manutenidos e apresentar a solução economicamente viável para a solução da demanda;

3.3.2.3. Apresentar os comprovantes de garantia dos serviços prestados, sendo primordial que os mesmos sejam realizados por funcionários qualificados e que não haja subcontratação da prestação de serviços.

3.3.2.4. Apresentar ao fiscal de contrato os relatórios dos serviços realizados para serem despachados com a Fiscalização Administrativa do 5º BEC.

3.3.2.5. Prestar garantia de no mínimo 90 (noventa) dias dos serviços prestados seja de manutenção corretiva/preventiva.

3.3.3. Setor de Aprovisionamento e suas peculiaridades:

3.3.3.1. Local: Setor de Aprovisionamento do 5º BEC. Avenida Rogério Weber, 01, Vila Militar, Porto Velho – RO.

3.3.3.1. As manutenções destes equipamentos visam atender a confecção dos alimentos para o efetivo do 5º BEC.

3.3.3.2. Os horários e dias estipulados para a execução dos serviços serão os seguintes:

HORÁRIOS	DIAS DA SEMANA
07h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h00min	Segundas-feiras às quintas-feiras
08h00min às 11h30min	Sextas-feiras

3.3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Portanto, **não se classifica como serviço de natureza continuada.**

3.3.5. Todavia, segundo a análise da equipe de Planejamento da Contratação as nuâncias anteriormente observadas, não serão ainda mais prejudicadas, por desarrazoável exigência no instrumento convocatório e seus anexos, os quais venham frustar o caráter competitivo da licitação.

3.3.7. Assim sendo, às exigências assinaladas são indispensáveis para uma contratação eficiente, sendo, portanto, consideradas flexíveis e necessários tais requisitos.

LOANED BY

3.4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

5° BEC
Fls Nº 21
Rubrica

3.4.1. O quantitativo dos serviços a serem contratados foram estimados pelo Setor de aprovisionamento do 5° BEC, tendo como base os equipamentos que constam no setor de aprovisionamento e os que vão ser licitados para aquisição. Partindo desta premissa o Setor de aprovisionamento atende diariamente com alimentação o efetivo de aproximadamente 650 militares, descontados os que porventura não realizam refeições diárias no Setor de Aprovisionamento: o **efetivo** de servidores distribuídos entre militares e civis, tanto em funções administrativas quanto operacionais; as **oficinas** de manutenção de viaturas e equipamentos; o **Serviço de Aprovisionamento** incluindo os depósitos de gêneros, cozinha e refeitórios para a preparação e realização das refeições; os **alojamentos** (banheiros, áreas para lavagem de roupas, calçados, etc.); o **posto de lavagem** de viaturas e equipamentos; e, a **Seção de Saúde** para o atendimento médico e odontológico.

3.4.2. Prosseguindo a abordagem, por não terem sido encontrados editais com o preço de manutenção dos equipamentos em registro de preço na região do Estado de Rondônia, devido as dificuldades de logísticas enfrentadas e variações nos preços dos insumos na região, é adotada pelo Setor de aprovisionamento do 5° BEC a pesquisa com base dos preços ofertados pelas empresas do ramo que atuam na região da capital Porto Velho, em virtude de conseguir preço médio compatível com a realidade enfrentada no estado neste quesito.

3.5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.5.1. Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando contratações similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, que outrora, na fase interna da futura licitação já haviam sido levantadas pelo Setor Requisitante. Em suma, pela própria natureza do objeto a ser contratado não há um grau de complexidade que exija outras providências.

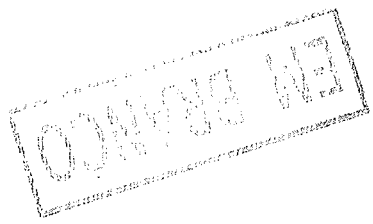
3.5.2. Dada a especificidade técnica do serviço objeto deste instrumento, inclusive será desnecessária a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

3.6 – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

3.6.1. Consubstanciado no art. 2°, da Instrução Normativa n° 3, de 20 de abril de 2017, informo-vos os parâmetros adotados pelo Setor Requisitante, a fim de satisfazer o referido dispositivo legal:

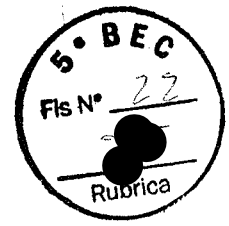
3.6.1.1. A Pesquisa de Preços foi realizada em empresas relacionadas ao objeto da licitação a utilização do parâmetro enquadrado no Inciso IV, do Art. 2°, da Instrução Normativa em tela, em virtude de não ser encontrado no painel de preços certame compatível com o objeto licitado na região do acre, perfazendo assim preço incoerente com a realidade da região, sendo adotada a pesquisa em empresas do ramo da licitação para composição de preço médio.

3.6.1.2. A referida cotação enquadra-se no(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): art. 127 do Anexo I do Decreto n° 9.745, de 8 de abril de 2019, e pelo Decreto n° 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto no § 1° do art. 23 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.



Inciso II, do Art. 5°, da Lei n° nº 14.133/21 concomitantemente ao Inciso IV, do Art. 5°, da mesma Lei.

3.6.1.3. Na presente ocasião, a fim de auferir o preço de referência da Administração adotou a **média aritmética** dos preços cotados em licitações do âmbito federal dos objetos licitados, onde ser verificou os seguintes preços médios listados no Anexo A do Termo de referência nº 01/2023 do Setor de Aprovisionamento do 5° BEC:



3.7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.7.1. A definição das rotinas da execução, a frequência e a periodicidade dos serviços:

3.7.1.1. A execução dos serviços será iniciado por intermédio de um planejamento acordado entre a Contratante e a licitante vencedora do certame denominada Contratada, tal planejamento se diz respeito às manutenções preventivas dos equipamentos.

3.7.1.2. A frequência e a periodicidade dos serviços dar-se-á, a partir, da eventual necessidade do 5° BEC em suprir a demanda dos serviços a serem executados consoante a manutenção dos equipamentos no caso de preventiva, e eventual falha dos equipamentos caso de manutenção corretiva.

3.7.2. Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:

3.7.2. Os serviços contratados obedecerão rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ANVISA e demais órgãos necessários, as especificações, projetos e instruções do Setor de aprovisionamento do 5° BEC.

3.7.3. Os deveres e disciplinas exigidos:

3.7.3.1. A Contratada arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais junto à Prefeitura de Porto Velho-RO ou ao Governo do Estado de Rondônia.

3.7.3.2. A Contratada responderá civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

3.7.3.3. Compete a Contratada a responsabilidade quanto a limpeza rigorosa durante toda a execução dos serviços e ao final.

3.7.3.4. A Contratada responsabilizar-se-á por executar as revisões e reparos em equipamentos aos quais tenha exercido manutenção, especificamente nas áreas manutenidas, durante um período de 90 (noventa) dias, como garantia dos serviços prestados.

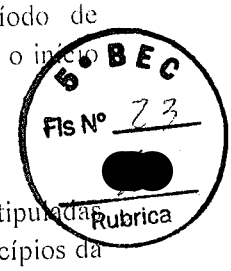
3.7.3.5. A Contratada deverá adotar providências relativas à segurança do local (isolamento, sinalização e etc).

3.7.4. O cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos:

3.7.4.1. Os serviços objeto do presente instrumento serão executados no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, haja vista o cronograma exemplificativo a seguir podendo, inclusive, ser prorrogado a pedido da Contratada e devidamente autorizado pela Contratante, isto para caso de manutenções preventivas. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser atendidos imediatamente sob a demanda, devendo a Contratada envidar esforços para sanar no mais curto prazo a pane do equipamento a ser manutenido.

EM BRANCO

3.7.4.2. O(s) prazo(s) ora estipulado(s) não levará(ão) em consideração o período de mobilização/desmobilização concedido a Contratada, por ocasião da determinação para o início da execução dos serviços objeto do Contrato.



3.7.5. Demais especificações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços:

3.7.5.1. Todos os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as normas estipuladas neste instrumento, no edital e seus anexos; bem como na completa obediência aos princípios da boa técnica devendo, ainda, satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras da ABNT e demais legislações pertinentes. Qualquer dúvida na especificação consultar se necessário, o Setor de aprovisionamento do 5º BEC em que será realizado o serviço, pois, serão prestados os esclarecimentos necessários, a fim de que os serviços sejam realizados com o melhor padrão de qualidade segundo os níveis desejados.

3.8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

3.8.1. Parcelamento ou não da solução:

- Dessa forma, para o processo em análise haverá necessidade de formação de grupo.

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do mesmo item ou de vários itens do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

O processo em análise está pautado na condição prevista no tópico acima, dessa forma o não parcelamento da solução será utilizado conforme justificativa, itens e indicações a seguir.

3.8.2. Formação de Grupo:

Reforçamos que a decisão de agrupamento da solução, à despeito da regra do parcelamento, atende ao princípio da eficiência, disposto no art. 37 da Constituição Federal, uma vez que proporciona serviço prestado por um único contratado, proporciona uma gestão centralizada do contrato, melhor gestão dos serviços, menor gasto de tempo e a garantia de que todos os equipamentos da cozinha terão solução de manutenção integrada, minimizando os riscos de atendimento parcial a uma demanda que precisa ser atendida de maneira integral.

3.8.2. Neste contexto, definimos após minuciosa avaliação que o objeto não é divisível, levando em consideração a inviabilidade técnica e econômica; a limitação de mercado dos fornecedores do ramo objeto da licitação; a perda da economia de escala; e, a falta de ampliação da competitividade.

3.9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

3.9.1. Os serviços uma vez contratados trarão os seguintes benefícios diretos e indiretos ao 5º BEC, a sociedade rondoniense e aos órgãos convenentes:

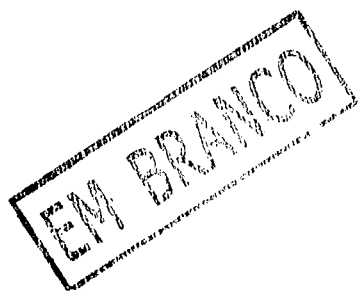
3.9.1.1. Garantir o bem-estar da tropa;

3.9.1.2. Aumentar a capacidade laborativa dos agentes empregados no Setor de aprovisionamento;

3.9.1.3. Melhorar as condições sanitárias do Setor de aprovisionamento;

3.9.1.4. Aumentar a vida útil dos equipamentos com a devida manutenção preventiva;

3.9.1.5. Economizar na compra de novos equipamentos, uma vez que a devida manutenção evita


EM BRANCO

desgaste;

3.9.1.6. Valorizar a dignidade humana (militares, servidores civis e a população);

3.9.1.7. Assegurar maior segurança na confecção de alimentos.

5° BEC Fls Nº 24 Rubrica

3.10 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

3.10.1. A Administração, com vistas a alcançar maior êxito na contratação do aludido serviço objeto deste instrumento, elaborou um cronograma sucinto cujas atividades são ínsitas à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

Cronograma das Atividades Necessárias à Adequação do Ambiente da Organização	
Ação	**Responsável(is)**
Elaboração do Termo de Referência	Setor Requisitante (Set Aprov.)
Abertura do processo licitatório com vistas à contratação dos serviços de perfuração de poço artesiano tubular	Ordenador de Despesas / SALC
Celebração de Contrato ou outro instrumento congênere	Ordenador de Despesas / SALC
Designação do Fiscal de Contrato	Ordenador de Despesas / Fisc Adm
Liberar o espaço físico para a execução dos serviços	Setor de Aprovisionamento
Fiscalização do Contrato	Preposto da Administração (nomeação BI)

3.10.2. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

3.11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

3.11.1. No caso concreto, o 5° BEC não possui em um passado recente contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, pois, o Setor de Aprovisionamento foi constantemente modernizado sendo adquirido equipamentos visando a melhoria as condições de confecção dos alimentos.

3.11.2. Assim sendo, a falta desta preponderante informação, no mínimo, dificulta sugerir na presente data, quaisquer inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência e Projetos Básicos.

3.12 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.12.1. Será adotado o critério de **menor preço por item**, conforme art. 55 do RLCE 2.0 considerando que precisamos buscar o menor dispêndio para a Organização e administração pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

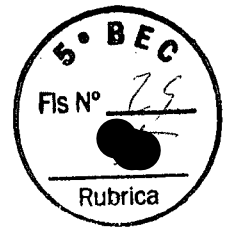
ENQUADRAMENTO COMO BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.12.2. Enquadra-se também o objeto desse estudo na categoria de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do inciso XIII, Art. 6°, da Lei 14.133/2021.

MODO DE DISPUTA



Para esta aquisição, em avaliação aos modos de disputa, identifica-se a melhor solução sendo o sistema de Disputa Aberta, pelo exposto:



- Na fase de lances todos os fornecedores, sem restrição, podem apresentar lances;
- A disputa será prorrogada enquanto houver preço sendo ofertado;
- Definição de valor ou percentual entre os intervalos de lances;
- Este modo de disputa permite lances intermediários.

VALOR OU PERCENTUAL ENTRE LANCES

Para definição do valor a ser estabelecido no intervalo entre os lances foi considerado os seguintes fatores:

- O preço unitário dos itens pesquisados;
- A especificidade do material a ser adquirido;
- A disponibilidade do material no mercado, levando em conta o número de fornecedores;
- O quantitativo estimado de consumo.

A análise destes indicadores permite concluir que o valor mínimo entre lances de 1% (um por cento), considerando o risco de fracasso dos itens.

EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

Por estar fora do limite indicado no Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, Não será concedida exclusividade para os itens dessa contratação.

Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A comprovação de disponibilidade orçamentária será informada no Termo de Referência, após retorno da solicitação à Unidade de Orçamentos e Finanças.

GERENCIAMENTO DOS RISCO

A Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017 prevê que o Gerenciamento de Riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:

I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e

V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

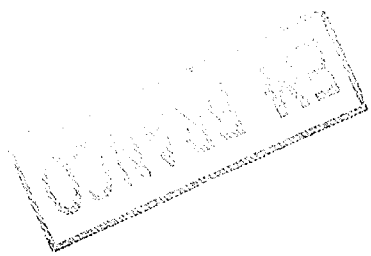
A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete à equipe de Planejamento da Contratação devendo abranger as fases do procedimento da contratação previstas no art. 19.O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos, o qual deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;

II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.



Conforme art. 33, § 2° do RLCE 2.0, foi abarcado no mapa os possíveis riscos das fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedor e Gestão do Contrato encontrados pela EPC. Devendo novos mapas serem inseridos pós Termo de Referência, pós fase de seleção do fornecedor caso sejam identificadas novos riscos para as respectivas fases e durante a fase de Gestão do Contrato caso haja eventos relevantes.



Em sendo o anexo supracitado, parte deste Estudo, a assinatura do ETP já contempla os seus anexos e por isso não terá nova assinatura.

ADEQUAÇÃO À IN 40/2020

O processo em questão atende à Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio 2020, estando seu conteúdo de acordo com o requisitado no art 7° que trata das informações que deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital.

DEFINIÇÃO DO % DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Considerando o limite máximo de 10% para a exigência de patrimônio líquido, foram avaliadas duas questões para estabelecimento do percentual a ser exigido: a alta complexidade do objeto da presente contratação e o grande impacto ocasionado pela sua falta. Assim, entendeu-se pelo índice de 10% como suficiente para equalizar os dois parâmetros observados.

DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Informamos que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário.

Há que se destacar que o processo em questão trata-se de Contratação de serviço de manutenção em equipamentos de cozinha industrial, conforme expresso no Termo de Referência.

Portanto, não se trata de contratação de grande vulto, apesar de alta complexidade técnica, não sendo necessário consórcio, ou seja, a ponto de empresas consorciadas virem a suprir algum requisito relacionado à qualificação técnica que faltaria a alguma, algumas ou eventualmente a todas as empresas individualmente.

Outro ponto a ser destacado é o fato de que, no caso em tela, a participação de consórcios, caso admitida pela Administração, não aumentaria a competitividade, mas poderia até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si.

Portanto, sendo prerrogativa da Administração, na condição de contratante, a escolha ou não da participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, e tratando-se de aquisição rotineira com a participação de várias empresas que sozinhas ampliam a competitividade, conclui-se que a vedação à participação de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

3.13. - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deverá atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como o que consta no art. 5° e 202 do RLCE 2.0, além do Inciso IV do Art. 3° e do Inciso II do Art. 4° da Política Ambiental da Ebserh.

De acordo com o Guia de Contratações Sustentáveis, a atividade de manutenção de equipamentos de cozinha não requer da contratada exigências normativas específicas além das já exigidas pela legislação para contratação de empresas de manutenção. A RDC ANVISA nº 216/04, que estabelece Boas Práticas para Serviços de Alimentação, se aplica aos serviços de alimentação.

Dos Critérios de Sustentabilidade

O serviço a ser fornecido pela empresa, se couber, deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme previsto no Art. 5° da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Em observância ao Art. 6° da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, para a contratação de serviços, sempre que possível e no que couber:

EM BRANCO

- use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações, especificações determinadas pela ANVISA;

- adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

- observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

- forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

- realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

- realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº5.940, de 25 de outubro de 2006;

- respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

- preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

5º BEC
Fls Nº 27
Rubrica

3.14. DO SIGILO DO ETP

Conforme solicita o inciso XIV, art. 28 do RLCE 2.0, informamos que nos termos da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), o processo abordado nesse ETP não é classificado como sigiloso, à exceção do valor estimado do objeto da licitação, que fica restrito, conforme disposto no art. 7 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0 e no art. 34 da Lei 13.303/2016.

3.15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

3.15.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, esta Equipe de Planejamento considera que a contratação é **VIÁVEL**, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

3.16 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.16.1. Face ao conglomerado exposto, após minuciosa análise esta Equipe de Planejamento da Contratação é de **parecer favorável** a contratação dos serviços objeto deste instrumento, fato este, que justifica-se nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

3.16.2. A contratação dos serviços em tela, visa atender às necessidades do 5º BEC, particularmente, no que tange ao consumo de alimentação para as diversas atividades desenvolvidas no âmbito do 5º BEC. Para se otimizar os serviços no setor de aprovisionamento a manutenção dos equipamentos é primordial, mantendo assim, a qualidade, limpeza e segurança nas instalações.

3.16.3. Ademais, a aludida contratação permitirá alcançar resultados mais satisfatórios ao qual essa Organização Militar se propôs, de modo que, o 5º BEC cumprirá às missões delegadas conforme o cronograma de execução projetado. Ressalto ainda, outro importante aspecto que é manter elevado o bem-estar da tropa, as condições de higiene e limpeza das instalações, e equipamentos.

Property of
Baker Library
Harvard Business School

3.16.4. Prosseguindo a abordagem, em sentido contrário a ausência de contratação, no mínimo, acarretará prejuízo ao *interesse público*, particularmente, ao 5º BEC, uma vez que equipamentos não manutenidos terão sua vida útil reduzida, consequentemente ocasionando a necessidade de sua substituição, quando na verdade a manutenção preventiva iria evitar tamanho prejuízo ao erário nacional.

5º BEC
Fls Nº 28
Rubrica

4. **RESPONSÁVEIS**

4.1. 2º Ten **FLÁVIA AZIZ** DOS SANTOS (Aprovisionadora do 5º BEC);

4.2. 2º Sgt **VOLNEI** TUSI BARBOSA (Adjunto ao Aprovisionador do 5º BEC);

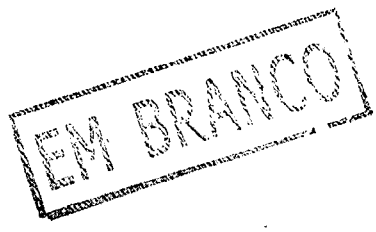
4.3. 3º Sgt **STÊNIO** GOMES DE CASTRO (Auxiliar do Setor de Aprovisionamento do 5º BEC).

4.4. 3º Sgt JOSÉ **MARLEY** ALVES BEZERRA (Responsável técnico do Setor de Aprovisionamento do 5º BEC).

Porto Velho, RO, 07 de dezembro de 2023.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação

[redacted]E CASTRO – 3º Sgt
Auxiliar do Setor de Aprovisionamento do 5ºBEC


EM BRANCO

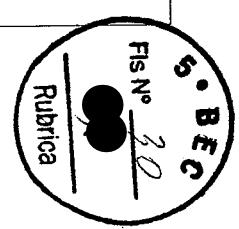
ANEXO A

Item	Descrição do serviço	Und	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unitário em R$	Valor total em R$
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE RESFRIAMENTO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA FRIGORIFICA DE HORTIFRUTI, COMPOSTA DE REVISÃO ELETROELETRÔNICA, APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ENGLOBANDO: FILTROS, SOLENOIDE, CONTROLADORES, MICRO VENTILADORES, TERMOSTATOS, ORIFÍCIO, CHAVES CONTATORAS, REVISÃO NAS LINHAS DE DRENO, CARGA D E GÁS, BALANCEAMENTO TERMODINÂMICO E TESTES DE VALIDAÇÃO DO SERVIÇO.	SV	1	20	1966,67	19.666,67
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA INCLUINDO LIMPEZA, RETIRADA DE VAZAMENTO, REVISÃO DA REDE FRIGORÍFICA, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, REVISÃO MECÂNICA NO C ONDENSADOR E EVAPORADOR, VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO SISTEMA.	SV	1	20	1987,00	19.870,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA DA VÁLVULA SOLENOIDE 220V, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	SV	1	20	1389,61	13.896,11

5º BEC
Fls Nº 29
Rubrica


EN BLANCO

4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DO CONDENSADOR, COMPATÍVEL COM A CÂMARA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	SV	1	20	6384,24	63.842,40
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DO EVAPORADOR, COMPATÍVEL COM A CÂMARA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	SV	1	20	2787,85	27.878,47
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: FORNECIMENTO E SUBSTITUIC A O DE PRESSOSTATO UNIDADES ALTA E BAIXA., COMPATÍVEL COM A CÂMARA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	SV	1	20	748,65	7.486,50
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR COM CARGA DE GÁS, COMPATÍVEL COM A CÂMARA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	SV	1	20	763,33	7.633,33
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: ISOLAMENTO COM TROCAS DE BORRACHAS VEDANTES, COMPATÍVEL COM A CÂMARA. OBS: CÂMARA COM 2 PORTAS DE MEDIDAS: 0,85M DE	SV	1	20	852,33	8.523,33



[EM BRANCO]

	LARGURA X 1,85M DE ALTURA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.					
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DA CONTATORA DA CÂMARA FRIGORÍFICA DE RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	SV	1	20	1351,37	13.513,70
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR SIMILAR À MARCA DANFOSS, MODELO: MT64HM3DVE OU DE MELHOR QUALIDADE COM TODAS AS COMPATIBILIDADES E FUNCIONALIDADES.	SV	1	20	1970,00	19.700,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	SV	1	20	659,00	6.590,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: LIMPEZA DAS UNIDADES INTERNAS E EXTERNAS DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, VERIFICAR ATIVAÇÃO DA CONTATORA, ILUMINAÇÃO, NÍVEL DE ÓLEO, PRESSÃO DO GÁS, ATIVAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR INTERNO E EXTERNO, CORRIGIR DRENO E BANDEJA DE DRENAGEM, VERIFICAR ISOLAMENTO DE TUBULAÇÃO DO CORPO DA CÂMERA, VERIFICAR RESISTÊNCIA DO COMPRESSOR E EVAPORADOR. OBS: CÂMARA COM MEDIDAS: 7,23M DE COMPRIMENTO X 3,47M DE LARGURA X 3,16M DE	SV	1	20	1897,00	18.970,00

5º BEC
Fls Nº 31
Rubrica

BEL BRANCO

	ALTURA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.					
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE COMPATÍVEL COM A CÂMARA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	SV	1	20	859,50	8.595,03
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL DE 300 KG, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA, TROCA DE PLACA E PAINEL DIGITAL. COM CERTIFICADO DE AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO.	SV	1	20	481,67	4.816,67
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO GERAL EM FREEZER HORIZONTAL DE 450 A 600 LITROS, DE 2 PORTAS, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: APERTAR E LIMPAR OXIDAÇÕES DOS BORNES, LIMPAR E TESTAR TERMOSTATO, MEDIR CORRENTE E TENSÃO, MEDIR ISOLAMENTO DOS COMPRESSORES, MEDIR ISOLAMENTO DOS MOTORES, MEDIR RELÊ TÉRMICO, MEDIR RENDIMENTO FRIGORÍGENO, MEDIR TEMPERATURA, MEDIR EXPANSÃO, MEDIR VÁLVULAS SOLENOIDE, MEDIR, APERTAR E LIMPAR OXIDAÇÃO DOS BORNES DAS RESISTÊNCIAS, TESTAR ESTANQUEIDADE DA REDE FRIGORÍGENA, COM CORREÇÃO DE VAZAMENTO E RECARGA DE GÁS E TROCA DE PEÇAS DESGASTADA.	SV	1	20	248,81	2.488,10
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZER HORIZONTAL DE 450 A 600 LITROS, DE 2 PORTAS, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: LANTERNAGEM E PINTURA NA COR BRANCA.	SV	1	20	1781,55	17.815,53

5° BEC
Fls Nº 32
Rubrica

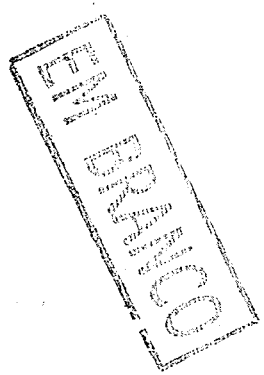
EM BRANCO

17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM UMA REFRESQUEIRA MARCA VENÂNCI O MODELO RV216, COM 2 TANQUES DE 15 A 30 LITROS, SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DE RECIRCULAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR 1/6 HP VOLTAGEM: 127V. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO COM EMPREGO DE PEÇA ORIGINAL, NOVA. TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE COM FORNECIME NTO DE MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	SV	1	20	217,42	2.174,20
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: REFRESQUEIRA, EM INOX, COM ATÉ 2 (DUAS) TORNEIRAS, CAPACIDADE DE 100 A 200 LITROS, MARCA BEGEL OU SIMILAR - INDUSTR IAL SERVIÇO DE REVISÃO GERAL E TROCA DE BOMBA DE SUCÇÃO, BÓIA DE NÍVEL, REGIST RO, PAINEL COM CONTROLE DE TEMPERATURA E COMPRESSOR E CÂNULAS.	SV	1	20	793,33	7.933,33
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL: COM VEDAÇÃO, EMBORRACHAMENTO, COLOCAÇÃO DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE SERPENT INA COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS A SEREM UTILIZADAS, E FILTROS INTERNOS, LIMPE ZA GERAL E/OU MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOE..	SV	1	20	1048,08	10.480,83
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 A 8 BOCAS CHAMA DUPLA, EM AÇO CONSTANDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: LIMPAR E RETIRAR FULIGENS DOS QUEIMADORES, LIMPAR E TESTAR BICOS INJETORES, LIMPAR E TESTAR REGISTROS DOS QUEIMADORES, LIMPEZA GERAL, REGULAR ENTRADA DE AR E ALTURA DAS CHAMAS, TESTAR ESTANQUEIDADE DO RAMAL DE GÁS A PARTIR DO REGISTRO E SOLDAR TUBULAÇÕES COM VAZAMENTOS OU OXIDAÇÕES. LIMPEZA COMPLETA DOS BICOS INJ ETORES, TROCA DOS REGULADORES DE GÁS,	SV	1	20	877,19	8.771,90

6° BEC
Fls Nº 33
Rubrica

	SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEI RAS DE BORRACHA, TROCA DO SUPORTE DO QUEIMADOR, TROCA DE QUEIMADORES, SUBSTITUIÇÃO DE BANDEJAS DE GORDURA. PINTURA DE TODAS ÁREAS ENFERRUJADAS.					
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CALDEIRÃO A GÁS VAPOR DE 200/300L TIPO AUTOCLAVE, COM AÇÕES A SEREM REALIZADAS: REMOÇÃO DAS PANELAS P/ VERIFICAÇÃO INTERNA, DESOBSTRUÇÃO DE INJETORES, DESMONTE DOS QUEIMADORES PARA RETIRADA DE FULIGEM DOS BICOS, AJUSTES DOS REGISTROS E REGULAGEM DE CHAMAS, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA VÁLVULA DE AERAÇÃO, VISTORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA OU SUBSTITUIÇÃO DAS CAMISAS DE VAPOR DANIFICADAS E DESGASTADAS, RECOMPOSIÇÃO DAS CAMISAS DE FOGO DE VAPOR, REAPERTO DE CONEXÕES HIDRÁULICAS E LINHAS DE GÁS, LIMPEZA, REGULAGEM E LUBRIFICAÇÃO DO CONJUNTO DE VÁLVULAS DE CONTROLE E ALÍVIO DE PRESSÃO E DOS REGISTROS RAMAIS DE ALIMENTAÇÃO DE GÁS DOS QUEIMADORES.	SV	1	20	2487,58	24.875,77
22	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRE TIVA EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 15 A 30L, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTO S DE: REPARO NAS FIAÇÕES INTERNAS DO LIQUIDIFICADOR, REPAROS NA PARTE ELÉTRICA	SV	1	20	842,60	8.426,03
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALCÃO TÉRMICO TIPO LINHA DE SERVIR 12 CUBAS QUENTES E RESFRIADAS , BALCÃO EM MÁRMORE, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: TROCA DAS RESISTÊNCIAS; VERIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DO TERMOSTATO E CHAVE LIGA/DESLIGA; SUBSTITUIÇÃO DA PARTE ELÉTRICA COM TESTE DE FUNCIONAMENTO; VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO DE ÁGUA DA CUBA DE	SV	1	20	909,72	9.097,23

6° BEC
Fls Nº 34
Rubrica

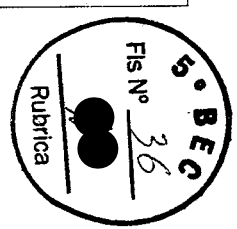


	AQUECIMENTO, VERIFICAÇÃO E TROCA DO GAS DO COMPRESSOR E SOLDAS DE PONTOS DE OXIDAÇÕES.					
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE MÁQUINA DE GELO EM CUBOS. MARCA /MODELO/DESCRIÇÃO: VENÂNCIO OU SIMILAR, COM CAPACIDADE PARA PRODUZIR 50 KG A 1 50 KG POR DIA E COM DEPÓSITO DE 5 KG, REVISÃO DE COMPRESSOR COM RECOMPLETAMENTO DO GÁS DE REFRI GERAÇÃO, LIMPEZA E TROCA DOS FILTROS DE ÁGUA; LIMPEZA E REPAROS NA MANGUEIRA, REPAROS NAS CONEXÕES HIDRÁULICAS; RECARGA DE GÁS; REVISÃO DA VÁLVULA SOLENOIDE DE ENTRADA DE ÁGUA, LIMPEZA DAS ALETAS DO EIXO ALETADO.	SV	1	20	912,67	9.126,67
25	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENT IVA E CORRETIVA DE MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL_, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRIC AS LÂMINAS_, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO_, GARANTIA DE 90 DIAS., MANUTENÇ ÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL (MOEDOR DE CARNE)_, COM FORNEC IMENTO E INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE ENGRENAGEM_, INSTALAÇÃO DE ENGRENAGENS DO SISTEMA DE REDUÇÃO_, INSTALAÇÃO DO ÓLEO LUBRIFICANTE DA CAIXA DE ENGRENAGENS_, INS TA LAÇÃO DAS VEDAÇÕES DA CAIXA DE ENGRENAGENS_, INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE ROLAME NTO_, INSTALAÇÃO DAS BOTOEIRAS DE OPERAÇÃO E EMERGÊNCIA	SV	1	20	928,78	9.287,77
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL, POTENCIA DE 0,5 CV COM OS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DE PARTE ELÉTRICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES	SV	1	20	320,13	3.201,33

5° BEC
Fls Nº 35
Rubrica

Copy
Document
Control

	QUEIMADOS E REBOBINAGEM DO MOTOR.					
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAFETEIRA DE 20L, COM 03 TORNEIRAS (ÁGUA, CAFÉ E LEITE), COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TROCA DO TERMOSTATO E TROCA DE RESISTÊNCIA.	SV	1	20	162,47	1.624,67
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: MÁQUINA FATIADORA DE FRIOS, TIPO PRATICA RÁPIDO EM INOX, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE MOTOR, TROCA DE ROLAMENTOS, TROCA DE LÂMINA, SISTEMA ELÉTRICO E TROCA DE PEÇAS EM GERAL POR CONTA DO FORNE CEDOR.	SV	1	20	622,58	6.225,83
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MODELADORA DE PÃES, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: SUBSTITUIÇÃO DOS PANOS E CORREIAS, BEM COMO LUBRIFICAÇ ÃO DAS ENGRENAGENS, REBOBINAMENTO DO MOTOR E TROCA DOS ROLAMENTOS, PINTURA COM TINTA ANTICORROSIVA, MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA COM TROCA DE COMPONENTES EL ÉTRICOS(CONTACTORAS, PLUGUES E AFINS.	SV	1	20	1407,55	14.075,53
30	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL: DIVISORA MODELADORA DE PÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCE DIMENTOS: ALINHAMENTO DAS POLIAS LIMPAR RESÍDUO DE POEIRA E CHECAR RONCOS DOS ROLAMENTOS_, LUBRIFICAR MANCAIS E ENGRENAGENS_, FAZER REGULAGEM_, MEDIR CORREN TE E TENSÃO_, APERTAR LIMPAR OXIDAÇÕES DE BORNES E PONTAS DE FIOS DE CONTATO_, SUBSTIUIÇÃO DE PEÇAS. MATERIAL A CARGO DA EMPRESA	SV	1	20	827,35	8.273,53



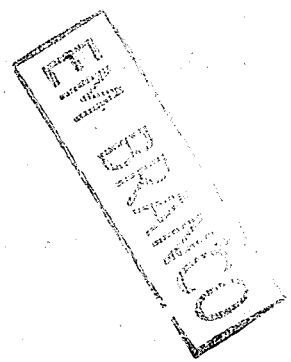
31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA PARA CILINDRO DE PANIFICAÇÃO, MARCA VENÂNCIO MODELO CLSV5 0NR- SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, REGULAGEM DOS CILINDROS, LIMPEZA E LUBRICAÇÃ O DAS PEÇAS, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS, RE CONSTITUIÇÃO DO ISOLAMENTO ELÉTRICO, TROCA DAS CORREIAS.	SV	1	20	1327,62	13.276,23
32	MANUTENÇÃO EM ARMÁRIO DE PÃO: SERVIÇO INCLUI LIMPEZA, PINTURA, DESOXIDAÇÃO, TR OCA DE DOBRADIÇAS, PUXADORES E RODÍZIOS.	SV	1	20	267,67	2.676,67
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS , COM AS SEGUINTES FUNÇÕES, CORTAR EM CUBOS E PALITOS FRUTAS E LEGUMES, DESFIA R E RALAR QUEIJOS, FATIAR EM RODELAS FINAS, MARCA BECCARO OU SIMILAR, VOLTAGEM 220W. TODO O MATERIAL (ROLAMENTOS, CORREIAS, RETENTORES, EIXOS, CHAVES E CABO S DE FORÇA, FIAÇÃO INTERNA, CAPACITOR, ENTRE OUTRAS) A CARGO DA EMPRESA.	SV	1	20	538,20	5.382,00
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESCASCADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL, BIVOLT, DE PRODUÇÃO DE 100 A 200KG/H, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: DESMONTAGEM PARCIAL DO EQUIPAMENTO, LIMPEZA COM PRODUTOS QUÍMICOS APROPRIADOS, SUBSTITUIÇ ÃO DAS CORREIAS, REPOSIÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO PÓ DE ESMERIL DO DISCO ABRASIVO E TODO O MATER IAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA, DEVENDO A MESMA FO RNECER GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SV	1	20	868,22	8.682,20

5° BEC
Fls Nº 27
Rubrica

BLANK

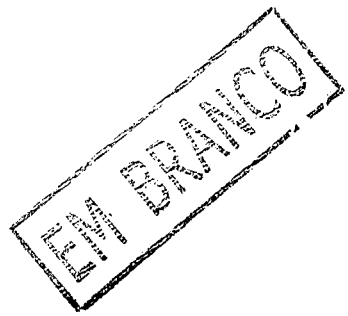
35	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRE TIVA/PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL, CHAPA PARA GRELHAR, COM A REALIZAÇ ÃO DO SEGUINTE(S) PROCEDIMENTO(S): LIMPEZA, RETIRADA DE FULIGEM E DESCARBONIZA ÇÃO DOS QUEIMADORES, REGULAGEM DA ENTRADA DE AR E ALTURA DAS CHAMAS, REALI ZAÇ ÃO DE LIMPEZA E TESTE DE BICOS INJETORES, REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E TESTE DOS RE GISTROS QUEIMADORES, TESTE DE ESTANQUEIDADE E AJUSTE DA VÁLVULA REGULADORA DE GÁS, LIMPEZA GERAL COM REMOÇÃO DE GORDURA (INCLUSIVE DA ESTRUTURA INTERNA), E TESTE GERAL DO EQUIPAMENTO.	SV	1	20	835,17	8.351,67
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO ELÉTRICO/GÁS TURBO INDUSTRIAL, 220 VO LTS, PARA 10 BANDEJAS, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: SUBSTITUIÇÃO DO MO TOR, COMPREENDENDO: FORNECER SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DO FORNO INDUSTRI AL, COM TODOS OS AJUSTES, REPAROS E SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS, IDENTIFICADAS P OR SEU CORPO TÉCNICO, FORNECER E EFETUAR A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR, DO FORNO IND USTRIAL. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ: FORNECER O MOTOR COMPATÍVEL COM O EQUIPA MENTO A SER CONSERTADO, REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR, FORNECER O CERTIFICA DO E A GARANTIA DO SERVIÇO REALIZADO.	SV	1	20	845,80	8.458,00
37	COIFA INDUSTRIAL EM AÇO INOX SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM C OIFA INDUSTRIAL EM AÇO INOX_, INCLUINDO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA C OI FA_, FILTROS E DUCTOS EM INOX_, REPAROS_TROCA OU MANUTENÇÃO DE FILTROS INER CIAIS _, REPAROS OU TROCA DOS DUTOS E CHAPÉUS_, TROCA OU REPARO DO MOTOR EXAUS TOR_, TROCA DE PEÇAS EM GERAL_, PARA O PERFEITO FUNCIOANMENTO DO EQUIPAMENTO_, COM GARANT IA DE 3 MESES., SERVIÇO DE	SV	1	20	400,14	4.001,43

5° BEC
Fls Nº 38
Rubrica



	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM COIFA INDUS TRIAL: LIMPEZA DAS COIFAS_, EXAUSTORES E DUTO_, BEM COMO LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR _, COM MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO POR CONTA DA EMPRESA					
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: BATEDEIRA DE MASSAS PLANETÁRIA, INCLUINDO RETIRADA P/ OFICINA, DESMONTAGEM GERAL, TROCA DOS ROLAMENTOS, ÓLEO D E CAIXA, RETENTORES, REVISAR CAIXA, ENCHER O EIXO PRINCIPAL DE ACOPLAMENTO DOS BATEDORES, PINTURA GERAL E REVISÃO DO SISTEMA. REPARO DO SISTEMA ELÉTRICO, DAS PÁS GIRATÓRIAS E RECUPERAÇÃO DE MOTOR.	SV	1	20	1500,98	15.009,83
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL_, INCLU INDO REPARO DE TODO O SISTEMA ELÉTRICO_, LIMPEZA EM GERAL_, VERIFICAÇÃO DA CH AVE LIGA/DESLIGA COM REGULAGEM DE TEMPERATURA. SV, MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE LA VAR LOUÇAS: SERVIÇO INCLUI LIMPEZA_, PINTURA_, LUBRIFICAÇÃO_, REVISÃO ELÉTRICA _, REPOSIÇÃO DE GÁS_, REPOSIÇÃO DE DETERGENTE E SECANTE_, TROCA OU REPOSIÇÃO D E TODOS E QUAISQUER COMPONENTES QUE ESTEJAM DETERIORADOS OU DANIFICADOS_, SE N ECESSÁRIO. SERVIÇO INCLUI_, AINDA_, GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES ASSEGURADO POR MEIO DE COMPROVANTE DATADO E RUBRICADO POR REPRESENTANTE DA EMPRESA	SV	1	20	945,13	9.451,27
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PASSTHROUGH VERTICAL AQUECIDO COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: LIMPEZA, VERIFICAÇÃO DAS GAXETAS DAS PORTAS, VERIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE RESISTÊNCIAS QUEIMADAS, VERIFICAÇÃO DE DOBRADIÇAS E FECHOS DAS PORTAS, VERIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE SAPATAS NIVELADORAS,	SV	1	20	609,89	6.098,90

5° BEC
Fls Nº 79
Rubrica

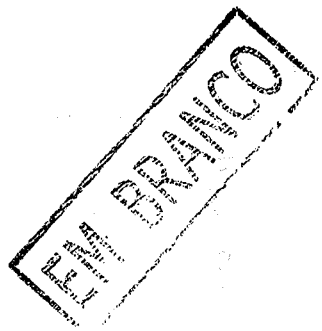


	VERIFICAÇÃO DE TERMOSTATO, VERIFICAÇÃO DE AMPERAGEM, VERIFICAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS E CONEXÕES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. GARANTIA DO SERVIÇO SERÁ NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES.					
					Valor total:	**R$ 916.617,11**

Porto Velho-RO, 07 de dezembro de 2023.

[redacted]O
SI BARBOSA – 2° Sgt
Adjunto ao Aprovisionador do 5° BEC

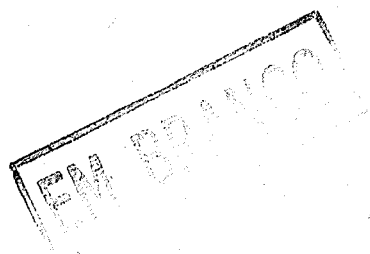
5° BEC
Fls Nº 40
Rubrica



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

5º BEC
Fls Nº 47
Rubrica

MAPA DE RISCO



5° BEC
Fls Nº 42
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(x) Gestão do Contrato

RISCO 01 – Indisponibilidade Orçamentária			
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto
Id	Dano		
1.	Impossibilidade de contratação dos serviços, os quais acarretariam prejuízos: ao interesse público (sociedade), a Administração (5° BEC) e aos órgãos convenentes.		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.	A Administração deverá no Planejamento Estratégico contemplar a(s) possível(is) rubrica(s) orçamentária(s) que poderão ser descentralizadas em prol da contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1.	Intermediar junto ao Fiscal Administrativo o eventual Pedido Eletrônico de Crédito (PEC), a fim de atender o mais breve possível com recursos a referida demanda.		Equipe de Planejamento da Contratação e a Fiscalização Administrativa

RISCO 02 – Especificação Insuficiente para a Contratação dos Serviços			
Probabilidade:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	(x) Médio	( ) Alto
Id	Dano		
1.	Os serviços poderão ser prestados de forma a não abranger às necessidades institucionais.		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.	Revisão da especificação do serviço objeto do Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos.		Setor Requisitante (Set Aprov), Equipe de Planejamento da Contratação e SALC
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1.	Analisar o grau de insuficiência do Termo de		Setor Requisitante (Set Aprov),



	Referência, e, sucessivamente, decidir quanto a vantajosidade de uma possível rescisão contratual e de repetição do certame licitatório sanado os óbices.	Equipe de Planejamento da Contratação e SALC

5º BEC
Fls Nº 43
Rubrica

RISCO 03 – Atraso na Conclusão da Licitação			
Probabilidade:	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto
Id	Dano		
1.	Não atendimento à demanda no prazo necessário acarretando prejuízos: ao cronograma de execução da obra, ao bem-estar da tropa e a outros fatores ínsitos à dignidade humana elencados no item 2 – DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES.		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.	O Setor Requisitante deverá atentar para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; bem como as eventuais alterações que afetarem a substância (formulação) das propostas de preços deverão ser realizadas mediante a reabertura do prazo inicial correspondente. Ainda, outro fator que poderá enquadrar-se ao episódio será a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) interessado(s).		Setor Requisitante (Set Aprov) e SALC
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1.	Adiamento da abertura da licitação pela SALC, a fim de evitar possíveis infringências ao Princípio Constitucional da Isonomia e aos Princípios Básicos citados no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93; bem como evitar a eventual possibilidade de impetração de Mandado de Segurança (MS), devido a alguma desatenção em responder ao(s) questionamento(s) no prazo estipulado conforme a legislação vigente. Quanto a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) no certame poderá ser evitado, caso não seja excessiva a decisão tomada pelo Pregoeiro(a) conforme o caso, ou ainda, a documentação de habilitação não seja demasiadamente excessiva para declará-lo vencedor do certame, portanto, tais condições poderão ser revisados no edital antes da fase externa (divulgação no D.O.U.).		Pregoeiro(a) designado(a), SALC e Setor Requisitante (Set Aprov)

RISCO 04 – Recursos Administrativos Procedentes			
Probabilidade:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto
Id	Dano		
1.	Atraso na contratação do objeto da licitação, devido a aceitação ao recurso impetrado por algum licitante participante, por ocasião de habilitação indevida daquele declarado vencedor		

	do certame, ou ainda, da aceitação da proposta em desacordo com as condições editalícias. Fato este, que poderá culminar com a licitação "fracassada" ou na hipótese de desclassificação e/ou inabilitação perdurar um prazo mais extenso para adjudicação/homologação ocasionado pela convocação de licitante(s) subsequente(s) quando houver.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Analisar com cautela o(s) pedido(s) de intenção de recurso, a(s) proposta(s) de preços e documentação de habilitação exigidas no Edital, a fim de reduzir os riscos.	Pregoeiro(a) designado(a), Ordenador de Despesas e Setor Requisitante (Set Aprov) (quando for o caso)
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	O Pregoeiro(a) envidará esforços de sua competência para lograr êxito na contratação senão repassará ao Ordenador de Despesas possíveis estratégias paralelas.	Pregoeiro(a) designado(a), Ordenador de Despesas e Setor Requisitante (Set Aprov) (quando for o caso)

RISCO 05 – Fiscalização de Contrato Ineficiente			
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto
Id	Dano		
1.	Fiscalização de contrato ineficiente, devido a designação por parte da Administração de servidor militar ou civil diferente daqueles citados no subitem 3.12.5, cujo conhecimento acerca do objeto da licitação seja mínimo e tal inexperiência comprometa o apontamento de correções no Livro Registro do Contrato, que, porventura, venham divergir do que foi firmado no Termo de Contrato.		

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Designar servidor militar ou civil devidamente qualificado para a função de Fiscal de Contrato.	Ordenador de Despesas e Fiscal de Contrato designado
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	O Fiscal de Contrato no uso de suas atribuições deverá anotar em registro próprio quaisquer divergências quanto à execução do Termo de Contrato, e, sucessivamente, notificar a Contratada para eventuais correções. Em ato contínuo o Ordenador de Despesas deverá ser comunicado.	Fiscal de Contrato designado

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA				
	ALTA			**RISCO 03**
	MÉDIA		**RISCO 02** **RISCO 04**	

B.E.C
Fls Nº 44
Rubrica



	BAIXA	RISCO 01 RISCO 05	RISCO 02	RISCO 01 RISCO 03 RISCO 04 RISCO 05
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
	GRAVIDADE /IMPACTO			

5° BEC
Fls Nº 45
Rubrica

Porto Velho, RO, 07 de dezembro de 2023.

[redacted]OS SANTOS – 2º Ten

Aprovisionadora do 5º BEC

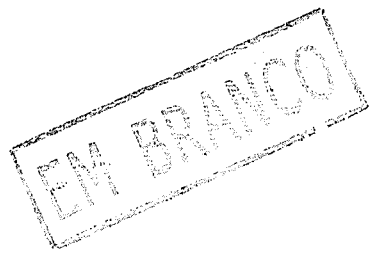
(Membro da Equipe de Planejamento da Contratação)

EL PASO

5º BEC
Fls Nº 46
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

MAPA COMAPRATIVO DE PREÇO E PESQUISA DE PREÇO

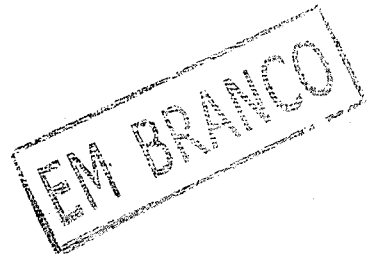

EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 47
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)
MAPA COMPARATIVO

Mapa comparativo de preços, serviços de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos elétricos e industriais do setor de aprovisionamento, do 5º BEC (UG 160348)

Item	Descrição	Fornec 1	Fornec 2	Fornec 3	Média	Desvio Padrão	Coeficiente de Variação	Validade da Pesquisa de preço[1]	Justificativa para variação superior a 25%
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE RESFRIAMENTO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA FRIGORIFICA DE HORTIFRUTI, COMPOSTA DE REVISÃO ELETROELETRÔNICA, APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ENCLOBANDO: FILTROS, SOLENOIDE, CONTROLADORES, MICRO VENTILADORES, TERMOSTATOS, ORIFÍCIO, CHAVES CONTATORAS, REVISÃO NAS LINHAS DE DRENO, CARGA D E GÁS, BALANCEAMENTO TERMODINÂMICO E TESTES DE VALIDAÇÃO DO SERVIÇO.	R$ 2.400,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.133,33	230,94	10,83%	OK	-
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA INCLUINDO LIMPEZA, RETIRADA DE VAZAMENTO, REVISÃO DA REDE FRIGORÍFICA, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, REVISÃO MECÂNICA NO C ONDENSADOR E EVAPORADOR, VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO SISTEMA.	R$ 1.750,00	R$ 1.785,00	R$ 1.717,55	R$ 1.750,85	33,73	1,93%	OK	-
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA DA VÁLVULA SOLENOIDE 220V, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HMDVE.	R$ 1.268,83	R$ 1.189,87	R$ 1.150,00	R$ 1.202,90	60,48	5,03%	OK	-
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DO CONDENSADOR, COMPATÍVEL COM A CÂMARA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HMDVE.	R$ 7.000,00	R$ 6.190,00	R$ 5.500,00	R$ 6.230,00	750,80	12,05%	OK	-
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DO EVAPORADOR, COMPATÍVEL COM A CÂMARA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HMDVE.	R$ 2.820,00	R$ 2.240,00	R$ 2.560,00	R$ 2.540,00	290,52	11,44%	OK	-
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: FORNECIMENTO E SUBSTITUIC A O DE PRESSOSTATO UNIDADES ALTA E BAIXA., COMPATÍVEL COM A CÂMARA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HMDVE.	R$ 705,95	R$ 600,00	R$ 650,00	R$ 651,98	53,00	8,13%	OK	-
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR COM CARGA DE GÁS, COMPATÍVEL COM A CÂMARA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HMDVE.	R$ 962,09	R$ 705,00	R$ 1.000,00	R$ 889,03	160,50	18,05%	OK	-
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: ISOLAMENTO COM TROCAS DE BORRACHAS VEDANTES, COMPATÍVEL COM A CÂMARA. OBS: CÂMARA COM 2 PORTAS DE MEDIDAS: 0,85M DE LARGURA X 1,85M DE ALTURA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HMDVE.	R$ 1.000,00	R$ 950,00	R$ 808,00	R$ 919,33	99,61	10,83%	OK	-
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DA CONTATORA DA CÂMARA FRIGORÍFICA DE RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HMDVE.	R$ 1.149,00	R$ 1.100,00	R$ 1.150,00	R$ 1.133,00	28,58	2,52%	OK	-
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR SIMILAR À MARCA DANFOSS, MODELO: MT64HMDVE OU DE MELHOR QUALIDADE COM TODAS AS COMPATIBILIDADES E FUNCIONALIDADES.	R$ 1.058,00	R$ 1.100,00	R$ 2.000,00	R$ 1.386,00	532,15	38,39%	Revisa a Pesquisa	-
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HMDVE	R$ 1.930,42	R$ 1.750,00	R$ 1.649,60	R$ 1.776,67	142,30	8,01%	OK	-
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: LIMPEZA DAS UNIDADES INTERNAS E EXTERNAS DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, VERIFICAR ATIVAÇÃO DA CONTATORA, ILUMINAÇÃO, NÍVEL DE ÓLEO, PRESSÃO DO GÁS, ATIVAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR INTERNO E EXTERNO, CORRIGIR DRENO E BANDEJA DE DRENAGEM, VERIFICAR ISOLAMENTO DE TUBULAÇÃO DO CORPO DA CÂMERA, VERIFICAR RESISTÊNCIA DO COMPRESSOR E EVAPORADOR. OBS: CÂMARA COM MEDIDAS: 7,23M DE COMPRIMENTO X 3,47M DE LARGURA X 3,16M DE ALTURA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HMDVE.	R$ 1.500,00	R$ 1.498,99	R$ 1.480,00	R$ 1.493,00	11,27	0,75%	OK	-
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE COMPATÍVEL COM A CÂMARA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HMDVE.	R$ 705,95	R$ 682,50	R$ 550,00	R$ 646,15	84,09	13,01%	OK	-
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL DE 300 KG, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA, TROCA DE PLACA E PAINEL DIGITAL, COM CERTIFICADO DE AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO.	R$ 590,00	R$ 590,00	R$ 477,75	R$ 552,58	64,81	11,73%	OK	-
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO GERAL EM FREEZER HORIZONTAL DE 450 A 600 LITROS, DE 2 PORTAS, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: APERTAR E LIMPAR OXIDAÇÕES DOS BORNES, LIMPAR E TESTAR TERMOSTATO, MEDIR CORRENTE E TENSÃO, MEDIR ISOLAMENTO DOS COMPRESSORES, MEDIR ISOLAMENTO DOS MOTORES, MEDIR RELÉ TÉRMICO, MEDIR RENDIMENTO FRIGORÍGENO, MEDIR TEMPERATURA, MEDIR EXPANSÃO, MEDIR VÁLVULAS SOLENOIDE, MEDIR, APERTAR E LIMPAR OXIDAÇÃO DOS BORNES DAS RESISTÊNCIAS, TESTAR ESTANQUEIDADE DA REDE FRIGORÍGENA, COM CORREÇÃO DE VAZAMENTO E RECARGA DE GÁS E TROCA DE PEÇAS DESGASTADA.	R$ 985,00	R$ 831,68	R$ 650,00	R$ 822,23	167,70	20,40%	OK	-
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZER HORIZONTAL DE 450 A 600 LITROS, DE 2 PORTAS, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: LANTERNAGEM E PINTURA NA COR BRANCA.	R$ 985,00	R$ 831,68	R$ 650,00	R$ 822,23	167,70	20,40%	OK	-


EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 48
Rubrica

17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM UMA REFRESQUEIRA MARCA VENÂNCI O MODELO RV216, COM 2 TANQUES DE 15 A 30 LITROS, SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DE RECIRCULAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR 1/6 HP VOLTAGEM: 127V, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO COM EMPREGO DE PEÇA ORIGINAL NOVA. TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE COM FORNECIME NTO DE MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	R$ 261,40	R$ 250,00	R$ 230,00	R$ 247,13	15,90	6,43%	OK	-
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: REFRESQUEIRA EM INOX, COM ATÉ 2 (DUAS) TORNEIRAS, CAPACIDADE DE 100 A 200 LITROS, MARCA BEGEL OU SIMILAR - INDUSTR IAL SERVIÇO DE REVISÃO GERAL E TROCA DE BOMBA DE SUCÇÃO, BÓIA DE NÍVEL, REGIST RO, PAINEL COM CONTROLE DE TEMPERATURA E COMPRESSOR E CÂNULAS.	R$ 550,00	R$ 443,01	R$ 359,00	R$ 450,67	95,73	21,24%	OK	-
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL: COM VEDAÇÃO, EMBORRACHAMENTO, COLOCAÇÃO DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE SERVENT INA COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS A SEREM UTILIZADAS, E FILTROS INTERNOS, LIMPE ZA GERAL, E/OU MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	R$ 1.185,00	R$ 1.000,00	R$ 766,94	R$ 983,98	209,49	21,29%	OK	-
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 A 8 BOCAS CHAMA DUPLA, EM AÇO CONSTANDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: LIMPAR E RETIRAR FULIGENS DOS QUEIMADORES, LIMPAR E TESTAR BICOS INJETORES, LIMPAR E TESTAR REGISTROS DOS QUEIMADORES, LIMPEZA GERAL, REGULAR ENTRADA DE AR E ALTURA DAS CHAMAS, TESTAR ESTANQUEIDADE DO RAMAL DE GÁS A PARTIR DO REGISTRO E SOLDAR TUBULAÇÕES COM VAZAMENTOS OU OXIDAÇÕES, LIMPEZA COMPLETA DOS BICOS INJ ETORES, TROCA DOS REGULADORES DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEI RAS DE BORRACHA, TROCA DO SUPORTE DO QUEIMADOR, TROCA DE QUEIMADORES, SUBSTITUIÇÃO DE BANDEJAS DE GORDURA, PINTURA DE TODAS ÁREAS ENFERRUJADAS.	R$ 1.059,00	R$ 1.437,72	R$ 891,55	R$ 1.129,42	279,81	24,77%	OK	-
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CALDEIRÃO A GÁS VAPOR DE 200/300L TIPO AUTOCLAVE, COM AÇÕES A SEREM REALIZADAS: REMOÇÃO DAS PANELAS P/ VERIFICAÇÃO INTERNA, DESOBSTRUÇÃO DE INJETORES, DESMONTE DOS QUEIMADORES PARA RETIRADA DE FULIGEM DOS BICOS, AJUSTES DOS REGISTROS E REGULAGEM DE CHAMAS, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA VÁLVULA DE AERAÇÃO, VISTORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA OU SUBSTITUIÇÃO DAS CAMISAS DE VAPOR DANIFICADAS E DESGASTADAS, RECOMPOSIÇÃO DAS CAMISAS DE FOGO DE VAPOR, REAPERTO DE CONEXÕES HIDRÁULICAS E LINHAS DE GÁS, LIMPEZA, REGULAGEM E LUBRIFICAÇÃO DO CONJUNTO DE VÁLVULAS DE CONTROLE E ALÍVIO DE PRESSÃO E DOS REGISTROS RAMAIS DE ALIMENTAÇÃO DE GÁS DOS QUEIMADORES.	R$ 930,00	R$ 910,00	R$ 880,00	R$ 906,67	25,17	2,78%	OK	-
22	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRE TIVA EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 15 A 30L, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTO S DE: REPARO NAS FIAÇÕES INTERNAS DO LIQUIDIFICADOR, REPAROS NA PARTE ELÉTRICA	R$ 995,50	R$ 771,00	R$ 759,91	R$ 842,14	132,93	15,79%	OK	-
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALCÃO TÉRMICO TIPO LINHA DE SERVIR 12 CUBAS QUENTES E RESFRIADAS , BALCÃO EM MÁRMORE, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: TROCA DAS RESISTÊNCIAS; VERIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DO TERMOSTATO E CHAVE LIGA/DESLIGA; SUBSTITUIÇÃO DA PARTE ELÉTRICA COM TESTE DE FUNCIONAMENTO; VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO DE ÁGUA DA CUBA DE AQUECIMENTO, VERIFICAÇÃO E TROCA DO GAS DO COMPRESSOR E SOLDAS DE PONTOS DE OXIDAÇÕES.	R$ 1.199,39	R$ 1.198,00	R$ 999,49	R$ 1.132,29	115,01	10,16%	OK	-
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE MÁQUINA DE GELO EM CUBOS. MARCA /MODELO/DESCRIÇÃO: VENÂNCIO OU SIMILAR, COM CAPACIDADE PARA PRODUZIR 50 KG A 1 50 KG POR DIA E COM DEPÓSITO DE 5 KG, REVISÃO DE COMPRESSOR COM RECOMPLETAMENTO DO GÁS DE REFRI GERAÇÃO, LIMPEZA E TROCA DOS FILTROS DE ÁGUA; LIMPEZA E REPAROS NA MANGUEIRA, REPAROS NAS CONEXÕES HIDRÁULICAS; RECARGA DE GÁS; REVISÃO DA VÁLVULA SOLENOIDE DE ENTRADA DE ÁGUA, LIMPEZA DAS ALETAS DO EIXO ALETADO.	R$ 563,23	R$ 500,00	R$ 442,00	R$ 501,74	60,63	12,08%	OK	-
25	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENT IVA E CORRETIVA DE MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL _, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRIC AS LÂMINAS _, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO _, GARANTIA DE 90 DIAS _, MANUTENÇ ÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL (MOEDOR DE CARNE) _, COM FORNEC IMENTO E INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE ENGRENAGEM _, INSTALAÇÃO DE ENGRENAGENS DO SISTEMA DE REDUÇÃO _, INSTALAÇÃO DO ÓLEO LUBRIFICANTE DA CAIXA DE ENGRENAGENS _, INS TA LAÇÃO DAS VEDAÇÕES DA CAIXA DE ENGRENAGENS _, INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE ROLAME NTO _, INSTALAÇÃO DAS ROTOEIRAS DE OPERAÇÃO E EMERGÊNCIA	R$ 985,00	R$ 909,94	R$ 868,00	R$ 920,98	59,28	6,44%	OK	-
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL, POTENCIA DE 0,5 CV COM OS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DE PARTE ELÉTRICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES QUEIMADOS E REBOBINAGEM DO MOTOR.	R$ 569,00	R$ 419,00	R$ 360,00	R$ 449,33	107,75	23,98%	OK	-
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAFETEIRA DE 20L, COM 03 TORNEIRAS (ÁGUA, CAFÉ E LEITE), COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TROCA DO TERMOSTATO E TROCA DE RESISTÊNCIA.	R$ 188,00	R$ 136,00	R$ 125,00	R$ 149,67	33,65	22,48%	OK	-
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: MÁQUINA FATIADORA DE FRIOS, TIPO PRATICA RÁPIDO EM INOX, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE MOTOR, TROCA DE ROLAMENTOS, TROCA DE LÂMINA, SISTEMA ELÉTRICO E TROCA DE PEÇAS EM GERAL POR CONTA DO FORNE CEDOR.	R$ 642,00	R$ 631,00	R$ 594,75	R$ 622,58	24,72	3,97%	OK	-
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MODELADORA DE PÃES, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: SUBSTITUIÇÃO DOS PANOS E CORREIAS, BEM COMO LUBRIFICAÇ ÃO DAS ENGRENAGENS, REBOBINAMENTO DO MOTOR E TROCA DOS ROLAMENTOS, PINTURA COM TINTA ANTICORROSIVA, MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA COM TROCA DE COMPONENTES EL ÉTRICOS(CONTACTORAS, PLUGUES E AFINS.	R$ 1.340,00	R$ 1.200,00	R$ 1.188,00	R$ 1.242,67	84,51	6,80%	OK	-
30	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL: DIVISORA MODELADORA DE PÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCE DIMENTOS: ALINHAMENTO DAS POLIAS LIMPAR RESÍDUO DE FORRA E CHECAR RONCOS DOS ROLAMENTOS _, LUBRIFICAR MANCAIS E ENGRENAGENS _, FAZER REGULAGEM _, MEDIR CORREN TE E TENSÃO _, APERTAR LIMPAR OXIDAÇÕES DE BORNES E PONTAS DE FIOS DE CONTATO _, SUBSTIUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL A CARGO DA EMPRESA	R$ 950,49	R$ 765,93	R$ 750,00	R$ 822,14	111,44	13,55%	OK	-
31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA PARA CILINDRO DE PANIFICAÇÃO, MARCA VENÂNCIO MODELO CLSV5 0NR- SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, REGULAGEM DOS CILINDROS, LIMPEZA E LUBRIGAÇÃ O DAS PEÇAS, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS, RE CONSTITUIÇÃO DO ISOLAMENTO ELÉTRICO, TROCA DAS CORREIAS.	R$ 220,24	R$ 227,29	R$ 220,00	R$ 222,51	4,14	1,86%	OK	-
32	MANUTENÇÃO EM ARMÁRIO DE PÃO: SERVIÇO INCLUI LIMPEZA, PINTURA, DESOXIDAÇÃO, TR OCA DE DOBRADIÇAS, PUXADORES E RODÍZIOS.	R$ 445,00	R$ 355,00	R$ 305,00	R$ 368,33	70,95	19,26%	OK	-
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS , COM AS SEGUINTES FUNÇÕES, CORTAR EM CUBOS E PALITOS FRUTAS E LEGUMES, DESFIA R E RALAR QUEIJOS, FATIAR EM RODELAS FINAS, MARCA BECCARO OU SIMILAR, VOLTAGEM 220W. TODO O MATERIAL (ROLAMENTOS, CORREIAS, RETENTORES, EIXOS, CHAVES E CABO S DE FORÇA, FIAÇÃO INTERNA, CAPACITOR, ENTRE OUTRAS) A CARGO DA EMPRESA.	R$ 557,10	R$ 506,22	R$ 489,00	R$ 517,44	35,41	6,84%	OK	-

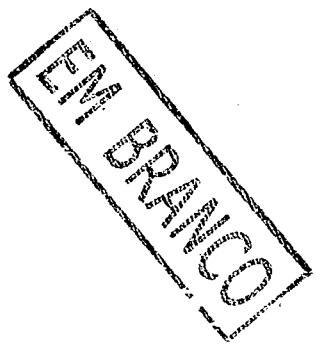
EL BANCO

5º BEC
Fls Nº 49
Rubrica

34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESCASCADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL, BIVOLT, DE PRODUÇÃO DE 100 A 200KG/H, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: DESMONTAGEM PARCIAL DO EQUIPAMENTO, LIMPEZA COM PRODUTOS QUÍMICOS APROPRIADOS, SUBSTITUIÇÃO DAS CORREIAS, REPOSIÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO PÓ DE ESMERIL DO DISCO ABRASIVO E TODO O MATERIAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA, DEVENDO A MESMA FORNECER GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	R$ 1.093,66	R$ 990,00	R$ 800,00	R$ 961,22	148,93	15,49%	OK	-
35	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL, CHAPA PARA GRELHAR, COM A REALIZAÇÃO DO SEGUINTE(S) PROCEDIMENTO(S): LIMPEZA, RETIRADA DE FULIGEM E DESCARBONIZAÇÃO DOS QUEIMADORES, REGULAGEM DA ENTRADA DE AR E ALTURA DAS CHAMAS, REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E TESTE DE BICOS INJETORES, REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E TESTE DOS REGISTROS QUEIMADORES, TESTE DE ESTANQUEIDADE E AJUSTE DA VÁLVULA REGULADORA DE GÁS, LIMPEZA GERAL COM REMOÇÃO DE GORDURA (INCLUSIVE DA ESTRUTURA INTERNA), E TESTE GERAL DO EQUIPAMENTO.	R$ 1.059,00	R$ 948,00	R$ 650,00	R$ 885,67	211,50	23,88%	OK	-
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO ELÉTRICO/GÁS TURBO INDUSTRIAL, 220 VOLTS, PARA 10 BANDEJAS, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR, COMPREENDENDO: FORNECER SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DO FORNO INDUSTRIAL, COM TODOS OS AJUSTES, REPAROS E SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS, IDENTIFICADAS PELO SEU CORPO TÉCNICO, FORNECER E EFETUAR A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR, DO FORNO INDUSTRIAL. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ: FORNECER O MOTOR COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO A SER CONSERTADO, REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR, FORNECER O CERTIFICADO E A GARANTIA DO SERVIÇO REALIZADO.	R$ 2.200,00	R$ 1.936,13	R$ 1.890,00	R$ 2.008,71	167,26	8,33%	OK	-
37	COIFA INDUSTRIAL EM AÇO INOX SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COIFA INDUSTRIAL EM AÇO INOX_, INCLUINDO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA COIFA_, FILTROS E DUCTOS EM INOX_, REPAROS_TROCA OU MANUTENÇÃO DE FILTROS INERCIAIS_, REPAROS OU TROCA DOS DUTOS E CHAPÉUS_, TROCA OU REPARO DO MOTOR EXAUSTOR_, TROCA DE PEÇAS EM GERAL_, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO_, COM GARANTIA DE 3 MESES., SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM COIFA INDUSTRIAL: LIMPEZA DAS COIFAS_, EXAUSTORES E DUTO_, BEM COMO LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR_, COM MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO POR CONTA DA EMPRESA	R$ 1.133,82	R$ 1.282,14	R$ 1.350,00	R$ 1.255,32	110,56	8,81%	OK	-
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: BATEDEIRA DE MASSAS PLANETÁRIA, INCLUINDO RETIRADA DE OFICINA, DESMONTAGEM GERAL, TROCA DOS ROLAMENTOS, ÓLEO D E CAIXA, RETENTORES, REVISAR CAIXA, ENCHER O EIXO PRINCIPAL DE ACOPLAMENTO DOS BATEDORES, PINTURA GERAL E REVISÃO DO SISTEMA. REPARO DO SISTEMA ELÉTRICO, DAS PÁS GIRATÓRIAS E RECUPERAÇÃO DE MOTOR.	R$ 2.400,00	R$ 2.100,00	R$ 1.602,96	R$ 2.034,32	402,56	19,79%	OK	-
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL_, INCLUINDO REPARO DE TODO O SISTEMA ELÉTRICO_, LIMPEZA EM GERAL_, VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA COM REGULAGEM DE TEMPERATURA. SV, MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS: SERVIÇO INCLUI LIMPEZA_, PINTURA_, LUBRIFICAÇÃO_, REVISÃO ELÉTRICA_, REPOSIÇÃO DE GÁS_, REPOSIÇÃO DE DETERGENTE E SECANTE_, TROCA OU REPOSIÇÃO D E TODOS E QUAISQUER COMPONENTES QUE ESTEJAM DETERIORADOS OU DANIFICADOS_, SE NECESSÁRIO. SERVIÇO INCLUI_, AINDA_, GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES ASSEGURADO POR MEIO DE COMPROVANTE DATADO E RUBRICADO POR REPRESENTANTE DA EMPRESA	R$ 2.099,00	R$ 1.885,00	R$ 1.679,90	R$ 1.887,97	209,57	11,10%	OK	-
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PASSTHROUGH VERTICAL AQUECIDO COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: LIMPEZA, VERIFICAÇÃO DAS GAXETAS DAS PORTAS, VERIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE RESISTÊNCIAS QUEIMADAS, VERIFICAÇÃO DE DOBRADIÇAS E FECHOS DAS PORTAS, VERIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE SAPATAS NIVELADORAS, VERIFICAÇÃO DE TERMOSTATO, VERIFICAÇÃO DE AMPERAGEM, VERIFICAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS E CONEXÕES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. GARANTIA DO SERVIÇO SERÁ NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES.	R$ 317,00	R$ 300,00	R$ 399,00	R$ 338,67	52,94	15,63%	OK	-

Porto Velho, RO, 08 de dezembro de 2023.

[redacted]


ETH BRUC

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento STêNIO - 29/11/2023

MÉDIA	MEDIANA
2133.33	2000.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160379	00051 00010/2022 Edital	17/03/23	24/03/23	24/03/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	CÂMARA DE RESFRIAMENTO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA FRIGORIFICA DE HORTIFRUTI, COMPOSTA DE REVISÃO ELETROELETRÔNICA, APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ENGLOBANDO: FILTROS, SOLENOIDE, CONTROLADORES, MICRO VENTILADORES, TERMOSTATOS, ORIFÍCIO, CHAVES CONTATORAS, REVISÃO NAS LINHAS DE DRENO, CARGA D E GÁS, BALANCEAMENTO TERMODINÂMICO E TESTES DE VALIDAÇÃO DO SERVIÇO.		UNIDADE	08022270000105	RS	2.400,0000
160267	00013 00001/2022 Edital	26/05/23	31/05/23	31/05/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA FRIGORÍFICA DE HORTIFRUTI, COMPOSTA DE REVISÃO ELETROELETRÔNICA, APLICAÇÃO DE PEÇAS, ENGLOBANDO: FILTROS, SOLENOID E, CONTROLADORES, MICRO VENTILADORES RESISTÊNCIAS PARA DEGELO, TERMOSTATOS, OR IFÍCIO, CHAVES CONTATORAS, CARGA DE GÁS E REVISÃO NAS LINHAS DE DRENO		UNIDADE	47299650000143	RJ	2.000,0000

5º BEC Fls Nº 50 Rubrica

ITEM 01

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160165	00103 00010/2023 Edital	25/07/23	08/08/23	08/08/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA		UNIDADE	22936845000126	AM	2.000,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento STêNIO - 29/11/2023

MÉDIA	MEDIANA
1750.85	1750.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160346	00001 00002/2023 Edital	06/03/23	06/03/23	06/02/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA INCLUINDO LIMPEZA, RETIRADA DE VAZAMENTO, REVISÃO DA REDE FRIGORÍFICA, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, REVISÃO MECÂNICA NO C ONDENSADOR E EVAPORADOR, VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO SISTEMA.		UNIDADE	21150162000186	RO	1.750,0000
160165	00080 00010/2023 Edital	25/07/23	08/08/23	08/08/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA		UNIDADE	23642430000102	AM	1.785,0000
120014	00156 00002/2023 Edital	16/06/23	16/06/23	16/06/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	SUBSTITUIÇÃO DE SEPARADOR DE ÓLEO		UNIDADE	22899299000109	DF	1.717,5467

6° BEC Fls Nº 58 Rubrica

ITEM 02



EM BRANCO

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento STêNIO - 29/11/2023

MÉDIA	MEDIANA
1202.90	1189.87

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
120014	00140 00002/2023 Edital	16/06/23	16/06/23	16/06/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA SOLENOIDE COM BOBINA		UNIDADE	22899299000109	DF	1.268,8333
120014	00085 00002/2023 Edital	16/06/23	16/06/23	16/06/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA SOLENOIDE COM BOBINA		UNIDADE	22899299000109	DF	1.189,8667
120014	00114 00002/2023 Edital	16/06/23	16/06/23	16/06/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA SOLENOIDE COM BOBINA		UNIDADE	23562044000100	CE	1.150,0000

ITEM 02

5º BEC Fls Nº 52 Rubrica

EM BRANCO

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento STêNIO - 29/11/2023

MÉDIA	MEDIANA
6230.00	6190.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160267	00003 00001/2022 Edital	26/05/23	31/05/23	31/05/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE UNIDADE CONDENSADORA PARA SISTEMA DE FRIGORÍFICA DE CONGELADOS, CAPACIDADE DE 3.399 KCAL/H, TE -20 C, TA43 C		UNIDADE	07493769000138	RJ	7.000,0000
160038	00004 00010/2023 Edital	13/07/23	14/07/23	14/07/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE CONDENSADOR COM 100 TUBOS DE COBRE, MEDIN DO 1.200X510, COM CARGA DE GÁS.		UNIDADE	01499057000140	BA	6.190,0000
160170	00005 00001/2023 Edital	12/06/23	12/06/23	12/06/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM CÂMARA FRIA. MARCA/MODELO/DESCR IÇÃO: FOTO/LINK MANUAL: PROCEDIMENTO(S) A SER (EM) REALIZADO(S): SUBSTITUIÇÃ O DE COMPRESSORES COMPATÍVEIS COM CONDENSADORAS DE 3,5 HP PARA CÂMARA COM CAPACIDADE DE 20 TONELADAS, E TODO O MATERIAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA, DEVENDO A MESMA FORNECER GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESE S DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.		UNIDADE	39781564000144	PA	5.500,0000

5º BEC Fls Nº 54 Rubrica

I TEM 04

EM BRANCO

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento STêNIO - 29/11/2023

MÉDIA	MEDIANA
2540.00	2560.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160267	00017 00001/2022 Edital	26/05/23	31/05/23	31/05/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE EVAPORADORA, CAPACIDADE DE 4.152 K CAL/H, TE 5 C, COM RESISTÊNCIAS.		UNIDADE	03282047000183	RJ	2.820,0000
160494	00029 00029/2022 Edital	05/05/23	18/05/23	18/05/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/REVISÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA. VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, TUBULAÇÕES, ISOLAMENTO TÉRMICO INTERNO, VAZAMENTOS, VE DAÇÃO DE PORTAS DE ACESSO, NÍVEIS DO ÓLEO, PARTE ELÉTRICA DA UNIDADE CONDENSAD ORA E EVAPORADORA, SISTEMA DE DRENO, SISTEMA DE DEGELO, LIMPEZA DOS CONDENSADO RES, LUBRIFICAÇÃO, COM TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA.		UNIDADE	27850036000110	AM	2.240,0000
160165	00078 00010/2023 Edital	25/07/23	08/08/23	08/08/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA		UNIDADE	23642430000102	AM	2.560,0000

ITEM 05

5º BEC Fls Nº 55 Rubrica

Unsatisfied

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento STêNIO - 29/11/2023

MÉDIA	MEDIANA
651.98	650.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160531	00013 00038/2022 Edital	27/04/23	27/04/23	27/04/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARA FRIA 12 TON - SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UM) PRESSOSTATO ALTA E BAIXA. TODO O MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA.		UNIDADE	21150162000186	RO	705,9500
158199	00101 00007/2023 Edital	01/09/23	11/09/23	11/09/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO, COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DO PRESSOSTATO DE BAIXA (5 PSI), COMPATÍVEL COM A CÂMARA. MATERIAL E PEÇAS A CARGO DA EMPRESA.		UNIDADE	13045626000166	PB	600,0000
160165	00070 00010/2023 Edital	25/07/23	08/08/23	08/08/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA		UNIDADE	23642430000102	AM	650,0000

5º BEC Fls Nº 56 Rubrica

ITEM 06


EN BLANCO

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento STêNIO - 29/11/2023

MÉDIA	MEDIANA
889.03	962.09

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160531	00016 00038/2022 Edital	27/04/23	27/04/23	27/04/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARA FRIA 12 TON - TROCA DE 01 (UMA) VÁLV ULA DE EXPANSÃO E FILTRO SECADOR, COM CARGA DE GÁS, COM TODO O MATERIAL FORNEC IDO PELA EMPRESA.		UNIDADE	21150162000186	RO	962,0900
160494	00012 00029/2022 Edital	05/05/23	18/05/23	18/05/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARA FRIGORÍFICA SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UM) FILTRO SECADOR 1/2 X 350 DA UNIDADE CONDENSADORA. TODO O MATERIAL FORNECIDO PE LA EMPRESA.		UNIDADE	27850036000110	AM	705,0000
160494	00025 00029/2022 Edital	05/05/23	18/05/23	18/05/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONTAINER FRIGORÍFICO SUBSTITUIÇÃO DE 01 (U M) FILTRO SECADOR 1/2 X 350 DA UNIDADE CONDENSADORA. TODO O MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA.		UNIDADE	27850036000110	AM	1.000,0000

5° BEC
Fls Nº 54
Rubrica

ITEM 07

EM BRANCO

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento STêNIO - 29/11/2023

MÉDIA	MEDIANA
919.33	950.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160170	00003 00001/2023 Edital	12/06/23	12/06/23	12/06/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM CÂMARA FRIA. MARCA/MODELO/DESCR IÇÃO: FOTO/LINK MANUAL: PROCEDIMENTO(S) A SER (EM) REALIZADO(S): SUBSTITUIÇÃ O DE BORRACHAS E VEDAÇÕES DA PORTA PADRÃO E DO PUXADOR, E TODO O MATERIAL UTI LIZADO PARA MANUTENÇÃO FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA, DEVENDO A MESMA FORNECER GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.		UNIDADE	39781564000144	PA	1.000,0000
160346	00003 00002/2023 Edital	06/03/23	06/03/23	06/02/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DAS BORRACHAS DE VEDAÇÃO DE CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO		UNIDADE	21150162000186	RO	950,0000
160041	00061 00004/2023 Edital	07/03/23	07/03/23	07/03/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CÂMARA FRIA, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À SUBS TITUIÇÃO DE BORRACHAS VEDANTES PARA A PORTA PADRÃO E FECHADURA COM TRANCA.		UNIDADE	21150162000186	RO	808,0000

5º BEC Fls Nº 58 Rubrica

ITEM 08

EM BRANCO

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento STêNIO - 29/11/2023

MÉDIA	MEDIANA
1133.00	1149.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160267	00007 00001/2022 Edital	26/05/23	31/05/23	31/05/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE PAINEL DE CONTROLE E POTÊNCIA, COM POSTO DE CONTROLADOR COMPATÍVEL COM SISTEMA DE MONITORAMENTO SITRAD, CONTATORAS PARA COMPRESSOR E RESISTÊNCIAS, RELÉ FALTA DE FASE COM DIAGRAMAS ELÉTRICOS.		UNIDADE	14892351000169	RJ	1.149,0000
158199	00114 00007/2023 Edital	01/09/23	11/09/23	11/09/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇ ÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: LIMPEZA DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA DA EVAP ORADORA E CONDENSADORA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO CORPO DA CÂMERA FRIA, VER IFICAR ATIVAÇÃO DA CONTATORA, ILUMINAÇÃO, NIVEL DE ÓLEO, PRESSÃO DO GÁS, ATIVA ÇÃO DE MOTOR VENTILADOR INTERNO E EXTERNO, CORRIGIR DRENO E BANDEJA DE DRENAGEM , VERIFICAR ISOLAMENTO DE TUBULAÇÃO DO CORPO DA CÂMERA, VERIFICAR RESISTÊNCIA DO COMPRESSOR E EVAPORADOR.		UNIDADE	13045626000166	PB	1.100,0000

5º BEC Fls Nº 59 Rubrica

1 TE MOD

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160165	00089 00010/2023 Edital	25/07/23	08/08/23	08/08/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA		UNIDADE	23642430000102	AM	1.150,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento STêNIO - 08/12/2023

MÉDIA	MEDIANA
1386.00	1100.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160267	00019 00001/2022 Edital	26/05/23	31/05/23	31/05/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE PAINEL DE CONTROLE E POTÊNCIA, COM POSTO DE CONTROLADOR COMPATÍVEL COM SISTEMA DE MONITORAMENTO SITRAD, CONTATORAS PARA COMPRESSOR E RESISTÊNCIAS, RELÉ FALTA DE FASE COM DIAGRAMAS ELÉTRICOS.		UNIDADE	14892351000169	RJ	1.058,0000
158199	00114 00007/2023 Edital	01/09/23	11/09/23	11/09/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇ ÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: LIMPEZA DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA DA EVAP ORADORA E CONDENSADORA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO CORPO DA CÂMERA FRIA, VER IFICAR ATIVAÇÃO DA CONTATORA, ILUMINAÇÃO, NIVEL DE ÓLEO, PRESSÃO DO GÁS, ATIVA ÇÃO DE MOTOR VENTILADOR INTERNO E EXTERNO, CORRIGIR DRENO E BANDEJA DE DRENAGEM , VERIFICAR ISOLAMENTO DE TUBULAÇÃO DO CORPO DA CÂMERA, VERIFICAR RESISTÊNCIA DO COMPRESSOR E EVAPORADOR.		UNIDADE	13045626000166	PB	1.100,0000

5° BEC Fls Nº 66 Rubrica

ITEM 10

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158199	00110 00007/2023 Edital	01/09/23	11/09/23	11/09/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.		UNIDADE	13045626000166	PB	2.000,0000

ITEM 17

5º BEC
Fls Nº 61
Rubrica

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento STêNIO - 08/12/2023

MÉDIA	MEDIANA
1776.67	1750.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160226	00025 00004/2023 Edital	26/06/23	26/06/23	26/06/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONJUNTO CÂMARA FRIGORÍFICA CAPACIDADE 12TO N -18 C, MANUTENÇÃO NOS VENTILADORES DE DISTRIBUIÇÃO E CONFIGURAÇÕES DO PAINEL DE CONTROLE.		UNIDADE	21150162000186	RO	1.930,4200
160346	00001 00002/2023 Edital	06/03/23	06/03/23	06/02/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA INCLUINDO LIMPEZA, RETIRADA DE VAZAMENTO, REVISÃO DA REDE FRIGORÍFICA, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, REVISÃO MECÂNICA NO C ONDENSADOR E EVAPORADOR, VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO SISTEMA.		UNIDADE	21150162000186	RO	1.750,0000
160531	00014 00038/2022 Edital	27/04/23	27/04/23	27/04/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARA FRIA 12 TON - SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UMA) VÁLVULA DE SERVIÇO E CARGA DE GÁS, COM TODO O MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA.		UNIDADE	21150162000186	RO	1.649,6000

EN BRANCO

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento STêNIO - 08/12/2023

MÉDIA	MEDIANA
1493.00	1498.99

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160038	00063 00010/2023 Edital	13/07/23	14/07/23	14/07/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CÂMARA FRIGORÍFICA COMPREENDENDO: LIMPEZA DO SISTEMA NA PARTE EVAPORADORA E CONDENSADORA, LUBRIFICAÇÃO DOS MOTORES VENTI LADORES, MEDIÇÃO DAS PRESSÕES DE DESCARGA E SUCÇÃO, VISTORIA DO SISTEMA ELÉTRI CO COM SUAS AMPERAGENS E VOLTAGENS, LIMPEZA DOS CONDENSADORES COM DESENGRAXANT ES APROPRIADO PARA O SISTEMA, MANUTENÇÃO E DESENTUPIMENTO DOS DUTOS E ENCANAME NTOS DO SISTEMA DE DRENAGEM, VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE VAZAMENTOS DE ÓLEO E G ÁS R-22, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.		UNIDADE	27850036000110	AM	1.500,0000
160346	00006 00002/2023 Edital	06/03/23	06/03/23	06/02/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO MOTOR DO FORÇADOR E U NIDADE EVAPORADORA DE CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO		UNIDADE	21150162000186	RO	1.498,9900

5º BEC Fls Nº 62 Rubrica

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160379	00081 00010/2022 Edital	17/03/23	24/03/23	24/03/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	CÂMARA DE CONGELADO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PORTA DE CONGELADO, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOBRADIÇAS, FECHADURA COM ABERTURA DE EMERGÊNCIA INTERNA, E VEDAÇÕES DA PORTA.		UNIDADE	08022270000105	RS	1.480,0000

ITEM 13

5° BEC
Fls Nº 63
Rubrica

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento STêNIO - 08/12/2023

MÉDIA	MEDIANA
731.53	682.50

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160531	00016 00038/2022 Edital	27/04/23	27/04/23	27/04/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARA FRIA 12 TON - TROCA DE 01 (UMA) VÁLVULA DE EXPANSÃO E FILTRO SECADOR, COM CARGA DE GÁS, COM TODO O MATERIAL FORNEC IDO PELA EMPRESA.		UNIDADE	21150162000186	RO	962,0900
160041	00070 00004/2023 Edital	07/03/23	07/03/23	07/03/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA QUE INCLUI: LIMPEZA DE CONDENSADOR, REGULAGEM DE VÁLVULA TERMOSTÁTICA QUANDO NECESSÁRIOO , AFERIÇÃO DE SUPERAQUECIMENTO, AF ERIÇÃO DE TENSÃO, VERIFIÇÃO DE CORRENTE ELÉTRICA DE TODOS OS COMPONENTES ELÉTR ICOS DO EQUIPAMENTO. VERIFICAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE E COMPLETAR A CARGA QUAND O NECESSÁRIO. TROCA DE FILTRO SECADOR. CARGA DE GÁS. AFERIR HISTÓRICO DE TEMPE RATURAS DO AMBIENTE.		UNIDADE	21150162000186	RO	550,0000
160498	00025 00004/2023 Edital	18/09/23	18/09/23	18/09/24	Serviço	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA		UNIDADE	21150162000186	RO	682,5000

EM BRANCO

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento STêNIO - 08/12/2023

MÉDIA	MEDIANA
519.36	490.34

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160307	00025 00002/2023 Edital	01/08/23	01/08/23	01/08/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/PREDITIVA EM BALANÇA DIGITAL CAP ATÉ 300KG, C OMPREENDENDO: VERIFICAÇÃO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO, AFERIÇÃO E LIMPEZA EM GERAL. COM CERTIFICADO DE AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DO SERVIÇO DE 30 DIAS.		UNIDADE	22567346000109	RJ	590,0000
160165	00055 00005/2023 Edital	28/08/23	28/08/23	28/08/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALANÇA ELETRÔNICA. AFERIÇÃO E CALIBRAGEM. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.		UNIDADE	04716651000133	AM	490,3400
160517	00007 00020/2022 Edital	07/03/23	07/03/23	07/03/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: BALANÇA DIGITAL TIPO PLATAFORMA, MARCA MOCHELETTI, CAPACIDADE 300 KG, 200V. CALIBRAÇÃO/AFERIÇÃO (INMETRO). REP AROS COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO		UNIDADE	21150162000186	RO	477,7500

ITEM 11

5° BEC Fls Nº 64 Rubrica

EM BRANCO

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento STêNIO - 08/12/2023

MÉDIA	MEDIANA
822.23	831.68

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160226	00013 00004/2023 Edital	26/06/23	26/06/23	26/06/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZER HORIZONTAL CONSUL 309L MODELO CHA31 EBBNA 220V 1 PORTA, COM MANUTENÇÃO DO PAINEL DE CONTROLE E RECARGA DE GÁS R134 A.		UNIDADE	21150162000186	RO	831,6800
160433	00059 00010/2022 Edital	06/02/23	07/02/23	07/02/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO: FREEZER MARCA EL ECTROLUX, CÔNSUL OU SIMILAR, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO: SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSORES, FILTROS E CÂNULAS E MANGUEIRAS DE FREEZER CAPACIDADE MAIOR QUE 380L.		UNIDADE	08022270000105	RS	985,0000
160165	00022 00005/2023 Edital	28/08/23	28/08/23	28/08/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS /VERTICAL. SUB STITUIÇÃO DO COMPRESSO E VENTILADOR. A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR O COMPRESSOR CO MPATÍVEL AO EQUIPAMENTO. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍ NIMA DE 3 MESES.		UNIDADE	34536423000142	RR	650,0000

ITEM 15

5º BEC Fls Nº 65 Rubrica

EM BRANCO

ITEM 16

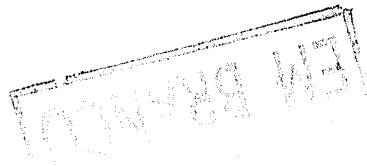
Relatório de Pesquisa de Preço

5º BEC Fls Nº 67 Rubrica

Senhor Sargento STêNIO - 08/12/2023

MÉDIA	MEDIANA
822.23	831.68

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160433	00009 00010/2022 Edital	06/02/23	07/02/23	07/02/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO: FREEZER MARCA EL ECTROLUX, CÔNSUL OU SIMILAR, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO: SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSORES, FILTROS E CÂNULAS E MANGUEIRAS DE FREEZER CAPACIDADE MAIOR QUE 380L.		UNIDADE	08022270000105	RS	985,0000
160226	00013 00004/2023 Edital	26/06/23	26/06/23	26/06/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZER HORIZONTAL CONSUL 309L MODELO CHA31 EBBNA220V 1 PORTA, COM MANUTENÇÃO DO PAINEL DE CONTROLE E RECARGA DE GÁS R134 A.		UNIDADE	21150162000186	RO	831,6800
160165	00022 00005/2023 Edital	28/08/23	28/08/23	28/08/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS /VERTICAL. SUB STITUIÇÃO DO COMPRESSO E VENTILADOR. A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR O COMPRESSOR CO MPATÍVEL AO EQUIPAMENTO. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍ NIMA DE 3 MESES.		UNIDADE	34536423000142	RR	650,0000



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento STêNIO - 08/12/2023

MÉDIA	MEDIANA
247.13	250.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160353	00074 00033/2022 Edital	05/01/23	05/01/23	05/01/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM UMA REFRESQUEIRA MARCA VENÂNCI O MODELO RV216, COM 2 TANQUES DE 16 LITROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR 1/6 HP VOLTAGEM: 127V. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO COM EMPREGO DE PEÇA ORIGINAL, NOVA. TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE COM FORNECIME NTO DE MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA		UNIDADE	20890536000137	RR	261,4000

5º BEC Fls Nº 68 Rubrica

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160165	00005 00005/2023 Edital	28/08/23	28/08/23	28/08/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REFRESQUEIRA 30L (2X15L). PROCEDIMENTOS: LIMPEZA E RETIRADA DOS RESÍDUOS DA BOMBA DE FLUXO, LIMPEZA E TESTE DO TERMOSTATO, LIMPEZA OU TROCA DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DE TORNEIRAS, MEDIÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA E TENSÃO, MEDIÇÃO DO ISOLAMENTO DOS COMPRESSORES, TESTE DA ESTANQUEIDADE DA REDE DE REFRIGERAÇÃO, TESTAR ESTANQUEIDADE DA TUBULAÇÃO DO SUC O E TROCA DE PEÇAS. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.		UNIDADE	34536423000142	RR	250,0000
160203	00012 00027/2023 Edital	05/09/23	05/09/23	05/09/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM REFRESQUEIRA INDUSTRIAL 02 DEPOSITO INCLU INDO REPARO DA CUBA E TORNEIRA E REPARO DO SISTEMA ELÉTRICO.SV		UNIDADE	34536423000142	RR	230,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento STêNIO - 08/12/2023

MÉDIA	MEDIANA
450.67	443.01

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160041	00044 00004/2023 Edital	07/03/23	07/03/23	07/03/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REFRESQUEIRA COM 2(DUAS) TORNEIRAS TIPO ALAVANCA, CAP ACIDADE 100 LITROS, MARCA BEGEL, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À REVISÃO E REPARO ELÉTRICO.		UNIDADE	21150162000186	RO	550,0000
160371	00008 00004/2023 Edital	05/09/23	15/09/23	15/09/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REFRESQUEIRA INDUSTRIAL DE 100 LITROS, BEGEL RFI 100. COMAS SEGUINTES AÇÕES A SEREM REALIZADAS: VISTORIA NO CIRCUITO ELÉTRICO COM MOTO VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, TERMOSTATO E C ABO ELÉTRICO, VERIFICAR BOMBA DE AGITAÇÃO DO REFRESCO, DESMONTAGEM E LIMPEZA D A UNIDADE CONDENSADORA COM APLICAÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO, COM SUBSTITUIÇÃO DE P EÇA CASO NECESSÁRIO POR CONTA DO CONTRATADO.		UNIDADE	22899299000109	DF	443,0100

5º BEC Fls Nº 69 Rubrica

ITEM 18

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160307	00023 00002/2023 Edital	01/08/23	01/08/23	01/08/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/PREDITIVA DE REFRESQUEIRA INDUSTRIAL DE 20 A 100 LITROS VOLTAGEM: 100/220 V, COMPREENDENDO: VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO D O EQUIPAMENTO, LIMPEZA DAS SERPENTINAS COM USO DE PRODUTO ESPECÍFICO, VERIFICA ÇÃO DA PRESSÃO DE GÁS, VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES ELÉTRICAS DO EQUIPAMENTOO, TE STE DE FUNCIONAMENTO. INCLUI O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSUMO NECES SÁRIO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. GARANTIA MÍNIMA DO SERVIÇO DE 30 DIAS.		UNIDADE	07493769000138	RJ	359,0000

ITEM 19

Relatório de Pesquisa de Preço

5° BEC
Fls Nº 70
Rubrica

Senhor Sargento STêNIO - 08/12/2023

MÉDIA	MEDIANA
983.98	1000.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160414	00059 00001/2023 Edital	04/09/23	04/09/23	04/09/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVANO BEBEDOURO 100L. MARCA: FRISBEL OU B9 BEBEDO UROS, 220 V, INCLUÍDOS OS INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO DO COMPONENTE. ESTES SERÃO FORNECIDOS E APLICADOS PELO PRESTADOR DO SERVIÇ O, QUANDO NECESSÁRIOS, COMO POR EXEMPLO A SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO, CAPAC ITOR DO COMPRESSOR, CARGA DE GÁS, COMPRESSOR, HÉLICE DO VENTILADOR, MOTOR DO V ENTILADOR E OUTROS SERVIÇOS JULGADOS NECESSÁRIOS.. O CONTRATADO DEVERÁ CONCEDE R GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES PELO SERVIÇO REALIZADO E PELAS PEÇAS FORN ECIDAS E APLICADAS.		UNIDADE	36588980000132	RS	1.185,0000
160379	00011 00010/2022 Edital	17/03/23	24/03/23	24/03/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 3 TORN EIRAS: COM VEDAÇÃO, EMBORRACHAMENTO, COLOCAÇÃO DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE SERPENT INA COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS A SEREM UTILIZADAS, E FILTROS INTERNOS, E LIMPE ZA GERAL.		UNIDADE	08022270000105	RS	1.000,0000

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160433	00008 00010/2022 Edital	06/02/23	07/02/23	07/02/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO: BEBEDOUROS, INCL USO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO: SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSORES DE BEBEDOURO COM SERPENTINA EXTERNA, FILTRO INTERNO CARVÃO ATIVO COM GRAU DE PROTEÇÃO IPX4.		UNIDADE	18707234000139	SP	766,9400

ITEM 20

Relatório de Pesquisa de Preço

5° BEC Fls Nº 71 Rubrica

Senhor Sargento STêNIO - 08/12/2023

MÉDIA	MEDIANA
1129.42	1059.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160371	00002 00004/2023 Edital	05/09/23	15/09/23	15/09/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS 8 BOCAS , COMPREENDENDO AS AÇÕES DE: DESOBSTRUÇÃO DE INJETORES, DESMONTE DOS QUEIMADOR ES PARA RETIRADA DE FULIGEM DOS BICOS, AJUSTES DOS REGISTROS E REGULAGEM DE CH AMAS, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DOS REGISTROS DE RAMAIS PARA GÁS, COM SUBSTITUIÇÃ O DE PEÇA CASO NECESSÁRIO POR CONTA DO CONTRATADO		UNIDADE	49570533000106	CE	1.059,0000
160431	00008 00001/2023 Edital	09/05/23	15/05/23	15/05/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA DESENTUPIMENTO E DESOBSTRUÇÃO DA ESTRUTUR A DE CHAMAS EM FOGÃO INDUSTRIAL SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.		UNIDADE	21150162000186	RO	1.437,7200
160170	00049 00001/2023 Edital	12/06/23	12/06/23	12/06/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM FOGÃO INDUSTRIAL DE 8 BOCAS. MA RCA/MODELO/DESCRIÇÃO: METALMEQ OU SIMILAR, FOTO/LINK MANUAL: PROCEDIMENTO(S) A SER (EM) REALIZADO(S): INSTALAÇÃO E TROCA DE VÁLVULA DE GÁS, MANGUEIRA E GR ADE, E TODO O MATERIAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA, DEVENDO A MESMA FORNECER GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES DA EXECUÇÃO DO SE RVIÇO.		UNIDADE	22567346000109	RJ	891,5500

EN BLANCO

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento STêNIO - 07/12/2023

MÉDIA	MEDIANA
822.14	765.93

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160155	00006 00004/2022 Edital	07/02/23	07/02/23	07/02/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL: DIVISORA MODELADORA DE PÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREV ENTIVA/CORRETIVA COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: ALINHAMENTO DAS P OLIAS LIMPAR RESÍDUO DE POEIRA E CHECAR RONCOS DOS ROLAMENTOS, LUBRIFICAR MANC AIS E ENGRENAGENS, FAZER REGULAGEM, MEDIR CORRENTE E TENSÃO, APERTAR LIMPAR OX IDAÇÕES DE BORNES E PONTAS DE FIOS DE CONTATO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. MATERIAL A CARGO DA EMPRESA. CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA.		UNIDADE	21932461000172	MS	950,4900

5º BEC Fls Nº 22 Rubrica

ITEM 21

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160045	00168 00010/2023 Edital	21/09/23	21/09/23	21/09/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	DIVISORA MASSA DE PADARIA COMERCIAL/ VENANCIO- DMV-30: SUBSTITUIÇÃO E FORNECIM ENTO DO CONJUNTO NAVALHAS, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇ O E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.		UNIDADE	21150162000186	RO	765,9300
160170	00108 00001/2023 Edital	12/06/23	12/06/23	12/06/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE MÁQUINA DIVISORA DE MASSAS. MAR CA/MODELO/DESCRIÇÃO: VENÂNCIO OU SIMILAR, MODELO DMV30, FOTO/LINK MANUAL: PR OCEDIMENTO(S) A SER (EM) REALIZADO(S): SUBSTITUIÇÃO DE LÂMINAS DE CORTE E BAND EJA DE CORTE, E TODO O MATERIAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO FICARÁ A CARGO DA C ONTRATADA, DEVENDO A MESMA FORNECER GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES DA EXECU ÇÃO DO SERVIÇO.		UNIDADE	21150162000186	RO	750,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento STêNIO - 07/12/2023

MÉDIA	MEDIANA
1242.67	1200.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160165	00056 00005/2023 Edital	28/08/23	28/08/23	28/08/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MODELADORA DE PÃES. REVISÃO E CORREÇÃO GER AL DA PARTE ELÉTRICA, TESTES DE FUNCIONAMENTO, LUBRIFICAÇÃO DAS PARTES MOVEIS. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.		UNIDADE	34536423000142	RR	1.340,0000
160379	00024 00010/2022 Edital	17/03/23	24/03/23	24/03/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MODELADORA DE PÃES: SERVIÇO DE TORNO, REVISÃO GERAL, TROCA DE ESTEIRA COM O FORNECIMENTO DA PEÇA, REBOBINAGE M DE MOTOR, MARCA VENÂNCIO.		UNIDADE	27850036000110	AM	1.200,0000
160045	00273 00010/2023 Edital	21/09/23	21/09/23	21/09/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	MODELADORA DE PÃO/ BRACSI-MB35: SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO MOTOR, INCLUIND O VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.		UNIDADE	27850036000110	AM	1.188,0000

5º BEC Fls Nº 73 Rubrica

EM BRANCO

Relatório de Pesquisa de Preço

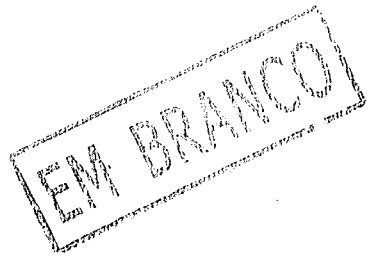
Senhor Sargento STêNIO - 08/12/2023

MÉDIA	MEDIANA
149.67	136.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160353	00018 00033/2022 Edital	05/01/23	05/01/23	05/01/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM UMA CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL, GRUNOX PROFISSIONAL 25L, COM 2 RESERVATÓRIOS INOX, MODELO: M225. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO COM EMPREGO DE PEÇA ORIGINAL, NOVA. TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.		UNIDADE	27850036000110	AM	188,0000
160433	00030 00010/2022 Edital	06/02/23	07/02/23	07/02/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: CAFETEIRA INDUSTRIAL DE 15 A 30 LITROS, COM TROCA DE PEÇAS DANIFICADAS REVISÃO ELÉTRICA E LIMPEZA, TROCA DE TERMOSTATO, TROCA DE RESISTÊNCIA, TROCA DE TORNEIRA, TROCA DE MOSTRADOR, RETIRADA DE VAZAMENTOS,		UNIDADE	36588980000132	RS	136,0000
160296	00207 00004/2023 Edital	10/07/23	12/07/23	12/07/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	CAFETEIRA ELÉTRICA INOX C/3 TORNEIRAS - REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO - MARCA: CADENCE		UNIDADE	08022270000105	RS	125,0000

5º BEC Fls Nº 24 Rubrica

ITEM 2


EM BRANCO

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento STêNIO - 07/12/2023

MÉDIA	MEDIANA
622.58	631.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160433	00023 00010/2022 Edital	06/02/23	07/02/23	07/02/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: MÁQUINA FATIADORA DE FRIOS, TIPO PRATICA RÁPIDO EM INOX, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE MOTOR, TROCA DE ROLAMENTOS, TROCA DE LÂMINA, SISTEMA ELÉTRICO E TROCA DE PEÇAS EM GERAL POR CONTA DO FORNE CEDOR.		UNIDADE	36588980000132	RS	642,0000
160183	00010 00004/2023 Edital	12/04/23	19/04/23	19/04/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRE TIVA EM FATIADORA DE FRIOS, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE MOTOR, VERIFICAÇÃO DE ROL AMENTOS E LÂMINAS E REPARO DO SISTEMA ELÉTRICO.		UNIDADE	34564180000156	RJ	631,0000

5º BEC Fls Nº 75 Rubrica

TERMO

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160170	00103 00001/2023 Edital	12/06/23	12/06/23	12/06/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE MÁQUINA CORTADOR/FATIADOR DE FRI OS EM INOX. MARCA/MODELO/DESCRIÇÃO: VOLTAGEM 110/220 V, SIRMAN OU SIMILAR, F OTO/LINK MANUAL: PROCEDIMENTO(S) A SER (EM) REALIZADO(S): RECUPERAÇÃO DE MOTO R E TROCA DE ROLAMENTOS, E TODO O MATERIAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA, DEVENDO A MESMA FORNECER GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MES ES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.		UNIDADE	21150162000186	RO	594,7500

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento STêNIO - 08/12/2023

MÉDIA	MEDIANA
449.33	419.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160414	00022 00001/2023 Edital	04/09/23	04/09/23	04/09/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM UM ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL 10L MAR CA: METVISA. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: TROCA DO MOTOR, SUBSTITUIÇÃO DO SISTE MA ELETRÔNICO, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, RECUPERAÇÃO DO RESERVATÓRIO INTERNO E OUTROS SERVIÇOS QUE FOREM JULGADOS NECESSÁRIOS, COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E COM GARANTIA MINÍMA DO SERVIÇO DE 3 MESES.	.	UNIDADE	21150162000186	RO	569,0000
160039	00011 00006/2023 Edital	14/06/23	14/06/23	14/06/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL. ESPREMEDOR DE FRUTAS: SERVIÇ O DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE - CONES DE EXTRAÇÃO, CÂMARA DE LÍQUIDO, PENEIRA, SUBSTITUIÇÃO DA CASTANHA, CHAVE LIGA/DESLIGA, SISTEMA ELÉTRI CO, CAPACITOR, ROLAMENTO DO MOTOR.		UNIDADE	42825622000107	BA	419,0000

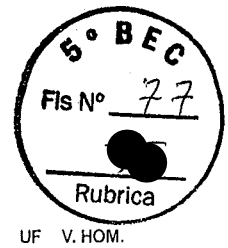
5º BEC Fls Nº 76 Rubrica

ETE M25

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160165	00047 00005/2023 Edital	28/08/23	28/08/23	28/08/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ESPREMEDOR DE FRUTA INDUSTRIAL. RECUPERAÇÃO DE MOTOR, TROCA DE ROLAMENTOS, REPARO DO SISTEMA ELÉTRICO E TROCA DE PEÇAS EM GERAL. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES		UNIDADE	34536423000142	RR	360,0000

ITEM 26

Relatório de Pesquisa de Preço



Senhor Sargento STêNIO - 08/12/2023

MÉDIA	MEDIANA
920.98	909.94

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160433	00013 00010/2022 Edital	06/02/23	07/02/23	07/02/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE COZINHA MOEDOR DE CARNE 50 K G/H, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E COMPONENTES AVARIADOS: REBOBIN AGEM DO MOTOR, TROCA DA CRUZETA, BOCAL P/ MOEDOR.		UNIDADE	08022270000105	RS	985,0000
160226	00023 00004/2023 Edital	26/06/23	26/06/23	26/06/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MOEDOR DE CARNE INOX ECCEL MODELO MCIE10 BO CA 10 SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS DO PAINEL DE DE COMANDO COMO: SENSOR DE SEGURANÇA E BOTÕES DE ACIONAMENTO.		UNIDADE	21150162000186	RO	909,9400

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160039	00001 00006/2023 Edital	14/06/23	14/06/23	14/06/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL. MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE - CABEÇOTE, TAMPA DO CAB EÇOTE, GABINETE, TAMPA GABINETE, TAMPA FRONTAL, DA BANDEJA, SUPORTE DA BANDEJA, VISOR DE ÓLEO, SOQUETE, PINHÃO, ROLAMENTO DO PINHÃO, ENGRENAGEM INTERMEDIÁRIA, SUSPIRO, DISCO/PENEIRA, FACA/CRUZETA SIMPLES, CARACOL, MOTOR, ENGRENAGEM MO TORA, ENGRENAGEM CONDUZIDA, EIXO DA ENGRENAGEM CONDUZIDA, MANCAL COMPLETO, ROL AMENTO: BOCAL COMPLETO SIMPLES, VOLANTE DO BOCAL, ANEL DE VEDAÇÃO DO MANCAL, ANEL DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE, SUBSTITUIÇÃO DO BOCAL COMPLETO PRÉ-CORTADOR,		UNIDADE	42825622000107	BA	868,0000

ITEM 27

Relatório de Pesquisa de Preço

5º BEC
Fls Nº 78
Rubrica

Senhor Sargento STêNIO - 08/12/2023

MÉDIA	MEDIANA
501.74	500.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160433	00027 00010/2022 Edital	06/02/23	07/02/23	07/02/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: TIPO EGC-100A OU SIMILAR, MÁQUINA DE GELO 50 A 150 KG - MANUTENÇÃO DA MÁQUINA DE GELO EM CUBOS, O SERVIÇO INCL UI TROCA DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO GÁS DE REFRIGERAÇÃO, SISTEMA ELÉTRICO, EVAPO RADOR, CONDENSADOR, COMPRESSOR.		UNIDADE	18707234000139	SP	563,2300
160170	00114 00001/2023 Edital	12/06/23	12/06/23	12/06/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE MÁQUINA DE GELO EM CUBOS. MARCA /MODELO/DESCRIÇÃO: VENÂNCIO OU SIMILAR, COM CAPACIDADE PARA PRODUZIR 50 KG A 1 50 KG POR DIA E COM DEPÓSITO DE 5 KG, FOTO/LINK MANUAL: PROCEDIMENTO(S) A SE R (EM) REALIZADO(S): SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS E BORRACHAS E VEDAÇÃO. TODO O MATERIAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA, DEVENDO A ME SMA FORNECER GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.		UNIDADE	26077955000130	PA	500,0000
160173	00034 00001/2023 Edital	18/04/23	25/04/23	25/04/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE GELO EVEREST: SERVIÇO INCLUI REPARO E REVISÃO ELÉTRIC A DO PAINEL DE CONTROLE, SUBSTITUIÇÃO DE RELÊS E FUSÍVEIS.		UNIDADE	49570533000106	CE	442,0000

EM BRANCO

ITEM 28

Relatório de Pesquisa de Preço

5° BEC Fls Nº 79 Rubrica

Senhor Sargento STêNIO - 08/12/2023

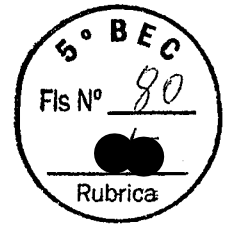
MÉDIA	MEDIANA
1132.29	1198.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160517	00008 00020/2022 Edital	07/03/23	07/03/23	07/03/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: DE BALCÃO TÉRMICO AQUECIDO (LINHA DE SERVIR ELÉTRICA/BUFFET) 220V, 8 CUBAS, MARCA GRUNOX. REVISÃO NO SISTEMAS ELÉTRICO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.		UNIDADE	21150162000186	RO	1.199,3900
160183	00008 00004/2023 Edital	12/04/23	19/04/23	19/04/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL - BALCÃO TÉRMICO (AQUECIDO COM RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE IMERSÃO, TENSÃO 220V): SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO EQUIPAMENTO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA. COM GARANTIA DE 3 (TRÊS) MESES.		UNIDADE	21150162000186	RO	1.198,0000
160517	00010 00020/2022 Edital	07/03/23	07/03/23	07/03/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: DE BALCÃO TÉRMICO MISTO (LINHA D E SERVIR ELÉTRICA/BUFFET). REVISÃO DE PARTE ELÉTRICA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.		UNIDADE	21150162000186	RO	999,4900


EM BRANCO

ITEM 29

Relatório de Pesquisa de Preço



Senhor Sargento STêNIO - 08/12/2023

MÉDIA	MEDIANA
842.14	771.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160414	00038 00001/2023 Edital	04/09/23	04/09/23	04/09/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM UM LIQUIDIFICADOR COLOMBO 10L. MARCA: COLO MBO MODELO: BR10L SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS COM A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR, TROC ADO SISTEMA ELETRÔNICO, TROCA CHAVE LIGA/DESLIGA, SUBSTITUIÇÃO DO MANCAL COMP LETO, REPARO NAS LÂMINAS , FIAÇÕES INTERNA, PARTE ELÉTRICA, LUBRIFICAÇÃO DAS E NGRENAGENS, TROCAS DAS PEÇAS EM GERAL E OUTROS SERVIÇOS QUE FOREM JULGADOS NEC ESSÁRIOS COM A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS ORIGINAIS E COM GARANTIA MINÍMA DO SERVI ÇO DE 3 MESES.		UNIDADE	21150162000186	RO	995,5000
160379	00006 00010/2022 Edital	17/03/23	24/03/23	24/03/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR, TROCA DAS LÂMINAS COM O FORNECIMENTO DA PEÇA, E SERVIÇO DE TORNO, DE UM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25 LITROS E 8 LITROS, MAR CA CONSERCAP/METAL FERREIRA.		UNIDADE	34564180000156	RJ	771,0000

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160155	00001 00004/2022 Edital	07/02/23	07/02/23	07/02/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRE TIVA EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 15 A30L, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTO S DE: REPARO NAS FIAÇÕES INTERNAS DO LIQUIDIFICADOR, REPAROS NA PARTE ELÉTRICA. CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVALECE O T ERMO DE REFERÊNCIA.		UNIDADE	28650180000176	PE	759,9100

ITEM 30

Relatório de Pesquisa de Preço

5° BEC
Fls Nº 81
Rubrica

Senhor Sargento STêNIO - 08/12/2023

MÉDIA	MEDIANA
906.67	910.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160353	00051 00033/2022 Edital	05/01/23	05/01/23	05/01/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CALDEIRÃO GÁS/VAPOR COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS, MARCA: MOBINOX, MODELO: CG500T, INCLUINDO A DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO P ARA OFICINA, LIMPEZA GERAL, SUBSTITUIÇÃO DAS CONEXÕES DE INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA E DRENO SENDO REGISTROS, JOELHO, NIPLES E REDUÇÃO, REVISÃO E MANUTENÇÃO DA VÁL VULA DE SEGURANÇA, SUBSTITUIÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE VIDRO, LIMPEZA, REGULAGEM E PINTURA DOS QUEIMADORES, REINSTALAÇÃO NO LOCAL E TESTE DE FUNCION AMENTO. TODO O MATERIAL NECESSÁRIO SERÁ FORNECIDO PELO PRESTADOR DE SERVIÇO E GARANTIA DO SERVIÇO SERÁ NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES.		UNIDADE	27850036000110	AM	930,0000

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160045	00107 00010/2023 Edital	21/09/23	21/09/23	21/09/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	CALDEIRÃO A GÁS/ GRUNOX - AMERICANO 300LTS: SUBSTITUIÇÃO DE TODA A CAMISA INTERNA EM AÇO PATENTE COM ESPESSURA DE 4MM E FUNDO DE 6MM, COM TRATAMENTO E PINTURA COM TINTA DE ALTA TEMPERATURA E SOLDAGEM MIG COM GÁS ARGÔNIO, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.		UNIDADE	22899299000109	DF	910,0000
160045	00122 00010/2023 Edital	21/09/23	21/09/23	21/09/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	CALDEIRÃO INDUSTRIAL/ GRUNOX/100 LT: SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE VÁLVULA DE SEGURANÇA, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.		UNIDADE	27850036000110	AM	880,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento STêNIO - 07/12/2023

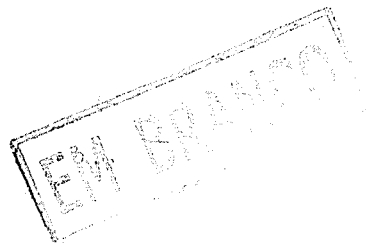
MÉDIA	MEDIANA
338.67	317.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160353	00031 00033/2022 Edital	05/01/23	05/01/23	05/01/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM UM PASS-THROUGH QUENTE, MARCA FRILUX, MODEL O EF-003 ESP, VOLTAGEM 220V. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO COM EMPREGO DE PEÇ A ORIGINAL, NOVA. TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PO R CONTA DA CONTRATADA.		UNIDADE	27850036000110	AM	317,0000
160173	00050 00001/2023 Edital	18/04/23	25/04/23	25/04/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO EM PASS THROUGHT BF INOX: SERVIÇO INCLUI REPARO E REVISÃO ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DA RESISTÊNCIA.		UNIDADE	34564180000156	RJ	300,0000
160165	00064 00005/2023 Edital	28/08/23	28/08/23	28/08/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PASS THROUGH QUENTE. SUBSTITUIÇÃO DA RESIST ÊNCIA. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.		UNIDADE	34536423000142	RR	399,0000

5° BEC Fls Nº 82 Rubrica

Fls 31




BRANCH

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento STêNIO - 07/12/2023

MÉDIA	MEDIANA
1887.97	1885.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160433	00031 00010/2022 Edital	06/02/23	07/02/23	07/02/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA, TIPO NETTER 810 OU SIMILAR, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE PAINEL ANALÓGICO/DIGITAL, TROCA DE RESISTÊNCIAS, ESTEIRAS, TUBULAÇÕES, VEDAÇÕES, PLACAS, E PEÇAS AVARIADAS, E REINSTALAÇÃO COM ATERRAMENTO.		UNIDADE	36588980000132	RS	2.099,0000
160039	00031 00006/2023 Edital	14/06/23	14/06/23	14/06/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL. MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVO E CORRETIVA TIPO ECOMAX500 OU SIMILAR, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, SUBSTITUIÇÃO D E PEÇAS DANIFICADAS, MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA. AS P EÇAS E MATERIAIS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA E RE INSTALAÇÃO COM ATERRAMENTO.		UNIDADE	42825622000107	BA	1.885,0000

5° BEC Fls Nº 83 Rubrica

ETEM 32

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160433	00062 00010/2022 Edital	06/02/23	07/02/23	07/02/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA, TIPO NETTER 810 OU SIMILAR, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE PAINEL ANALÓGICO/DIGITAL, TROCA DE RESISTÊNCIAS, ESTEIRAS, TUBULAÇÕES, VEDAÇÕES, PLACAS, E PEÇAS AVARIADAS, E REINSTALAÇÃO COM ATERRAMENTO.		UNIDADE	18707234000139	SP	1.679,9000

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento STêNIO - 07/12/2023

MÉDIA	MEDIANA
2034.32	2100.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160414	00050 00001/2023 Edital	04/09/23	04/09/23	04/09/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM UMA BATEDEIRA PLANETÁRIA BRAESI 40L 220V. MARCA: BRAESI MODELO BPEL-05. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS COM A SUBSTITUIÇÃO D A CHAVE LIGA/DESLIGA, BOTÃO RESET, CHAVE GERAL, SISTEMA ELÉTRICO, CABO DE ALIM ENTAÇÃO, PROTEÇÃO ARTICULÁVEL, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, ROLAMENTOS, MACAIS, CORREI AS, ENGRENAGENS, EIXO, RODÍZIOS, POLIAS, TRANSFORMADOR, RELE DE SEGURANÇA, CON TATO ABERTO/FECHADO, SUBSTITUIÇÃO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA, SUBSTITUIÇÃO DO M OTOR E OUTROS SERVIÇOS QUE FOREM JULGADOS NECESSÁRIOS COM A SUBSTITUIÇÃO DE PE ÇAS ORIGINAIS E COM A GARANTIA MÍNIMA DO SERVIÇO DE 3 MESES.		UNIDADE	36588980000132	RS	2.400,0000

5º BEC Fls Nº 84 Rubrica

84

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160414	00051 00001/2023 Edital	04/09/23	04/09/23	04/09/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM UMA BATEDEIRA PLANETÁRIA BRAESI 40L 220V. M ARCA: BRAESI MODELO BPEL-05. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS COM A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR, DE TODO O SISTEMA ELETRÔNICO, TROCA DA CHAVE LIGA/DESLIGA, BOTÃO RESET, CHAVE GERAL, SISTEMA ELÉTRICO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, PROTEÇÃO ARTICULÁVEL, BOT ÃO DE EMERGÊNCIA, ROLAMENTOS, MACAIS, CORREIAS, ENGRENAGENS, EIXO, RODÍZIOS, P OLIAS, TRANSFORMADOR, RELE DE SEGURANÇA, CONTATO ABERTO/FECHADO, SUBSTITUIÇÃO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA, SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR E OUTROS SERVIÇOS QUE FOREM J ULGADOS NECESSÁRIOS COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E COM A GARANTI		UNIDADE	36588980000132	RS	2.100,0000
160155	00003 00004/2022 Edital	07/02/23	07/02/23	07/02/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRE TIVA EM BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL 20 LITROS, INCLUINDO DESMONTAGEM EM GE RAL, REPARO DO SISTEMA ELÉTRICO, DAS PÁS GIRATÓRIAS E RECUPERAÇÃO DE MOTOR. CO NTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA.		UNIDADE	21932461000172	MS	1.602,9600

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento STêNIO - 07/12/2023

MÉDIA	MEDIANA
1255.32	1282.14

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160045	00142 00010/2023 Edital	21/09/23	21/09/23	21/09/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	COIFA, (COM EXAUSTOR VENTISOL)/ CONFECCIONADO: SUBSTITUIÇÃO DE CHAVES DE PARTIDA DIRETA PARA EXAUSTOR INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.		UNIDADE	27850036000110	AM	1.133,8200
160433	00007 00010/2022 Edital	06/02/23	07/02/23	07/02/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COIFA, EXAUSTORES, MOTORES, LIMPEZA, AJUSTES, REGULAGENS, FIXAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS, INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.		UNIDADE	18707234000139	SP	1.282,1400
160379	00027 00010/2022 Edital	17/03/23	24/03/23	24/03/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA: COIFA, REBOBINAGEM, MANUTENÇÃO DOS EXAUSTORES , LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS A CARGO DA EMPRESA.		UNIDADE	08022270000105	RS	1.350,0000

5º BEC Fls Nº 82 Rubrica

ITEM 34

EM BRANCO

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento STêNIO - 07/12/2023

MÉDIA	MEDIANA
2008.71	1936.13

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160165	00007 00005/2023 Edital	28/08/23	28/08/23	28/08/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO INDUSTRIAL - FORNO TURBO Á GÁS COM SU BSTITUIÇÃO DO QUADRO DE COMANDO (PAINEL DIGITAL COM TERMOSTATO), COMPREENDENDO : FORNECER SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DO FORNO INDUSTRIAL, COM TODOS OS A JUSTES, REPAROS E SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS, IDENTIFICADAS POR SEU CORPO TÉCNI CO, FORNECER E EFETUAR A SUBSTITUIÇÃO DO QUADRO DE COMANDO (PAINEL DIGITAL COM TERMOSTATO) DO FORNO INDUSTRIAL. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM G ARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. SIMILAR PROGAS.		UNIDADE	34536423000142	RR	2.200,0000
160226	00010 00004/2023 Edital	26/06/23	26/06/23	26/06/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO ELÉTRICO TRIFÁSICO FTDE8 CAPACIDADE 8 ESTEIRAS 16000W COM SUBSTITUIÇÃO DO PAINEL DIGITAL DE TEMPERATURA MODELO INV2 0010 E RESISTÊNCIA ELÉTRICA		UNIDADE	21150162000186	RO	1.936,1300

5º B E C Fls Nº 86 Rubrica

ITEM 33

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160414	00025 00001/2023 Edital	04/09/23	04/09/23	04/09/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE UM FORNO PROGÁS TURBO. MARCA: PROGÁS. MODELO: PRP-12000STG2. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS COM LIMPEZA DO QUEIMADOR E REGULAGEM DA CHAMA, SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLADOR DIGITAL, BORRACHA DA VEDAÇÃO DA PORTA, CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, MANGUEIRA DE GÁS, LIMPEZA DO JATO DE PRESSÃO E OUTROS SERVIÇOS QUE FOREM JULGADOS NECESSÁRIOS, COM A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS ORIGINAIS E COM GARANTIA MINÍMA DO SERVIÇO DE 3 MESES.		UNIDADE	36588980000132	RS	1.890,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento STêNIO - 07/12/2023

MÉDIA	MEDIANA
885.67	948.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160371	00002 00004/2023 Edital	05/09/23	15/09/23	15/09/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS 8 BOCAS , COMPREENDENDO AS AÇÕES DE: DESOBSTRUÇÃO DE INJETORES, DESMONTE DOS QUEIMADOR ES PARA RETIRADA DE FULIGEM DOS BICOS, AJUSTES DOS REGISTROS E REGULAGEM DE CH AMAS, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DOS REGISTROS DE RAMAIS PARA GÁS, COM SUBSTITUIÇÃ O DE PEÇA CASO NECESSÁRIO POR CONTA DO CONTRATADO		UNIDADE	49570533000106	CE	1.059,0000

5º BEC Fls Nº 82 Rubrica

ITEM 36

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160183	00004 00004/2023 Edital	12/04/23	19/04/23	19/04/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRE TIVA DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL, CHAPA PARA GRELHAR, COM A REALIZAÇ ÃO DO SEGUINTE(S) PROCEDIMENTO(S): LIMPEZA, RETIRADA DE FULIGEM E DESCARBONIZAÇÃO DOS QUEIMADORES, REGULAGEM DA ENTRADA DE AR E ALTURA DAS CHAMAS, REALI ZAÇ ÃO DE LIMPEZA E TESTE DE BICOS INJETORES, REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E TESTE DOS RE GISTROS QUEIMADORES, TESTE DE ESTANQUEIDADE E AJUSTE DA VÁLVULA REGULADORA DE GÁS, LIMPEZA GERAL COM REMOÇÃO DE GORDURA (INCLUSIVE DA ESTRUTURA INTERNA), E TESTE GERAL DO EQUIPAMENTO.		UNIDADE	21150162000186	RO	948,0000

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160307	00002 00002/2023 Edital	01/08/23	01/08/23	01/08/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/PREDITIVA DE CHAPA ASSADEIRA/ FRITADEIRA, COMPREENDENDO: LIMPEZA E REMOÇÃO DE FULIGEM DOS QUEIMADORES, LIMPEZA E TESTE D OS BICOS INJETORES, LIMPEZA E TESTE DOS REGISTROS DOS QUEIMADORES, LIMPEZA GER AL, REGULAGEM DA ENTRADA DE AR E ALTURA DAS CHAMAS, TESTE DE ESTANQUEIDADE DO RAMAL DE GÁS A PARTIR DO REGISTRO ,REVISÃO DO FUNCIONAMENTO DA RESISTÊNCA, VER IFICAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS, VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕE S DE GÁS EFETUANDO TESTES DE VAZAMENTO E DE CONDIÇÕES MECÂNICAS DA LIGAÇÃO, SU BSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO , TESTE DE FUNCIONAMENTO. INCLUI O FORN		UNIDADE	08022270000105	RS	650,0000

5º BEC Fls Nº 89 Rubrica

1176

EN BLANCO

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento STêNIO - 08/12/2023

MÉDIA	MEDIANA
961.22	990.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160005	00028 00025/2022 Edital	24/11/22	24/11/22	24/11/23	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESCASCADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL, BIVOLT, DE PRODUÇÃO DE 100 A 200KG/H, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: DESMONTAGEM PARCIAL DO EQUIPAMENTO, LIMPEZA COM PRODUTOS QUÍMICOS APROPRIADOS, SUBSTITUIÇ ÃO DAS CORREIAS, REPOSIÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO PÓ DE ESMERIL DO DISCO ABRASIVO.		UNIDADE	22899299000109	DF	1.093,6600
160414	00035 00001/2023 Edital	04/09/23	04/09/23	04/09/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE UM DESCASCADOR DE LEGUMES INOX 10KG.MARCA: METVISA MODELO:DB10BIVMF60 SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS, SISTEMA ELÉTRICO , PEÇAS EM GERAL E OUTROS SERVIÇOS QUE FOREM JULGADO S NECESSÁRIOS, COM A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS ORIGINAIS E COM GARANTIA MINÍMA DO SERVIÇO DE 3 MESES.		UNIDADE	21150162000186	RO	990,0000

5° BEC Fls Nº 89 Rubrica

1743

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160170	00079 00001/2023 Edital	12/06/23	12/06/23	12/06/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE COZINHA DESCASCAD OR DE LEGUMES, EM AÇO INOX. MARCA/MODELO/DESCRIÇÃO: BECHER OU SIMILAR, MODELO DBL10, FOTO/LINK MANUAL: PROCEDIMENTO(S) A SER (EM) REALIZADO(S): TROCA DO DISCO ABRASIVO DE BATATA E DO DISCO ABRASIVO DE ALHO E CEBOLA, E TODO O MATER IAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA, DEVENDO A MESMA FO RNECER GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.		UNIDADE	21150162000186	RO	800,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento STêNIO - 08/12/2023

MÉDIA	MEDIANA
517.44	506.22

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160433	00018 00010/2022 Edital	06/02/23	07/02/23	07/02/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS , COM AS SEGUINTES FUNÇÕES, CORTAR EM CUBOS E PALITOS FRUTAS E LEGUMES, DESFIAR E RALAR QUEIJOS, FATIAR EM RODELAS FINAS, MARCA BECCARO OU SIMILAR, VOLTAGEM 220W. TODO O MATERIAL (ROLAMENTOS, CORREIAS, RETENTORES, EIXOS, CHAVES E CABO S DE FORÇA, FIAÇÃO INTERNA, CAPACITOR, ENTRE OUTRAS) A CARGO DA EMPRESA.		UNIDADE	36588980000132	RS	557,1000
160045	00295 00010/2023 Edital	21/09/23	21/09/23	21/09/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/BECCARO-PAB200N: SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO MOTOR , INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) M ATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.		UNIDADE	27850036000110	AM	506,2200

5° BEC Fls Nº 90 Rubrica

ITEM 38

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160170	00084 00001/2023 Edital	12/06/23	12/06/23	12/06/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. MARCA/MODELO/DESCRIÇÃO: BECCARO, VOLTAGEM 127/220 V, MODELO PAB200N NR12 OU SI MILAR. DEVE POSSUIR AS SEGUINTES FUNÇÕES, CORTAR EM CUBOS E PALITOS FRUTAS E L EGUMES, DESFIAR E RALAR QUEIJOS, FATIAR EM RODELAS FINAS, FOTO/LINK MANUAL: PROCEDIMENTO(S) A SER (EM) REALIZADO(S): REBOBINAMENTO DO MOTOR, E TODO O MAT ERIAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA, DEVENDO A MESMA FORNECER GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.		UNIDADE	26077955000130	PA	489,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento STêNIO - 07/12/2023

MÉDIA	MEDIANA
368.33	355.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160170	00096 00001/2023 Edital	12/06/23	12/06/23	12/06/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM ARMÁRIO ESTUFA PARA PÃES. MARCA /MODELO/DESCRIÇÃO: ARMÁRIO DE PANIFICAÇÃO C/ CAPACIDADE MÁX DE 20 (VINTE) ESTE IRAS GRUNOX OU SIMILAR, FOTO/LINK MANUAL: PROCEDIMENTO(S) A SER (EM) REALIZADO(S): MANUTENÇÃO DOS RODÍZIOS, TRAVA DE ABERTURA DA PORTA, PINTURA E REPARO DE FERRUGENS, E TODO O MATERIAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO FICARÁ A CARGO DA C ONTRATADA, DEVENDO A MESMA FORNECER GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES DA EXECU ÇÃO DO SERVIÇO.		UNIDADE	26077955000130	PA	445,0000
160165	00015 00005/2023 Edital	28/08/23	28/08/23	28/08/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ARMÁRIO ESTUFA PARA PÃES. MANUTENÇÃO DOS R ODÍZIOS, TRAVA DE ABERTURA DA PORTA, PINTURA E REPARO DE FERRUGENS. TODO MATER IAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.		UNIDADE	34536423000142	RR	355,0000

5° BEC Fls Nº 91 Rubrica

ITEM 14

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160173	00008 00001/2023 Edital	18/04/23	25/04/23	25/04/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO EMARMÁRIO DE PÃO: SERVIÇO INCLUI LIMPEZA, PINTURA, DESOXIDAÇÃO, TR OCADE DOBRADIÇAS, PUXADORES E RODÍZIOS.		UNIDADE	49570533000106	CE	305,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento STêNIO - 07/12/2023

MÉDIA	MEDIANA
222.51	220.24

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160433	00028 00010/2022 Edital	06/02/23	07/02/23	07/02/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: CILINDRO SOVADOR DE COLUNA, TRIF ÁSICO DE PADARIA INDUSTRIAL, MARCA VENÂNCIO OU SIMILAR - INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE MOTOR, TROCA DE ROLAMENTOS, SISTEMA ELÉTRICO E TROCA DE PEÇAS EM GERAL.		UNIDADE	18707234000139	SP	220,2400
160173	00016 00001/2023 Edital	18/04/23	25/04/23	25/04/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO EM CILINDRO DE PÃO GPANIZ: SERVIÇO INCLUI LIMPEZA, PINTURA, LUBRIFI CAÇÃO E DESOXIDAÇÃO		UNIDADE	34564180000156	RJ	220,0000
160428	00051 00007/2022 Edital	24/02/23	24/02/23	24/02/24	Serviço	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CILINDRO DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: REVISÃO GERAL DA PARTE ELÉTRICA, LUBRIFICAÇÃO DAS ENGRENAGENS, REBOBINAMENTO DO MOTOR ELÉTRICO.		UNIDADE	93254555000140	RS	227,2900

5° B E C
Fls Nº 92
Rubrica

ITEM 10

UNESCO
Unesco Library
Paris

5° BEC
Fls Nº 93
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Relatório da Pesquisa de Preços nº 01/2023 – Setor de Aprovisionamento

1 - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, em máquinas e equipamentos de cozinha industrial, câmara frigorífica e tubulações de gás do Serviço de Aprovisionamento, a fim de atender às necessidades do 5° Batalhão de Engenharia de Construção (sede e destacamentos), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DA PESQUISA:

2.1. Consubstanciado no Art. 2°, da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, informo-vos o(s) parâmetro(s) adotado(s) por este Setor Requisitante, a fim de satisfazer o referido dispositivo legal:

2.1.1. Foi utilizado para a presente pesquisa de preços os incisos I e II do Art. 2°, da Instrução em tela.

3 – DO PREÇO APURADO:

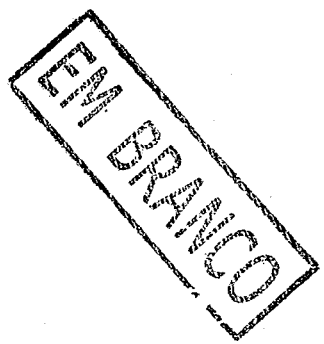
Por conseguinte, esta Comissão chegou ao preço de acordo com as pesquisas de preço realizadas no parâmetro mencionado acima, cujas cotações encontram-se anexadas ao processo.

4 – CONCLUSÃO:

4.1. Nas pesquisas realizadas, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, em máquinas e equipamentos de cozinha industrial, câmara frigorífica e tubulações de gás do Serviço de Aprovisionamento, a fim de atender às necessidades do 5° Batalhão de Engenharia de Construção (sede e destacamentos), por intermédio de um certame na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição do(s) bem(ns) em discussão.

Porto Velho-RO, 07 de dezembro de 2023.

[redacted]ANTOS – 2° Ten Aprovisionadora do 5° BEC	[redacted]E CASTRO – 3° Sgt Auxiliar do Se[redacted]provisionamento do 5° BEC



b. MANUTENÇÃO DE PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL POR MEIO DE CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA - Autorização

Este Ordenador de Despesas autorizou o início dos serviços para a manutenção de Próprio Nacional Residencial (PNR) por meio de contrapartida não financeira, a serem realizados no PNR localizado na Rua Antônio Pereira de Lucena nº 142, Vila Militar do 5º BEC, Bairro Militar, Porto Velho-RO, conforme solicitado no DIEx nº 10-SALC/5º BEC, de 8 FEV 24, pelo militar abaixo relacionado, contemplando a aquisição de material para a manutenção do PNR supracitado.

S Ten **HÉLIO** ALVES DE ARAÚJO

(Nota nº 94312 - Fisc Adm.5, de 8 FEV 24)
Em consequência:
a) a Fisc Adm proceda aos trâmites inerentes ao presente processo, que tem como fiscal de acompanhamento dos serviços o 3º Sgt WALLACE GARCIA, Aux dos Serviços Gerais do Btl, conforme prescreve o Art. 42º da Portaria - C Ex nº 1846, de 4 OUT 22, que aprova as Instruções Gerais para a Administração de Próprios Nacionais Residenciais do Exército (EB 10-IG-04.006), 2ª edição, 2022;
b) o permissionário deverá realizar a prestação de contas junto à Fiscalização Administrativa em até 15 (quinze) dias corridos após a conclusão dos serviços de manutenção previstos na supracitada norma, devendo apresentar as notas fiscais e os comprovantes de pagamentos; e
c) todo o processo de manutenção/permissão de uso por contrapartida não financeira deverá ser arquivado na Conformidade de Registro de Gestão.

c. ATIVIDADE DE TRANSPORTE ADMINISTRATIVO – Publicação

Proposta de aquisição de diárias nº 01

- Grad/Nome: Ten Cel **STÊNIO** DO NASCIMENTO SOUZA;
- Afastamento da Sede: ida 17 MAR 24 (Porto Velho/RO - Araguari/MG) volta 22 MAR 24;
- Evento: estágio setorial de patrimônio imobiliário 2024;
- Quantidade de cidades previstas na missão: 1 (uma) - Araguari/MG;
- Nº de dias: 6 (seis) dias;
- Categoria de transporte: ida/volta(aéreo);
- Órgão cotista: as despesas relativas a esta aquisição, correm por conta das cotas da DPIMA;
- Autoridade proponente: na qualidade de autoridade proponente, proponho a concessão das diárias - **STÊNIO** DO NASCIMENTO SOUZA - Ten Cel; e
- Ordenador de Despesas: na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a concessão das diárias - **JONAS** SANTOS SILVA **JÚNIOR** - Ten Cel - OD do 5º BEC.

Ten Cel **STÊNIO** DO NASCIMENTO SOUZA

(Nota nº 94378 - Fisc Adm, 14 FEV 24)
Em consequência:
a) o Chefe da SALC e o Enc St Fin, utilizando os recursos para a finalidade a que se destina e para atender despesas, realizem a concessão das diárias a que fazem jus os militares acima especificado, devendo posteriormente anexar aos PDR o comprovante das despesas efetuadas.
b) a Fisc Adm providencie:
(1) remessa dos documentos que comprovam as despesas efetuadas com a passagem para o Setor Financeiro com a finalidade de serem anexados aos PDR, conforme preconiza a Portaria 290-DGP/2013; e
(2) forneça o Modelo de Relatório de Viagem Nacional (Anexo "B", da Portaria 290-DGP/2013) ao

EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 95
[redacted]
RUBRICA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em observância ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Pelas características do material a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes e a aquisição dos bens tem como previsão entregas parceladas, em **conformidade com o inciso I e II, do artigo 3º do** DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Porto Velho-RO, 20 de fevereiro de 2024.

[redacted]**VA JÚNIOR** – Ten Cel
Ordenador de Despesas – 5º BEC


EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

5º BEC
Fls Nº 96
[redacted]
Rubrica

DECLARAÇÃO QUE O CERTAME CONSTA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Em atenção às ressalvas constantes no **PARECER n. 00533/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, de 07 de março de 2023, referente ao Processo SRP 23/2023 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Materiais, em Máquinas e Equipamentos de Cozinha Industrial do 5º BEC, declaro para os devidos fins que o objeto do certame licitatório consta no plano anual de contratações do 5º BEC, conforme planilha anexa.

Quartel em Porto Velho-RO, 20 de fevereiro de 2024.

[redacted]**LVA JÚNIOR – Ten Cel**
Ordenador de Despesas do 5º BEC

EM BRANCO

gov.br

Compras.gov.br

5º BEC
Fls Nº 97
[redacted]
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO

02/2024

CONTRATANTE (UASG)
160348

OBJETO
Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, em máquinas e equipamentos de cozinha industrial.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 916.617,11

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

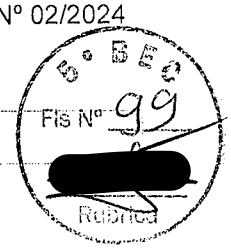
EM BRANCO

Fls Nº 99
[redacted]
Rubrica

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 17
11. DOS RECURSOS 18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

EM BRANCO



MODELO DE EDITAL

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Processo Administrativo n° **64043.009203/2023-42**

Torna-se público que o **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro**, por meio da **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC**, sediado na **Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho – RO, CEP: 76804-604**, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, em máquinas e equipamentos de cozinha industrial**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A divisão por grupos também se justifica, por questões de garantias, visto que para a previsão de garantia a mesma empresa deve fornecer o produto e instalá-lo, caso fosse aberto à possibilidade de julgamento por itens individuais a Empresa X poderia alegar que a responsabilidade de futura pane não fosse de sua responsabilidade alegando que outra empresa Y realizou procedimentos no equipamento.

1.3. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

1.4.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços. (NÃO VAI ERMITIR CARONA)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

EM BRANCO

Fls Nº 100
[redacted]
Rubrica

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do *art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

EM BRANCO



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

EM BRANCO

Fls Nº 102
Rubrica

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. nos itens exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

EM BRANCO

Fls Nº 103
[redacted]
Rubrica

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o proposto no Termo de Referência

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

EM BRANCO

Fls Nº 104
[redacted]
Rubrica

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à [redacted] execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50 (cinquenta centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

EM BRANCO

Fls Nº 105

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

EM BRANCO

Fls Nº 106

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

EM BRANCO

Fls Nº 107
[redacted]
Rubrica

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances [redacted] fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

EM BRANCO

Fls Nº 109
[redacted]
Rubrica

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

EM BRANCO

Fls Nº 109
[redacted]
Rubrica

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

THE BRANCH

Fls Nº 110

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

EM BRANCO

Fls Nº 111
[redacted]
Rubrica

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

ENGINEERING

Fls Nº 112
[redacted]
Pública

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de. **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

EM BRANCO

Fls Nº 113
Rubrica

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ..... (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação Conforme art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.462/23. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. a hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.1.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

EM BRANCO

BEC
Fls Nº 114
[redacted]
Rubrica

10.1.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.1.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.1.5. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.1.6. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.2.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.2.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

DONADO EN BRAMON

5º BEC
Fls Nº 115
Rubrica

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://5bec.eb.mil.br/ e https://www.gov.br/compras/pt-br.**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

EM BRANCO

Fls Nº 116
Rubrica

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 117
[redacted]
Rubrica

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: **salc5bec@gmail.com.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4.2. colhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

EM BRANCO

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br.**

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. *ANEXO IV – Modelo da Proposta*

Porto Velho, RO 05 de Janeiro de 2024

[redacted]

[redacted]LVA JÚNIOR – TC

Ordenador de Despesas do 5º BEC

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

5º BEC
Fls Nº 129
Rubrica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE REFERÊNCIA


EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 120
Rubrica

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – 5º BEC

Processo Administrativo nº64043.009203/2023-42

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços empresa especializada visando a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, em máquinas e equipamentos de cozinha industrial, câmara frigorífica e tubulações de gás, no setor de aprovisionamento do 5º Batalhão de Engenharia de Construção e Destacamento do município de Jaru , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
..						

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

EM BRANCO

5° BEC
Fls Nº 121
[redacted]
Rubrica

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas.

Da exigência de carta de solidariedade

Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e codições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

FILED
2015 SEP 10

5º BEC
Fls Nº 122
Rubrica

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. *Início da execução do objeto: após a assinatura do contrato;*

7.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)*

7.1.3. *Cronograma de realização dos serviços:*

7.1.4. *Etapa ... Período / a partir de / após concluído ..*

7.1.5. *Local e horário da prestação dos serviços*

Os serviços serão prestados no seguinte endereço Av. Rogério Weber, nº 01 e no destacamento de Jaru.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:30 ás 17:00.

Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas em anexo.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características.

EM BRANCO

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

.....

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 124
Rubrica

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

EM BRANCO

5° BEC
Fls Nº 125
[redacted]
Rubrica

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

9.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de XXX.(XXX) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

EM BRANCO

5° BEC
Fls Nº 126
[redacted]
Pública

9.1.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.1.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.1.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.1.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.1.9. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Formatado: Fonte: (Padrão) Arial, 10 pt, Cor da fonte: Preto, Não Realce

9.1.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.11. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 127
[redacted]
Rubrica

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.1.12. o prazo de validade;

9.1.13. a data da emissão;

9.1.14. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.1.15. o período respectivo de execução do contrato;

9.1.16. o valor a pagar; e

9.1.17. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

EM BRANCO

5° BEC
Fls Nº 128
Rubrica

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 20% de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.1.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

EM BRANCO

5° BEC
Fls Nº 129
[redacted]
Rubrica

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será conforme Edital.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Ato de autorização para o exercício da atividade de futura contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e máquinas e equipamentos de cozinha industrial, câmara frigorifica e tubulação de gás, (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por 5º Batalhão de Engenharia de Construção (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) nº.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 130
[redacted]
Rubrica

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira.

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.1.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.1.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.1.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

ONLY COPY

Fls Nº 131
Rubrica

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10%.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

10.1.5. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.1.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.1.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.1.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.1.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.1.10. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.1.11. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.1.12. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

EM BRANCO

10.1.13. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.1.14. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.1.15. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.1.16. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 916.617,11 (novecentos e dezesseis mil, seiscentos e dezessete reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];
II) Fonte de Recursos: [...];
III) Programa de Trabalho: [...];
IV) Elemento de Despesa: [...];
V) Plano Interno: [...];

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

EM BRANCO

Folha Nº 133

Rubrica

Porto Velho – RO – 07 de Fevereiro de 2024

[redacted]

[redacted]A JÚNIOR – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 5º BEC

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 184
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

EM BRANCO

5° BEC
Fls Nº 135
Rubrica

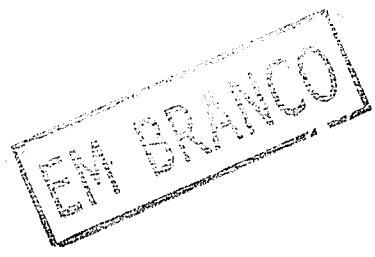
ANÁLISE, JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELO ORDENADOR DE DESPESAS

DA SOLICITAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Setor de Aprovisionamento do 5° BEC, a Encarregada do Setor de Aprovisionamento enviou a Parte Requisitiva n° 46/2023, de 07 de dezembro de 2023, solicitando autorização e aprovação para que seja dado início ao Pregão Eletrônico SRP n° _____/2023 –5° BEC/ UG 160348, Termo de Referência n° _____/2023 - Setor de Aprovisionamento, obedecendo todas as normas e condições mencionadas no referido termo.

DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços nos anexos deste processo atenderá às necessidades de manutenir e prevenir danos aos equipamentos utilizados no setor de aprovisionamento nas instalações do 5° Batalhão Engenharia de Construção e do destacamento de Jaru (instalações que produzem etapas para os militares destacados nessa área). Atender as demandas de manutenções preventivas com intuito de aumentar a vida útil dos equipamentos de forma a trazer economicidade nas aquisições, melhorando assim o ambiente de confecção de alimentos nos refeitórios do 5° BEC e nas obras de engenharia sob sua responsabilidade como a Operação das vias laterais de Jaru, que está sendo executada na cidade de Jaru, Estado do Rondônia, onde possui um destacamento com efetivo trabalhando entre militares e servidores civis, uma vez que nesta Organização Militar e no destacamento, existem setores responsáveis pela confecção, estocagem e acondicionamento de alimentos, existe refeitórios para o consumo e há uma logística de distribuição dos alimentos nas frentes de serviço e nos diversos canteiros de obra, para toda a alimentação consumida pelos seus integrantes. Nesse contexto, os itens propostos neste instrumento convocatório possui previsão orçamentária para sua aquisição. Sendo que o cálculo das quantidades foi estabelecido pelo número de equipamentos existentes tanto na sede (5°BEC) quanto no contexto da Operação, tomando-se por base o período de 12 (doze) meses de referidas manutenções. A aquisição dos serviços elencados, também segue as orientações e diretrizes do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA).


EL BRAVO

5° BEC
Fls Nº 136
Rubrica

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

( ) **APROVO**
( ) **REPROVO**

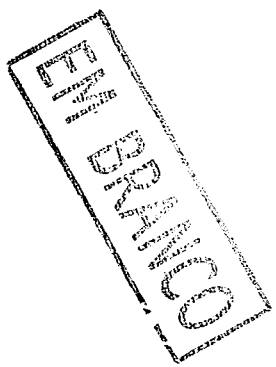
1. Autorizo em ____ de _____ de 2023, o início dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo correspondente.

2. O chefe da seção de aquisição, licitações e contratos (SALC), adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor .

3. Para fins do Caput da Lei n° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, empregar os recursos oriundos do(a)(e):

( ) Departamento de Engenharia e Construção
( ) Diretoria de Gestão Orçamentária
( ) Comando Logístico:

[redacted]LVA JUNIOR - TC
Ordenador de despesas do 5° Batalhão de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

5º BEC
Fls Nº 137
Rubrica

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EM BRANCO

5° BEC
Fls Nº 130
Rubrica

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O 5º BATALHÃO D E ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, com sede na Av. Rogério Weber, 01 Bairro Militar, na cidade de Porto Velho /Estado RO, CEP 76804-604, inscrito no CNPJ sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas [redacted] **JUNIOR**, nomeado pela Portaria nº 743 de 07 de junho de 2023, publicada em 12 de junho de 2023 no D.O.U nº 109, inscrito no CPF nº [redacted]8, portador da Matrícula Funcional nº 0130548340, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/20224, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 64043.009203/2023-42, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de combustíveis, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 05/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

EM BRANCO

5° BEC
Fls Nº 139
Rubrica

X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 5º BATALHÃO D E ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5° BEC.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta. conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

EL BANCO

5º BEC
Fls Nº 110
Rubrica

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

EM BRANCO

5° BEC
Fls. Nº 170
Rubrica

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.


EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 142
Rubrica

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 142
Rubrica

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).


EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 144
Rubrica

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

[redacted]VA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas – 5º BEC

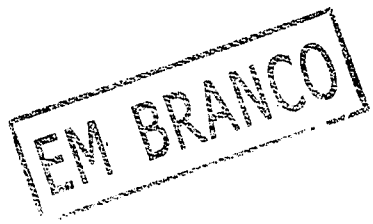
Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:


EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 145
Rubrica

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

EM BRANCO

Fls Nº 146
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

5º BEC
Fls Nº 147
[redacted]
Rubrica

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXXX

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – 5º BEC

(Processo Administrativo nº 64043.009203/2023 - 42

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A União, por intermédio do(a) 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – 5º BEC, com sede no(a) Av. Rogério Weber, Nº 01, na cidade de Porto Velho, Estado RO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.556.867/0001-77., neste ato representado(a) pelo(a) Ten Cel J[redacted], nomeado(a) pela Portaria nº C EX Nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no *DOU* de 12 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 0130548340 doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. ...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

EM BRANCO

6º BEC
Fls Nº 149
Rubrica

3						
...						

[A1] Comentário: *Nota explicativa: Esta tabela é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.*

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do(a)., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, tentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

EM BRANCO

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.5.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.5.2. O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.5.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.5.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 916.617,11.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO *(art. 92, V e VI)*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

EM BRANCO

5º SEP
Fls Nº 150
Rubrica

5.5. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE art. 92, X,XI,XIV

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

EN BLANCO

Fls Nº 151
Rubrica

7.10.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados:

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

EN BLANCO

Fls Nº 152
Rubrica

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.24. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

8.24.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

EM BRANCO

5º SEC
Fls Nº 153
Rubrica

8.25. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

8.26. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

8.26.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

9.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

9.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

9.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

9.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

9.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

9.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

9.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

9.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

9.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

9.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

9.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

EM BRANCO

Fls Nº 154
[redacted]
Rubrica

9.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

10.1.1. *BEM 1..... Valor*

10.1.2. *BEM 2 .....Valor*

10.1.3. ...

10.1.4. *TOTAL ..... Valor total*

10.2. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

10.3. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.4 deste contrato.*

10.4. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

10.5. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

10.5.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

10.5.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

10.5.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

10.6. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.510.5, observada a legislação que rege a matéria.*

10.7. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

10.8. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

10.9. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

10.10. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

EM BRANCO



10.11. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

10.12. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

10.12.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

10.12.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

10.13. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo* circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.15. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

10.16. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*

10.17. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:*

a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*

b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

c) *der causa à inexecução total do contrato;*

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

EM BRANCO

5º SEC
Fls Nº 155
Rubrica

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5.%(por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

EM BRANCO

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 157
[redacted]
Rubrica

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOCUMENT
BEING
FILMED

S.E.E.
Fls Nº 152
[redacted]
Rubrica

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS.

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 160
[redacted]
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUSTIFICATIVA
PARA NÃO ABERTURA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

No 5º BEC – Batalhão de Engenharia de Construção, a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos enfrenta dificuldade de mobiliar com militares aptos a conduzirem os procedimentos licitatórios necessários ao funcionamento desta Organização Militar. A elaboração dos Registros de Preços para o corrente ano ficou prejudicada em virtude do motivo acima citado. Tal situação levou a administração a realizar um esforço no sentido de promover todos os pregões eletrônicos em Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de dar celeridade, visando à aplicação dos recursos descentralizados pela Diretoria de Obras e Operações (DOC) e Comando Logístico (COLOG), que são poucos e estão contingenciados, para atender as diversas necessidades desta OM.

O objeto do presente certame compreende a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, em máquinas e equipamentos de cozinha industrial, em Porto velho e no destacamento de Jaru - RO, demonstrando que esta contratação é de suma importância para o bom andamento da vida vegetativa da OM, e que consequentemente faz-se necessário o cumprimento das metas estabelecidas pela DOC. Assim, para evitar possíveis atrasos nas obras buscaram-se meios mais céleres para a formalização do processo licitatório e observou-se que os prazos de Divulgação (8 dias) /Negociação (aceitação) /Confirmação (2 dias) da IRP prejudicariam tal feito e mudariam o modelo de Edital já formalizado, prorrogando assim o certame para uma data mais distante o que pode causar atrasos no cronograma de execução das obras.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover o pregão eletrônico para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços, visto que o 5º BEC é o único órgão contratante, caracterizando a desnecessidade de divulgar a IRP do presente certame, conforme versa o § 2° do art. 9° do Decreto 11.462/23

Por fim, nos termos do Ar. 10, do Decreto 11.462/23, as IRPs em andamento consultadas no sistema não comportam a especificidade da demanda do 5º BEC, não subsistindo, assim, conveniência e oportunidade de participação, deliberando-se pela abertura de processo licitatório próprio.

Porto Velho - RO, 20 de fevereiro de 2024.

[redacted]
[redacted]LVA JÚNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 161
[redacted]
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

CERTIFICADO AO ATENDIMENTO DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO

Certifico que foi atendido ao princípio da segregação de funções, no quais foram designando, conforme publicações de designações dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução do processo, atendendo ao que normatiza o Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

Porto Velho-RO, 20 de fevereiro de 2024.

[redacted]

[redacted]VA JÚNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas – 5º BEC

EM BRANCO

5º SEC
Fls Nº 162
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica[1].

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em **quatro** seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a	Indicação do local do

DESTROYED

5º SEC
Fls Nº 163
Rubrica

	exigência?	processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]	Resposta	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]	Resposta	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]	Resposta	
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? [5]	Resposta	
Consta documento de formalização de demanda?[6]	Resposta	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[7]	Resposta	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[8]	Resposta	
Há Estudo Técnico Preliminar?[9]	Resposta	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[10]	Resposta	
Há Análise de Riscos?[11]	Resposta	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[12]	Resposta	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[13]	Resposta	
Há termo de referência?[14]	Resposta	
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? [15]		
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[16]	Resposta	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de	Resposta	

BRANCO

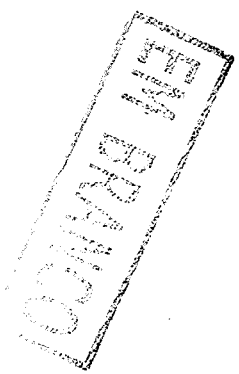
5º BEC
Fls Nº 164
Rubrica

planejamento da Administração? [17]		
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? [18]	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo[19]?	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[20]	Sim	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? [21]	Sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[22]	Sim	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? [23]	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? [24]	Sim	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?[25]	Sim	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? [26]	Sim	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? [27]	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? [28]	Não se aplica	


EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 165
[redacted]
Rubrica

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?[29]	Sim	
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?[30]	Sim	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?[31]	Sim	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?[32]	Sim	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?[33]	Sim	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?[34]	Sim	



5º BEC
Fls Nº 166
Rubrica

Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?[35]	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?[36]	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?[37]	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?[38]	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?[39]	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?[40]	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?[41]	Não se aplica	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?[42]	Não se aplica	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?[43]	Não se aplica	

Fls. Nº 167
Rubrica

Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[44]	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?[45]	Sim	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?[46]	Sim	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[47]	Não se aplica	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?[48]	Sim	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[49]	Sim	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?[50]	Sim	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Sim	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Sim	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?[51]	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[52]	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[53]	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às	Não se aplica	

EM BRANCO

S. SEC
Fls Nº 168
Rubrica

necessidades da Administração?[54]		
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[55]	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[56]	Sim	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?[57]		
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[58]	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[59]	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?[60]	Sim	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?[61]	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?[62]	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?[63]	Não se aplica	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?[64]	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada	Não se aplica	

CHINESE BOOKS

contratado?[65]		

Fls Nº 169
Rubrica

[1] ON AGU 69/2021: "Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

[2] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

[3] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

[4] Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

[5] Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

[6] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

[7]. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

[8] Art. 18 da Lei 14133/21

[9] Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

[10] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

EM BRANCO

SEC
Fls Nº 170
Rubrica

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

[11] Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[12] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

[13] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

[14] Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

[15] Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

[16] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

[17] Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

[18] Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

[19] art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

[20] O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

[21] Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

[22] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

[23] Art. 18, V, da Lei 14133/21.

[24] Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

[25] Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[26] Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

[27] Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

[28] Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

[29] Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

[30] Art. 23 da Lei 14133/21.

[31] Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

[32] Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

[33] Art. 3º da IN Seges 65/21.

[34] Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

[35] Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

[36] Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

[37] Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

[38] Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

[39] Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

[40] Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

[41] Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

EM BRANCO

S. BEC
Fls Nº 171
Rubrica

[42] Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
[43] Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."
[44] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".
[45] Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
[46] Art. 40, I, da Lei 14133/21
[47] Art. 40, II, da Lei 14133/21
[48] Art. 40, III, da Lei 14133/21
[49] Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21
[50] Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21
[51] Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21
[52] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
[53] Art. 41, I, da Lei 14133/21
[54] Art. 41, III, da Lei 14133/21
[55] Art. 44 da Lei 14133/21
[56] Art. 47, I, da Lei 14133/21
[57] Art. 47, II, da Lei 14133/21
[58] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
[59] Art. 48 da Lei 14133/21
[60] Art. 47, §2º, da Lei 14133/21
[61] Art. 48, II, da Lei 14133/21
[62] Art. 48, III, da Lei 14133/21
[63] Art. 48, VI, da Lei 14133/21
[64] Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21
[65] Art. 49 da Lei 14133/21

Copy

5° BEC
Fls Nº 13
Rubrica

Gmail

salc5bec 5 BEC <salc5bec@gmail.com>

E-mail Circular 2-2024 - CJU RO - recente Parecer da e-CJU/RESIDUAL - vedação ao recebimento direto por órgão público federal de recursos financeiros provenientes de termo de ajustamento de conduta

1 mensagem

Regis Parisi Legramanti <regis.legramanti@agu.gov.br> 8 de fevereiro de 2024 às 12:09

Para: "salc@hgupv.eb.mil.br" <salc@hgupv.eb.mil.br>, Luiz Colussi <sgtcolussi@gmail.com>, "salc6bis@gmail.com" <salc6bis@gmail.com>, "contate.matheusgomes@gmail.com" <contate.matheusgomes@gmail.com>, "pregoeiro6bis@gmail.com" <pregoeiro6bis@gmail.com>, "salc17blogsl@gmail.com" <salc17blogsl@gmail.com>, "salc17balog@gmail.com" <salc17balog@gmail.com>, "pregoeiros.bapv@fab.mil.br" <pregoeiros.bapv@fab.mil.br>, "pregoeiros.gappv@fab.mil.br" <pregoeiros.gappv@fab.mil.br>, "benarroshaydlb@fab.mil.br" <benarroshaydlb@fab.mil.br>, Vinicius Fontenele Negreiros Sares <fontenelevfns@fab.mil.br>, "slicgappv@gmail.com" <slicgappv@gmail.com>, "salc5bec@gmail.com" <salc5bec@gmail.com>, "sgthelio3@hotmail.com" <sgthelio3@hotmail.com>, "gcalc17bda@gmail.com" <gcalc17bda@gmail.com>, "lic54bis@gmail.com" <lic54bis@gmail.com>, "warleisilva.pereira@eb.mil.br" <warleisilva.pereira@eb.mil.br>, "cfpv.secom@marinha.mil.br" <cfpv.secom@marinha.mil.br>, "dseipvh.sesai@saude.gov.br" <dseipvh.sesai@saude.gov.br>, "dseipvh.sesai@gmail.com" <dseipvh.sesai@gmail.com>, Anne Grasielly de Souza <anne.gsouza@saude.gov.br>, "marcos.sales@saude.gov.br" <marcos.sales@saude.gov.br>, Leticia Rossendy Bezerra <leticia.bezerra@saude.gov.br>, Lara Midori Furuia <lara.furuia@saude.gov.br>, Cleria Rodrigues da Silva <cleria.silva@saude.gov.br>, Dinal Ferreira Brasil <dinal.brasil@saude.gov.br>, "luzia.oliveira@saude.gov.br" <luzia.oliveira@saude.gov.br>, "francisco.trajano@saude.gov.br" <francisco.trajano@saude.gov.br>, "dseivlh.sesai@saude.gov.br" <dseivlh.sesai@saude.gov.br>, "selog.dseivilhena@saude.gov.br" <selog.dseivilhena@saude.gov.br>, "caio.nascimento@saude.gov.br" <caio.nascimento@saude.gov.br>, "joao.pordeus@saude.gov.br" <joao.pordeus@saude.gov.br>, "mara.goncalves@saude.gov.br" <mara.goncalves@saude.gov.br>, "maria.lavoyer@saude.gov.br" <maria.lavoyer@saude.gov.br>, "miriam.freire@saude.gov.br" <miriam.freire@saude.gov.br>, "henrique.csantos@saude.gov.br" <henrique.csantos@saude.gov.br>, "sgp.decipex.digep.ro@economia.gov.br" <sgp.decipex.digep.ro@economia.gov.br>, "gra.ro.sgc@economia.gov.br" <gra.ro.sgc@economia.gov.br>, "aparecida.tosti@economia.gov.br" <aparecida.tosti@economia.gov.br>, "francisco.l.martins@economia.gov.br" <francisco.l.martins@economia.gov.br>, "diofi.gra.ro.sgc@economia.gov.br" <diofi.gra.ro.sgc@economia.gov.br>, "nilson.souza@economia.gov.br" <nilson.souza@economia.gov.br>, "odara.costa@economia.gov.br" <odara.costa@economia.gov.br>, "francisco.seixas@economia.gov.br" <francisco.seixas@economia.gov.br>, "eliete.moscardini@economia.gov.br" <eliete.moscardini@economia.gov.br>, "Adilson.facco@economia.gov.br" <Adilson.facco@economia.gov.br>, gilberto.j.moreira@economia.gov.br" <gilberto.j.moreira@economia.gov.br>, "grl.gra.ro.sgc@economia.gov.br" <grl.gra.ro.sgc@economia.gov.br>, "admnucleoro@saude.gov.br" <admnucleoro@saude.gov.br>, "marco.mulin@saude.gov.br" <marco.mulin@saude.gov.br>, "segad.ro@saude.gov.br" <segad.ro@saude.gov.br>, "adm-ro@agricultura.gov.br" <adm-ro@agricultura.gov.br>, "vagne.costa@agricultura.gov.br" <vagne.costa@agricultura.gov.br>, "marcio.neves@agro.gov.br" <marcio.neves@agro.gov.br>, "adm.sfa-ro@agro.gov.br" <adm.sfa-ro@agro.gov.br>, "edson.resende@agricultura.gov.br" <edson.resende@agricultura.gov.br>, "spu.ro@economia.gov.br" <spu.ro@economia.gov.br>, "margarete.feitosa@economia.gov.br" <margarete.feitosa@economia.gov.br>, SRTE/RO - Vilmar Ribeiro de Souza <vilmar.souza@mte.gov.br>, "adriana.figueira@mte.gov.br" <adriana.figueira@mte.gov.br>, SRTE/RO - Francisco Lemos da Conceição <francisco.conceicao@mte.gov.br>, SRTE/RO - Vanessa Paula Neves <vanessa.neves@mte.gov.br>, "gescon.selog.srro@pf.gov.br" <gescon.selog.srro@pf.gov.br>, "cpl.selog.srro@pf.gov.br" <cpl.selog.srro@pf.gov.br>, "cpl.srro@dpf.gov.br" <cpl.srro@dpf.gov.br>, "contratos.ro@dpf.gov.br" <contratos.ro@dpf.gov.br>, "secgab.srro@dpf.gov.br" <secgab.srro@dpf.gov.br>, "selog.srro@dpf.gov.br" <selog.srro@dpf.gov.br>, "ngci.ro@prf.gov.br" <ngci.ro@prf.gov.br>, "contrato.ro@prf.gov.br" <contrato.ro@prf.gov.br>, "sad.ro@prf.gov.br" <sad.ro@prf.gov.br>, "marcelo.melo@prf.gov.br" <marcelo.melo@prf.gov.br>, "licitacoes.ro@prf.gov.br" <licitacoes.ro@prf.gov.br>, "sclc-pfpv@mj.gov.br" <sclc-pfpv@mj.gov.br>, Leandro de Souza Oliveira <leandro.souzaoliveira@mj.gov.br>, "joao.psantos@mj.gov.br" <joao.psantos@mj.gov.br>, "ivan.passos@mj.gov.br" <ivan.passos@mj.gov.br>, "vinicius.csilva@mj.gov.br" <vinicius.csilva@mj.gov.br>, "gabinete@mdr.gov.br" <gabinete@mdr.gov.br>, "gabinete.pv@sipam.gov.br" <gabinete.pv@sipam.gov.br>

Prezado(a)(s):

Encaminho para ciência o LINK de acesso ao PARECER n. 00051/2024/ESTRATEG/E-CJU/RESIDUAL/CGU/AGU, de 07/02/24, que dispõe sobre o entendimento da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual Residual sobre a vedação ao recebimento direto por órgão público federal de recursos financeiros provenientes de termo de ajustamento de conduta.

Importante para órgãos federais que pretendem receber recursos diretamente de outras fontes que não seja o próprio orçamento da União (princípio da Legalidade Orçamentária tratado no parecer).

Transcreve-se a ementa:

> *DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONSULTA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE DESTINAR ESSE RECURSO PARA A SRTB/AC UTILIZAR, APÓS REALIZAR CADASTRO PARA O ENVIO DO PROJETO PARA APROVAÇÃO. ADPF 944. NÚMERO ÚNICO: 0114312-31.2022.1.00.0000. ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. Redator do acórdão: MIN. ANDRÉ MENDONÇA. IMPOSSIBILIDADE*

Atenciosamente.

Régis Parisi Legramanti
Advogado da União
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO EM RONDÔNIA
(69) 99965.8803 | gov.br/agu

AGU
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ENGINEERING

Dados Básicos

Outro Número:

Setor Atual: PROTOCOLO (CJU-RO)

Localizador:

Interessado(s)

Página 1 de 1 — 1 à 1 de 1 registro(s)

Id	Pessoa	Modalidade	Representado A
123753...	5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE PVH/RO	ÓRGÃO	Não

Assunto(s)

Página 1 de 1 — 1 à 1 de 1 registro(s)

Id	Nome	Principal
56573123	PREGÃO ELETRÔNICO (23943)	Sim

Documento(s)

Mostrar Vinculados

Página 1 de 1 — 1 à 7 de 7 registro(s)

Seq (Id)	Data/Hora	Movimento	Componentes Digitais
7 (22902...	23-02-2024 11:49:37	OUTROS - REMESSA DE COMUNICAÇÃO (ID 12885541)	OFICIO1
6 (22902...	23-02-2024 11:23:15	JUNTADA DE DOCUMENTO	EMAIL1
5 (22882...	22-02-2024 12:00:24	JUNTADA DE DOCUMENTO	EMAIL1
4 (22882...	22-02-2024 11:30:42	MANIFESTAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO PROCESSUAL, ELABORAÇÃO	COTA1
3 (22869...	21-02-2024 17:17:12	OUTROS - RESPOSTA DE COMUNICAÇÃO (ID 12861177)	OFICIO1 OFICIO2 OFICIO3 OFICI OFICIO6 OFICIO7
2 (22827...	19-02-2024 18:00:30	OUTROS - REMESSA DE COMUNICAÇÃO (ID 12861177)	OFICIO1
1 (22827...	19-02-2024 17:48:06	JUNTADA DE DOCUMENTO	EMAIL1

Rubrica
Fls. Nº 139


EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

5º BEC
Fls Nº 172
Rubrica

OFÍCIO DE ENCAMAINHAMENTO DO PROCESSO PARA CJU/AGU

EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 179
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

OFÍCIO Nº 02/24 – SALC/5º BEC

Porto Velho, RO, 16 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor
REGIS PARISI LEGRAMANTI
Advogado da União
Consultor Jurídico da União no Estado de Rondônia
cjuro.digital@agu.gov.br

Assunto: **Análise Jurídica**

NUP/Processo nº 64043.009203/2023-42

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o artigo 18 Lei n. 14.133, de 2021 c/c artigo 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto/Objeto: **Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, em máquinas e equipamentos de cozinha industrial, câmara frigorífica e tubulações de gás, no Setor de Aprovisionamento do 5º Batalhão de Engenharia de Construção e Destacamento no município de Jaru**	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:	
	AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.
	SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.
	SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.
	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
	PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
X	**SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS - São aqueles que têm como escopo a obtenção de serviços/atividades específicos/as em um período pré-determinado, sem necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros.**
	CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.
DATA LIMITE: 20/03/2024	
E-mail: salc5bec@gmail.com	Telefone: -

EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 144
Rubrica

Valor: R$ 916.617.11 (novecentos e dezesseis mil seiscentos e dezessete reais e onze centavos)	Modalidade: Pregão eletrônico SRP
Data de abertura do processo original: 20/03/2024	
Motivo da remessa: (**X**) análise e aprovação de minutas nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021, para emissão de parecer jurídico. ( ) consulta/remessa	

MODELOS DA AGU
EDITAL: Foi adotado? (**X**) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Pregão Compras: Janeiro/2024
Não houve alterações
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA: Foi adotado? (**X**) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Pregão Compras: Janeiro/2024
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Não houve
CONTRATO: Foi adotado? (**X**) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Pregão Compras: Maio/2023
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Não houve
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Foi adotado? (**X**) SIM ( ) NÃO (**X**) NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Pregão Compras: Maio/2023
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Não houve
Lista de Verificação: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Lista de Verificação Compras em Geral Atualização: Junho/2022

Atenciosamente,

[redacted]

[redacted]A JÚNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 175
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
ATUAÇÃO SUMÁRIA

PARECER N. 343/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU
PROCESSO N. 64043.009203/2023-42
ORIGEM: 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE PVH/RO
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP - SSEM

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PRESENTES NA LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO. LICITAÇÃO HÍBRIDA.

1. RELATÓRIO

1. O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE PVH/RO submete ao crivo desta Consultoria o procedimento que tem como objeto a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, em máquinas e equipamentos de cozinha industrial, para fins de análise e elaboração de parecer jurídico, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993, do artigo 8º - F da Lei n. 9.028, de 1995 e do artigo 53 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. O processo, encaminhado em meio eletrônico por meio do Sistema Sapiens, tendo sido distribuído em 27/02/2024. Dentre os documentos que compõem o processo, cabe mencionar, em função da relevância, os seguintes:

COTA n. 00002/2024/CJU-RO/CGU/AGU (Seq. 4)
E-mail (Seq. 5)
E-mail (Seq. 6)
OFÍCIO n. 00012/2024/CJU-RO/CGU/AGU (Seq. 7)
Índice do Processo (Seq. 8, OFÍCIO 1, pág.3)
TERMO DE ABERTURA DE VOLUME (Seq. 8, OFÍCIO 1, pág.5)
TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO (SRP) Nº 02/2024 (Seq. 8, OFÍCIO 1, pág.7)
TERMO DE ABERTURA - AUTUAÇÃO (Seq. 8, OFÍCIO 1, pág.9)
Requisição nº 46/2023 - APROV (Seq. 8, OFÍCIO 1, pág.11)
Documento de Formalização da Demanda (Seq. 8, OFÍCIO 1, pág.15)
ESTUDOS PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DE RISCOS (Seq. 8, OFÍCIO 1, pág.33)
Planilha (anexo A) (Seq. 8, OFÍCIO 1, pág.61)
Mapa de Riscos (Seq. 8, OFÍCIO 1, pág.87)
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO E PESQUISA DE PREÇO (Seq. 8, OFÍCIO 1, pág.95)
Relatório de Pesquisa de Preço (Seq. 8, OFÍCIO 1, pág.103)
Continuação Relatório de Pesquisa de Preço (Seq. 8, OFÍCIO 2, pág.1)

Relatório da Pesquisa de Preços n" 01/2023 - Setor de Aprovisionamento (Seq. 8, OFÍCIO 2, pág.81)

BI Nr 30, de 16/02/2024, do(a) 5º BEC (Seq. 8, OFÍCIO 2, pág.83)

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Seq. 8, OFÍCIO 2, pág.85)

Declaração que o certame consta no plano anual de contratação (Seq. 8, OFÍCIO 2, pág.87)

Minuta de Edital (Seq. 8, OFÍCIO 2, pág.89)

Continuação Minuta de Edital (Seq. 8, OFÍCIO 3, pág.1)

Modelo de Termo de Referência (Seq. 8, OFÍCIO 3, pág.41)

Análise, Justificativa e aprovação do Termo de Referência pelo Ordenador de Despesas (Seq. 8, OFÍCIO 3, pág.71)

Minuta da Ata de Registro de Preços (Seq. 8, OFÍCIO 3, pág.77)

Minuta do Contrato (Seq. 8, OFÍCIO 3, pág.95)

Continuação Minuta do Contrato (Seq. 8, OFÍCIO 4, pág.1)

Termo de Justificativa para não abertura da IRP (Seq. 8, OFÍCIO 4, pág.19)

Certificado ao atendimento do princípio da segregação (Seq. 8, OFÍCIO 4, pág.21)

Lista de Verificação (Seq. 8, OFÍCIO 4, pág.23)

E-mail (Seq. 8, OFÍCIO 4, pág.43)

Formulário de Tramitação (Seq. 8, OFÍCIO 4, pág.49)

3. É o relatório.

2. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

5. A função Consultiva é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos, conforme Enunciado n. 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

8. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do Órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

9. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. REGIME JURÍDICO TRANSITÓRIO ENTRE AS LEIS NS. 8.666, DE 1993, E 14.133, DE 2021

10. Atualmente há diferentes regimes jurídicos a respeito de Licitações e Contratos em vigência. Isso porque, segundo o art. 191 da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023), a Administração poderá, até o dia 30 de dezembro de 2023, optar por "licitar ou contratar diretamente" de acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos ou de acordo com o antigo regime licitatório (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993). Veja-se:

> Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:
>
> I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e
>
> II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.
>
> § 1º Na hipótese do caput, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.
>
> § 2º É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do caput do art. 193.
>
> (...)
>
> Art. 193. Revogam-se:
>
> I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;
>
> **II - em 30 de dezembro de 2023:**
>
> a) a Lei nº 8.666, de 1993;
>
> b) a Lei nº 10.520, de 2002; e
>
> c) os art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 2011.
>
> (*g.n.*)

11. Note-se que a Lei determina que a Administração deverá escolher qual será a legislação aplicável ao caso concreto, sendo expressamente vedada a combinação de normas de regimes jurídicos diferentes. Isso quer dizer que o Gestor Público responsável deverá escolher ou o regime jurídico da Lei n. 8.666, de 1993, ou o regime jurídico da Lei n. 14.133, de 2021.

12. Além disso, mister ressaltar que predomina o entendimento jurídico de que não se admite a recepção de regulamentos das Leis n. 8.666, de 1993, n. 10.520, de 17 de julho de 2002 ou n. 12.462, de 4 de agosto de 2011, para a Lei n. 14.133, de 2021.

13. Nesse sentido, já se manifestou a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio do PARECER n. 002/2021/CNMLC/CGU/AG (NUP 00688.000716/2019-43). Eis sua ementa:

> EMENTA: I - Análise jurídica de condicionamentos e requisitos para possibilidade de utilização da Lei nº 14.133/21 como fundamento para embasar licitações e/ou contratações. Necessidade de traçar um panorama de eficácia da lei para priorização dos modelos a serem elaborados e do cronograma para tanto.
>
> II - A divulgação dos contratos e dos editais no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP não pode ser substituída pelo DOU, sítio eletrônico do órgão ou outro meio de divulgação, sendo obrigatório, portanto,o PNCP;
>
> III - O art. 70, II abre a possibilidade de registros cadastrais não-unificados para fins de substituição da documentação de habilitação;
>
> IV - A implementação das medidas previstas no art. 19 da nova lei, incluindo os modelos, não é pré-requisito para que haja contratações pelo novo regramento, muito menos exige-se ônus argumentativo adicional para contratar-se antes de finalizadas tais medidas. Essa conclusão não aborda a eventual obrigatoriedade de uso de instrumentos que efetivamente existam;
>
> V - Os arts. 7º, 11, parágrafo único e 169, §1º são consideradas como medidas preferenciais antes de proceder às contratações: recomenda-se que o gestor se prepare, iniciando gestão por

competências/processos de controle interno antes de iniciar a aplicação da nova lei, sem prejuízo de, justificadamente, fazer contratações antes disso;

VI - O regulamento do art. 8º, §3º é necessário para a atuação do agente ou da comissão de contratação, equipe de apoio, fiscais e gestores contratuais. Como toda licitação necessita de agente/comissão de contratação e todo contrato de fiscal/gestor, isso implica, na prática, a impossibilidade de licitar ou contratar até que as condutas dos agentes respectivos sejam regulamentadas na forma do artigo em questão.

VII - É necessária a regulamentação de pesquisas de preços, tanto em geral quanto especificamente para obras e serviços de engenharia, para que elas sejam feitas com fundamento na nova lei;

VIII - A regulamentação da modalidade de Leilão e dos modos de disputa da Concorrência e do Pregão é necessária para o seu uso.

IX - Para o uso do SRP, é necessária a sua regulamentação, seja em geral, seja quando resultante de contratação direta;

X - É possível contratar sem a regulamentação do modelo de gestão do contrato, caso em que o próprio instrumento contratual deverá desenhar o modelo que seja adequado ao caso. Ainda assim, é recomendável que, nos casos de contratação com mão-de-obra, utilize-se de procedimentos de fiscalização trabalhista adequados à lei, análogos à IN 5/2017, por exemplo.

XI - Nos dois anos a que se refere o art. 191, o gestor poderá eleger se em determinada contratação se valerá dos comandos da Lei n. 8.666/93, da Lei n. 10.520/2002 e dos artigos 1º a 47-A da Lei n. 12.462/2011, inclusive subsidiariamente, ou se adotará a Lei n. 14.133/2021, inclusive subsidiariamente, nos termos do art. 189;

XII - **Em qualquer caso, é vedada a combinação entre a Lei n. 14.133/21 e as Leis 8.666/93, 10.520/2002 e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011, conforme parte final do art. 191;**

XIII - **Não é possível a recepção de regulamentos das leis n. 8.666/93, 10.520/02 ou 12.462/11 para a Lei n. 14.133/21, enquanto todas essas leis permanecerem em vigor, independentemente de compatibilidade de mérito, ressalvada a possibilidade de emissão de ato normativo, pela autoridade competente, ratificando o uso do regulamento para contratações sob a égide da nova legislação.**

14. Sendo assim, faz-se necessário que a Administração defina previamente qual a legislação que será aplicável ao procedimento licitatório proposto, não sendo possível a recepção de regulamentos pertinente ao regime jurídico da Lei nº 8.666, de 1993, e Lei nº 10.520, de 2002. Ressalta-se que o regime jurídico escolhido pelo Gestor regerá todo procedimento até o fim.

15. No caso concreto, o órgão demandante, escolheu submeter o presente procedimento licitatório ao regime da Lei n. 14.133, de 2021, conforme se depreende dos documentos juntados aos autos. Portanto, todo o procedimento licitatório, do início ao fim, deverá observar o novo regime jurídico de Licitações e Contratos, não podendo adotar regras ou normas pertinentes ao regime antigo.

4. DA REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

16. A Lei n. 14.133, dispõe:

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
>
> ...
>
> VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

17. O processo examinado se encontra em meio eletrônico. Por essa razão, todos os atos processuais são realizados e arquivados sob a forma de mídias digitais, cuja validade jurídica é reconhecida pela Medida Provisória n. 2.200-2, de 2001, e pelo Decreto n. 8.539, de 2015, que tratam da validade dos documentos produzidos em forma eletrônica, bem como do uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

18. Portanto, quanto à autoria, convém mencionar que as declarações constantes dos documentos em forma eletrônica, produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 12, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021, e do art. 219 do Código Civil (art. 10, §1º da MP n. 2.200-2/2001 c/c art. 2º, II, a, do Decreto n. 8.539/2015). Relativamente aos documentos físicos anexados ao processo eletrônico, após procedimento de digitalização, existe a seguinte disposição na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA), *in verbis*:

> Art. 12 (...)

IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita pelo próprio agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

19. Por outro lado, o Decreto n. 10.278, de 18 de março de 2020, estabelece a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais[11].

20. Destaca-se o fato de que todos os documentos digitalizados deverão ser assinados digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 5º, I). Portanto, sem a assinatura digital os documentos físicos digitalizados não poderão "...se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público..." (art. 5º, caput).

21. Cabe observar que o reconhecimento de firma ou a autenticação em cartório são dispensáveis, salvo se houver dúvida com relação à autenticidade de documentos físicos, nos termos do art. 12, V, da Lei n. 14.133, de 2021[12]. Isso, porém, não dispensa a assinatura eletrônica para os documentos digitalizados destinados a processos eletrônicos.

5. LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

22. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

23. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

> Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.
>
> § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o *caput* poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:
>
> I - titulares de cargos de natureza especial;
>
> II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros *de Estado; e
>
> III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.
>
> § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o *caput* poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.
>
> § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o *caput* poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

24. Destaca-se, ainda, a Portaria ME n. 7.828, de 30 de agosto de 2022, que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto n. 10.193, de 2019, dentre as quais ressalta-se aquela estabelecida no seu art. 3º, veja-se:

> Art. 3º A autorização de que trata o art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, poderá ser realizada em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação.

25. Vale alertar também para a observância das normas internas de competência de cada órgão público, especialmente aquelas relativas a delegação e subdelegação.

6. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

26. O art. 19 da Lei n. 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de licitações e contratos, conforme abaixo transcrito:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
>
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
>
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - **instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos**, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

27. Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares, a exemplo da lista de verificação de documentos, dos modelos de minutas de Editais, de Termos de Referência, de Contratos padronizados elaborada pela Advocacia-Geral da União - AGU.

28. No caso vertente, verifica-se que foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos, juntando-se aos autos a Lista de Verificação da AGU, além de informar que foram utilizadas as minutas-modelo de Editais, de Termos de Referência, de Contratos da AGU e as respectivas justificativas das alterações realizadas em tais minutas.

7. DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL: CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

29. As contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo de insumos e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

30. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante a execução dos serviços e dos insumos a eles vinculados, bem como a incidência de normas especiais de comercialização de produtos ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

31. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação as abordagens econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, de onde podem ser extraídos subsídios orientadores dessas ações.

32. Quando houver o fornecimento de materiais ou insumos, **deve-se priorizar, no que concerne à escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção**. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia.

33. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares. Além disso, se a contratação previr a utilização de equipamentos consumidores de energia pela empresa contratada, há de observar-se, no que for aplicável, a Instrução Normativa nº 2/2014 do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cujos dispositivos, embora se refiram às aquisições ou locações de máquinas e aparelhos, podem ser aplicados, no que couber, para as máquinas e aparelhos que tenham previsão de utilização na execução do contrato de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

34. Cabe ao órgão assessorado avaliar a aplicabilidade ou não de algum requisito da IN nº 2/2014 à contratação.

35. Portanto, o desenvolvimento sustentável deve ser implementado no momento da concepção de como os serviços serão executados, de modo que o Edital e todos os seus anexos contenham os critérios de sustentabilidade de acordo com o Plano de Gestão de Logística Sustentável, o objeto a ser licitado e as características próprias de cada tipo de serviço.

36. Acresça-se que são obrigações do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais referidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União, quando cabíveis, sem prejuízo da verificação da atualidade da legislação citada no Guia, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

37. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridas outras previsões de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do

Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

38. Deve-se atentar para o fato de que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis traz exemplos de serviços que utilizam insumos os quais necessitam de especial atenção quanto à sustentabilidade, tais como agrotóxicos, aparelhos elétricos e eletrodomésticos, atividades sujeitas ao Cadastro Técnico Federal entre outros.

39. Em síntese, relativamente à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei n. 14.133, de 2021, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos na contratação de serviços:

> - definir os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial (arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021) e
>
> - verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame.

40. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos serviços a serem contratados. Se a Administração entender que os serviços objeto da contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

41. Neste sentido, o Parecer nº 01/2021/CNS/CGU/AGU[4], aprovado pela Consultoria-Geral da União (Despacho n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

> I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
>
> II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
>
> III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

42. No presente caso, verifica-se que o órgão assessorado inseriu previsões de sustentabilidade no instrumento convocatório do certame e nas obrigações da futura contratada.

8. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

43. O planejamento da contratação é o conjunto de medidas e decisões administrativas tomadas previamente à fase externa do processo licitatório, visando a definição de todos os requisitos necessários a realização do devido procedimento licitatório e, ao fim e ao cabo, a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

44. É erigido no ordenamento brasileiro como um princípio e como um dever. É concebido tanto no âmbito jurídico constitucional, pois intrínseco ao princípio da eficiência (art. 37 da CF, de 1988), quanto no âmbito jurídico-legal, por expressa previsão, *in verbis*:

> **Decreto-lei nº 200, de 1967**:
>
> Art. 6º As atividades da Administração Federal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:
>
> I - **Planejamento**.
>
> (...)
>
> **Lei n. 14.133, de 2021**:
>
> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, **do planejamento**, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
>
> (*g.n.*)

45. Ressalta-se que se trata de um dever de bem planejar, ou seja, que o planejamento seja adequado, suficiente, tecnicamente correto e materialmente satisfatório.

46. Com efeito, a observância desse dever é de inteira responsabilidade dos órgãos técnicos com competência correspondente às áreas de demanda, podendo seus agentes serem responsabilizados penal, administrativa e civilmente pelo descumprimento desse dever de bem planejar.

47. O art. 18 da Nova Lei de Licitações estabeleceu que o planejamento deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Além disso, o mesmo artigo elencou providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
>
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
>
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

48. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (art. 5º e art. 11, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo.

49. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

50. Nesse contexto, passa-se a analisar os principais elementos do planejamento apresentado no caso concreto.

8.1 Análise dos Riscos

51. O art. 18, inc. X, da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

52. No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à identificação e avaliação de riscos, no qual há orientações elaboradas com base nas premissas estabelecidas pela Nova Lei de Licitações e

Contratos Administrativos (NLLCA). Tais recomendações devem ser incorporadas ao planejamento de todos os procedimentos de contratação.

53. Dentre as orientações pertinentes à análise dos riscos, destaca-se a Portaria SEGES/ME n. 8.678, de 19 de julho de 2021[14], do qual se extrai o seguinte:

> **Gestão de riscos e controle preventivo**
>
> Art. 16. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:
>
> I - estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação;
>
> II - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;
>
> III - incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e
>
> IV - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.
>
> § 1º A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.
>
> § 2º Caderno de Logística da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia estabelecerá metodologia para a gestão de riscos do metaprocesso de contratação pública.

54. Assim, compete ao agente de contratação e à equipe de apoio elaborar a análise de riscos a partir das diretrizes estabelecidas pelo órgão superior. Essa análise deverá retratar as possíveis vicissitudes que podem ocorrer durante as fases em que se desenvolve o metaprocesso de contratação. Por essa razão, deve-se antever a possibilidade de circunstâncias relevantes que possam afetar não apenas o processo licitatório, mas também a esperada prestação das atividades por parte da empresa contratada. Observa-se, assim, que a Administração tem a obrigação de planejar medidas mitigadoras dos riscos a que está sujeita qualquer contratação.

55. No caso dos autos, não se vê necessidade de complementação dos termos do Mapa de Riscos vez que contempla situações relacionadas tanto à fase de planejamento, como à fase de gestão do contrato. De todo modo, é certo que as situações que possam incidir negativamente sobre o procedimento de contratação são de ordem técnica, sobre as quais compete exclusivamente ao órgão consulente identificar e tratar com mecanismos de mitigação.

8.2 Estudos Técnicos Preliminares

56. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, inc. XX, da Lei n. 14.133, de 2021).

57. O artigo 18, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> (...)
>
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa p[illegible] desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º **O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.**

58. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima apontados, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inc. XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

59. Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que" dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital".

60. Quanto aos principais elementos do ETP, passa-se a apresentar algumas considerações aplicáveis [illegible] presente caso.

Necessidade da Contratação

61. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

62. Essa investigação inicial é expressamente demandada no inc. I e §1º, inc. I, do art. 18 da Nova Lei de Licitações, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

63. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se, portanto, de requisitos da própria necessidade e não, neste momento, de eventuais soluções a serem adotadas.

64. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, a ser interpretado em consonância com a Lei nº 14.133, de 2022. Vale lembrar que tal interesse público também deve ser considerado na perspectiva de eventual impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam

ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (art. 11, inc. I, Lei nº 14.133, de 2021).

5º BEC Fls Nº 120 Rubrica

65. Conclui-se que o estudo preliminar da Contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

66. Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

67. No presente processo, a necessidade de contratação está devidamente delineada na parte inicial do Estudo Técnico e contém as razões pelas quais o objeto pretendido se faz necessário ao desempenho das funções do órgão.

Definição do objeto

68. Uma vez investigada a necessidade administrativa, que origina o pedido de contratação, e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

69. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

70. De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos. Os critérios de sustentabilidade previstos em leis, decretos e outras normas infralegais deverão ser inseridos na especificação do objeto sempre que obrigatórios, encontrando-se orientações jurídicas sobre o tema no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU.

71. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar, quando for o caso, as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei n. 4.150, de 1962.

72. Vale dizer também que a Nova Lei de Licitações traz a previsão de institucionalização do Catálogo Eletrônico de Padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Para tanto, em atendimento ao disposto no inc. II do art. 19 da Lei n. 14.133, de 2021, a Secretaria de Gestão e a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGG/ME) publicou a Portaria SEGES/ME n. 938, de 2 de fevereiro de 2022[15], que institui o Catálogo Eletrônico de Padronização. Com a indicação de preços praticados, esse Catálogo será uma ferramenta informatizada destinada à padronização de itens a serem contratados pela Administração Pública e que estarão disponíveis para licitação ou contratação direta.

73. Portanto, o Gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

74. No caso dos autos, considerando da natureza técnica do assunto, presume-se que o órgão demandante definiu o objeto de forma adequada e suficiente, contemplando os elementos técnicos acima apontados.

75. Não obstante, recomenda-se que o órgão técnico se certifique que a escolha de determinadas especificidades e a caracterização pormenorizada dos bens não restrinja indevidamente a competição e que estas foram escolhidas após o devido levantamento de mercado em face da necessidade do órgão. Além disso, recomenda-se que sejam verificadas as atualizações no Catálogo Eletrônico de Padronização, a fim de conferir se os itens da presente contratação foram nele inseridos, quando for o caso.

Estimativa das Quantidades

76. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência, em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda

prevista (TCU. Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

77. Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula n. 177).

78. Quanto aos quantitativos, a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários.

79. No presente caso, não se apresenta objeção à documentação que se encontra anexada no processo, vez que – aparentemente – contém os requisitos necessários à definição dos quantitativos que serão licitados porquanto o órgão consulente documentou a estimativa das quantidades, utilizou parâmetros de estimativa e incluiu as memórias de cálculo que dão suporte aos quantitativos.

80. Deve-se ressalvar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões técnicas, mas apenas verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

Parcelamento do objeto da contratação

81. Via de regra, as contratações de serviços pela Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 47, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:
>
> I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
>
> II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

82. O § 1º do dispositivo citado estabelece alguns critérios que devem ser levados em consideração na adoção do parcelamento:

> § 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:
>
> I - a responsabilidade técnica;
>
> II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
>
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

83. Além disso, o parcelamento do objeto pode ocorrer, justificadamente, ainda que para a execução de um mesmo serviço, desde que não implique perda de economia de escala e quando se atender aos requisitos constantes do art. 49 da da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 49. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:
>
> I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e
>
> II - a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.
>
> Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

84. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens sejam considerados indivisíveis, o que deve constar nos estudos técnicos preliminares à licitação.

85. Note-se que o órgão assessorado deverá apresentar justificativa sempre que houver a disposição de um objeto, em tese, indivisível em um só item (como nos casos de contratação de serviços com o fornecimento de peças, por exemplo) ou a agregação de itens em um grupo, para que não se caracterize o eventual descumprimento do princípio ora tratado[16].

86. Ainda quanto ao ponto, a agregação indevida de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode comprometer competitividade e a seleção das propostas efetivamente mais vantajosas. Nesses

casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras previstas na Lei n. 14.133, de 2021, para disciplinar o Sistema de Registro de Preços, especificamente os §§ 1º e 2º do artigo 82:

> § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
>
> § 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

87. Oportuno observar, ainda, a expressa vedação inserta no art. 31 da IN SEGES nº 5, de 2017, segundo o qual, "O órgão ou entidade não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução, de subsídios ou assistência à fiscalização ou supervisão relativos ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções".

88. No presente processo, o órgão justificou a reunião em grupos. A justificativa apresentada, de contornos técnicos, parece plausível, atendendo às orientações da Corte de Contas (Acórdão 1680/2015-Plenário, relator Ministro Marcos Bemquerer Costa, 8.7.2015).

89. Conforme orienta o TCU, a adjudicação por grupo não é, em princípio, irregular. O órgão licitante deve, como medida de gestão, analisar sua capacidade, suas necessidades administrativas e suas condições operacionais, para avaliar e decidir, motivadamente, sobre a necessidade ou não de aglutinação, tendo em vista, entre outros elementos, a quantidade de contratos a gerenciar. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual "A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção (Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, 23.9.2014. No mesmo sentido, vale mencionar o Acórdão 2796/2013-Plenário, 16.10.2013).

90. É de se avaliar, inclusive, se para esse tipo de contratação não seria melhor a aplicação do critério "menor preço pelo maior desconto", aplicado linearmente, de forma a evitar jogo de planilha.

91. Repise-se, a decisão sobre a aglutinação ou não, de itens, envolve contornos técnicos específicos. É possível que o órgão contratante identifique a necessidade de reunião e tome essa decisão, de forma justificada (no termo de referência ou mesmo em outra peça processual), fundamentando-a em ponderações econômicas e gerenciais, como ganhos de economia de escala ou mesmo gerenciamento contratual.

92. De acordo com os parâmetros mencionados, não se vê óbice à licitação, porquanto aparentemente o órgão seguiu os preceitos antes traçados, ressaltando-se, porém, que os aspectos relativos à economicidade e à economia de escala são essencialmente técnicos, sobre os quais cabe a esta Consultoria apenas orientar quanto ao cumprimento dos preceitos legais, como foi feito.

Plano de Contratações Anual - PCA

93. A Portaria SEGES/ME n. 8.678, de 19 de julho de 2021[12], que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal, estabeleceu diversos instrumentos de governança nas contratações públicas, que devem, necessariamente, estarem alinhados entre si. Eis a norma:

> Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:
>
> I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;
>
> II - Plano de Contratações Anual;
>
> III - Política de gestão de estoques;
>
> IV - Política de compras compartilhadas;
>
> V - Gestão por competências;
>
> VI - Política de interação com o mercado;
>
> VII - Gestão de riscos e controle preventivo;
>
> VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
>
> IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.
>
> Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

94. Assim, o Administrador Público deve demonstrar que a contratação pretendida está em conformidade com os instrumentos e as diretrizes definidas no normativo acima citado.

95. Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os principais instrumentos de governança.

96. De acordo como do artigo 18 da Lei n. 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA.

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
>
> (...)
>
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

97. Ademais, o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme o § 1º do artigo supracitado.

> § 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

98. De outro vértice, tem-se o Decreto n. 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

99. Convém lembrar que, de acordo com o art. 17 do mesmo Decreto, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inc. II, da Nova Lei de Licitações.

100. No caso concreto, a Administração registrou que a demanda está devidamente contemplada no PCA do órgão, conforme consta do processo.

Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS

101. Como visto, o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

102. Atualmente, a elaboração do PLS tem por base legal a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que "dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional", concebida à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 2021.

103. No presente processo, atestou-se que a contratação pretendida pelo órgão está devidamente alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS.

9. ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

104. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto n. 7.892/2013, Decreto n. 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

105. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

9.1 Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

106. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei n. 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

107. Além das regras legais, também devem ser observadas as normas da Instrução Normativa Seges/ME n 65, de 7 de julho de 2021[18], que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 3º da referida norma:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

108. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

109. Demais disso, a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto n. 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei n. 11.488, de 2007.

110. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

111. Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade promotora da licitação a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre, frise-se que os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

"A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário

> aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade". ("Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas". Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, n. 116, ago. 2011).

112. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei n. 8.429 de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:
>
> (...)
>
> V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

113. Nesse contexto, a Nova Lei de Licitações traz a definição de sobrepreço[9] e o coloca como um dos objetivos a serem evitados durante a execução do processo licitatório[10].

114. Analisando-se, portanto, o caso concreto, verifica-se que houve a realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, sendo conveniente ressaltar que a metodologia utilizada e os preços coletados para a realização da pesquisa foram explicados no documento próprio, da qual se observa que foram seguidas as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 2017, bem como da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, no que é aplicável à Lei n. 14.133, de 2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

115. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

116. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Lei nº 8.429, de 1992
>
> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:
>
> ...
>
> IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;
>
> Lei nº 14.133, de 2021
>
> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

117. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício financeiro em curso e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

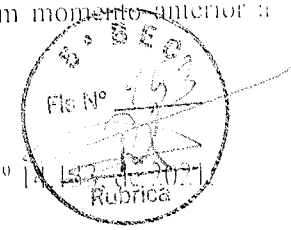
118. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52, do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

> As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

119. Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: "Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato", ilação essa que foi transportada para o art. 17 do Decreto n. 11.462, de 2023:

> Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

120. Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.



11. TERMO DE REFERÊNCIA

121. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> d) requisitos da contratação;
>
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
>
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
>
> g) critérios de medição e de pagamento;
>
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
>
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
>
> j) adequação orçamentária;
>
> (...)

122. Especificamente no que concerne à contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre à seara técnica verificar o enquadramento do objeto da contratação aos termos do art. 6º, inc. XVI, da Lei nº 14.133, de 2021, visto que a aludida classificação possui repercussão relativamente ao critério de reajustamento, à possibilidade ou não de prorrogação de prazo de vigência do pacto, entre outras questões. Veja-se o teor do citado dispositivo:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> [...]
>
> XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
>
> a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
>
> b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
>
> c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

123. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, por sua vez, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

11.1 Utilização da minuta padronizada de TR

124. A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
>
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
>
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
>
> IV - **instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos**, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
>
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.
>
> (*g.n.*).

125. Tal postulado foi registrado o Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06:

> A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
>
> **No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU**, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.
>
> Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU.
>
> (*g.n.*).

126. Cumpre ainda advertir, nos termos do art. 29, *caput*, da IN nº 5/2017, que "Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.", destacando-se, ainda, nos termos do § 1º do art. 29 da mesma norma, que "**Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos**".

127. Assim, para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- Se houve utilização de modelos padronizados;
- Qual modelo foi adotado; e
- Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

11.2 Da natureza comum do objeto da licitação

128. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

129. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> ...
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

130. Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

> "Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

131. Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

132. No caso concreto, a Administração atestou expressamente a natureza comum do objeto da licitação, de modo que é possível a realização do pregão, na forma do art. 6º, XLI, da Lei n. 14.133, de 2021.

Fls Nº 109

11.3 Instrumento de Medição do Resultado - IMR

133. Nos termos do Anexo I da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5, de 2017, o Instrumento de Medição do Resultado é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. Assim, o IMR ou seu substituto, quando utilizado, deve ocorrer, preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado, quanto à qualidade e quantidade pactuadas.

134. Nos serviços com dedicação de mão de obra, não é suficiente tão-somente o fornecimento dos prestadores de serviço terceirizados. Antes é necessário que exista um meio de aferição da qualidade dos serviços prestados em função do modo de atuação da contratada, dos prazos, do desempenho mínimo aceitável e das metas fixadas no Plano de Trabalho. Daí porque o IMR deve conter critérios mensuráveis e objetivos para a avaliação do desempenho da contratada. E, a partir desses parâmetros, é que se deve definir o valor a ser pago como contraprestação à empresa contratada, vez que o desempenho deficiente deve gerar a necessidade de glosa de valores.

135. No caso concreto, **não se verificou a existência do Instrumento de Medição do Resultado (IMR) ou documento equivalente, nem as regras que vinculem o pagamento ao desempenho esperado do serviço, razão pela qual se orienta o órgão consulente a incluir no processo o devido IMR, bem como incluir cláusula no TR que condicione a integralidade do pagamento à plena realização do padrão mínimo de desempenho esperado da contratada (glosa).**

12. MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO

136. O art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, devendo a Administração adotar minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, sempre que o objeto assim permitir, conforme preconiza o seu § 1º."

137. Em reforço a esse entendimento, tem-se o disposto no art. 35 da IN n. 5/2017:

> Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.
>
> § 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

138. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;
- justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

12.1 Qualificação Técnica

139. Dentro do contexto constitucional de limitar as exigências de qualificação àquelas "...indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações..."[III], o legislador ordinário menciona as qualificações técnicas e profissionais que podem ser exigidas na licitação, com a finalidade de permitir a aferição da aptidão das licitantes para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do art. 67:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
>
> I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

> II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
>
> III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
>
> IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
>
> V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
>
> VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

140. Por outro lado, o art. 18, IX, da Nova Lei de Licitações demanda que todas as "...exigências de qualificação técnica..." sejam motivadas. Razão pela qual as escolhas feitas pela Administração deverão se justificar em função das obrigações que deverão ser cumpridas pelo licitante que vier a ser contratado. Consequentemente, requisitos dissociados da realidade contratual não poderão ser inseridos no Edital, de onde surge a necessidade de demonstrar a correlação da exigência técnica com o objeto do contrato e o regime de fornecimento.

141. Nesse aspecto, não cabe adentrar no mérito da análise técnica feita sobre a correlação entre os requisitos de qualificação e a necessidade do regime de fornecimento do futuro contrato, vez que aparentemente há coerência entre as situações discriminadas e as exigências inseridas nas regras editalícias.

12.2 Sobre a ampla participação de interessados no certame

142. O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

143. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

144. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

Consórcios

145. Especificamente em relação a consórcios, a Lei n. 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

> Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica pode participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
>
> I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
>
> II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
>
> III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
>
> IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
>
> V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
>
> § 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
>
> § 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
>
> § 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

146. Embora a opção da participação de consórcios seja escolha discricionária da Administração, essa discricionariedade é mitigada sempre que a vedação de participação de consórcios represente restrição à competitividade e à participação no certame, nos moldes estabelecidos no voto condutor do Acórdão TCU n. 2.831/2012-Plenário:

> Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

Cooperativas

147. No que se refere a cooperativas, a Lei n. 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

> Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
>
> I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
>
> II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
>
> III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
>
> IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

148. Cite-se, neste particular, a Súmula 281 do TCU, segundo a qual: "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade".

149. Demais disso, em se tratando de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, via de regra, a contratação de cooperativas é vedada.

150. É que o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a AGU e o MPT nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, enumera alguns serviços em que a contratação destas é vedada. Nos termos da Cláusula Primeira do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU, a União deverá ser abster de contratar, por meio de cooperativas de mão de obra, a prestação de serviços terceirizados, sendo eles: a) limpeza; b) conservação; c) de segurança, de vigilância e de portaria; d) recepção; e) copeiragem; f) reprografia; g) telefonia; h) manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações; i) serviços de secretariado e secretariado executivo; j) auxiliar de escritório; k) auxiliar administrativo; l) office boy (contínuo); m) de digitação; n) de assessoria de imprensa e de relações públicas; o) motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante; p) ascensorista; q) enfermagem; e r) serviços de agentes comunitários de saúde.

151. Nesse diapasão, analisando controvérsia relativa à manutenção do entendimento constante do citado Termo de Conciliação Judicial frente ao arcabouço normativo trazido pela Lei nº 14.133, de 2021, concluiu o Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos por meio do PARECER nº 002/2023/DECOR/CGU/AGU[12] (NUP 00688.000929/2020-17), que:

> 64. Assim, considera-se de difícil superação que as cooperativas, mesmo sob a lógica da nova lei, venham a participar de modo geral dos certames licitatórios para prestar serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características encontram-se bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, em que modelo de execução contratual exija entre outros requisitos, que:
>
> a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

...

67. Diante de todo o exposto, como proposta de uniformização do tema, defendemos que o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, e acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não prejudicando a vigência do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU.

68. Nesta linha, legítimo o entendimento de que **a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada, nos termos definidos pelo Termo de Conciliação Judicial homologado pela Justiça do Trabalho nos autos da ação civil pública nº 01082-2002-020-10-00-0, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.**

(*g.n.*)

152. Portanto, não estando o serviço pretendido na lista referida no Termo de Conciliação Judicial citado, o órgão ou entidade licitante deve analisar com cautela suas características, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executarão os serviços, para verificar se, no caso concreto, há o atendimento ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como se as tarefas são passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem pessoalidade, de subordinação e habitualidade, seja entre a sociedade cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração, nos termos do artigo 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

153. Em caso positivo, a participação de cooperativas será permitida (devendo-se observar os requisitos de habilitação previstos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 10 c/c item 10.5 do Anexo VII-A, ambos da IN SEGES/MP n. 5, de 2017). Do contrário, deve ser vedada a participação de cooperativas no certame.

154. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

12.3 Da participação de ME/EPP e Cooperativas

155. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

156. No que toca às sociedades cooperativas, de acordo com o art. 3º, § 4º, inc. VI, da Lei Complementar n. 123/2006, "não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a pessoa jurídica constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo".

157. Segundo Fernanda Mesquita Ferreira:

> "De acordo com a doutrina, as cooperativas podem ser classificadas nos seguintes moldes: de consumo; de produção; de crédito; e de trabalho. Estas últimas também são chamadas de cooperativas de mão-de-obra.
>
> A cooperativa de consumo possui como objetivo o fornecimento de artigos de consumo normalmente a preços mais acessíveis. Já a cooperativa de produção tem por finalidade levar a produção para outros locais, sem a presença de intermediários, como as cooperativas de produção agropecuárias criadas no Brasil para promover os assentamentos dos sem-terra. Enquanto a cooperativa de crédito se propõe a ofertar crédito, a cooperativa de trabalho visa à prestação de serviços em geral."
>
> (A Participação das Cooperativas nas Licitações Públicas: análise à luz da doutrina, jurisprudência e legislação, incluindo-se a nova lei de cooperativas de trabalho, Lei n. 12.690/2012, disponível em http://www.conteudojuridico.com.br/print.php?content=2.41925)

158. Diante do exposto, o órgão informa que será permitida a participação de sociedades cooperativas no certame, **não cabendo conceder-se a elas tratamento favorecido visto que não se trata de cooperativas de consumo.**

12.4 Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

159. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006, a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens/grupos de contratação cujo valor seja de até R$ 80mil.

160. Para fins de definição do tratamento diferenciado a ME/EPP, a Lei de Licitações determina que seja considerado o valor anual do contrato nos ajustes cujo prazo previsto de duração seja superior a um ano:

> Art. 4º ...
>
> § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Fls Nº 166
Rubrica

161. O edital adotou modelagem com reserva de cota exclusiva para ME/EPP, nos termos acima mencionados, para a parcela da licitação cujo valor se encontra dentro do limite normativo. Esta regra de licitação diferenciada (licitação híbrida) é admitida expressamente pelo inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006, de modo que não se apresentam ressalvas à opção adotada.

13. MINUTA DO CONTRATO

162. O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, em seu § 1º, dispõe que deve a Administração adotar minutas padronizadas de contrato com cláusulas uniformes, sempre que o objeto assim permitir.

163. Em reforço a esse entendimento, tem-se o disposto no art. 35 da IN n. 5/2017:

> Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.
>
> § 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

13.1 Cláusula de Reajuste

164. Quanto à cláusula de reajuste, o art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133, de 2021, dispõe da seguinte maneira:

> § 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, **será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (*g.n.*)

165. Com base nesse dispositivo, consta no processo o índice de reajuste aplicável aos preços que serão utilizados no contrato.

14. PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

166. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os art. 54, caput e § 1º, e 1 da Lei nº 14.133, de 2021.

167. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CONCLUSÃO

168. Diante do exposto, abstraídas questões técnicas que não competem ao assessoramento jurídico, considerando a necessidade de ajustes na instrução processual e em documentos que compõem o processo, faz-se necessária a restituição do feito ao órgão consulente a fim de que possam ser conhecidas e implementadas as orientações acima, **com destaque para aquelas em negrito**, das quais se extraem os principais tópicos:

> 1. Que elabore o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) com regras objetivas, nos termos definidos na IN SEGES n. 5, de 2017.

169. Eventuais dúvidas ou dificuldades para a adoção do recomendado deverão ensejar consulta específica a esta Consultoria. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento ao processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação jurídica.

Belo Horizonte, 29 de fevereiro de 2024.

FLÁVIA GUALTIERI DE CARVALHO
ADVOGADA DA UNIÃO

Notas

1. *Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;II - seguir os padrões técnicos mínimos previstos no Anexo I; eIII - conter, no mínimo, os metadados especificados no Anexo II.*
2. *V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;*
3. *NUP 00688.000723/2019-45, Link: https://sapiens.agu.gov.br/valida_publico?id=627431320*
4. *Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-me-no-8.678-de-19-de-julho-de-2021*
5. *Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-me-no-9.55-de-2-de-fevereiro-de-2022*
6. *Súmula 247 do TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*
7. *Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-me-no-8.678-de-19-de-julho-de-2021*
8. *Citação no DOU de 08/10/2021, Seção 1, Ed. 127, pg. 76*
9. *Art. 6º (...) LVI - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;*
10. *Art. 11 O processo licitatório tem por objetivos: (...) III - **evitar contratações com sobrepreço** ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;*
11. *art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*
12. *https://sapiens.agu.gov.br/valida_publico?id=1070735939*

Documento assinado eletronicamente por FLÁVIA GUALTIERI DE CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1423360291 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FLÁVIA GUALTIERI DE CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-02-2024 14:59. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Fls Nº 192
Rubrica

ERRATA

Da participação de ME/EPP e Cooperativas. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.
156. No que toca às sociedades cooperativas, de acordo com o art. 3º, § 4º, inc. VI, da Lei Complementar n. 123/2006, "não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a pessoa jurídica constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo". Segundo Fernanda Mesquita Ferreira: "De acordo com a doutrina, as cooperativas podem ser classificadas nos seguintes moldes: de consumo; de produção; de crédito; e de trabalho. Estas últimas também são chamadas de cooperativas de mão-de-obra.
A cooperativa de consumo possui como objetivo o fornecimento de artigos de consumo normalmente a preços mais acessíveis. Já a cooperativa de produção tem por finalidade levar a produção para outros locais, sem a presença de intermediários, como as cooperativas de produção agropecuárias criadas no Brasil para promover os assentamentos dos sem-terra. Enquanto a cooperativa de crédito se propõe a ofertar crédito, a cooperativa de trabalho visa à prestação de serviços em geral."
(A Participação das Cooperativas nas Licitações Públicas: análise à luz da doutrina, jurisprudência e legislação, incluindo-se a nova lei de cooperativas de trabalho, Lei n. 12.690/2012, disponível em http://www.conteudojuridico.com.br/print.php?content=2.41925)

O órgão informa que será permitida a participações de sociedades cooperativas no certame, não cabendo conceder-se tratamento favorecido visto que não se trata de cooperativa de consumo.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

ANEXO B

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INFORMAÇÕES GERAIS

1. A Fiscalização Técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no presente anexo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

2. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

2.1. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.2. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.3. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.4. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

2.5. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

4. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

4.1. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

4.2. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

S. B. E.
Fls Nº 159
Rubrica

4.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

4.4. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
6. A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais, ficam limitadas ao percentual de até 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA ,sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.
7. Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição Mensal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.
8. A CONTRATADA também estará sujeita às glosas cabíveis, em casos de não conformidades detectadas na execução dos serviços por empregados de SUBCONTRATADAS, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, garantir, junto àquelas, o mesmo alinhamento e orientações a que estão sujeitos os seus empregados.

- Durante a vigência do contrato a Contratante adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores:

1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato;

2. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados;

3. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle (Tabelas 01) dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo;

4. Durante a execução por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória no local de realização dos serviços;

5. O resultado da avaliação do indicador será entregue ao preposto da contratada, para que a mesma possa emitir a fatura mensal dos serviços executados; e

6. Os pagamentos por parte da Contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

5ª SEC
Fls Nº 190
Rubrica

INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS E CRITÉRIOS DE GLOSAS

INDICADOR 01	
ITEM	PREPOSTO - Quantidade
Finalidade	Garantir Preposto na gestão do contrato
Meta a Cumprir	Manter Preposto durante todo o período de execução contratual, atendendo a todos os critérios exigências contratuais para a função, garantindo sua substituição eventual ou definitiva, sempre que necessário (o substituto deverá atender integralmente, aos mesmos critérios exigências contratuais)
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS durante o período de contrato: de falta de preposto da CONTRATADA.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no contrato = 2% do valor da medição mensal Acima de 1 Ocorrência no contrato = 5% do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência)
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se a pendência perdure até o período do mês subsequente, aplicar-se-á a glosa de 5% do valor da medição de cada mês, até que seja sanada em definitivo

INDICADOR 02	
ITEM	PREPOSTO - Qualidade da Gestão
Finalidade	Garantir Preposto com adequada gestão dos serviços
Meta a Cumprir	Morosidade ou ineficácia das ações do Preposto da Contratada
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de não conformidades contratuais constatadas e não sanadas pelo preposto, ou, de reincidências de problemas já constatados anteriormente, ou, ainda, morosidade nas respostas do Preposto às solicitações da Fiscalização da CONTRATANTE.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,10% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 0,20% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 0,50% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Caso os problemas contratuais persistam e gerem transtornos para a CONTRATANTE, sendo evidenciadas constantes falhas por parte da gestão da CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de exigir a substituição do profissional Preposto de modo a garantir a adequação necessária e o perfeito cumprimento do contrato.

Fls Nº 191

INDICADOR 03	
ITEM	CUMPRIMENTO DE PRAZOS
Finalidade	Garantir cumprimento dos prazos estipulados em contrato ou estabelecidos pela Fiscalização da CONTRATANTE.
Meta a Cumprir	Garantir o pleno cumprimento dos prazos estipulados em contrato, assim como, daqueles estabelecidos pela Fiscalização da CONTRATANTE ou acordados junto à mesma.
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês de descumprimentos de prazos.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se o descumprimento de eventual prazo vir a gerar perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado. Também se aplicam as glosas deste item, aos casos de constatado atraso no horário de início da prestação dos serviços ou a antecipação de seu término, pelos funcionários da CONTRATADA, em função de falhas em sua logística ou atrasos pessoais.

INDICADOR 04	
ITEM	GESTÃO DE RH - Qualificação do Pessoal
Finalidade	Garantir Atendimento integral às exigências contratuais e legais
Meta a Cumprir	Não permitir a atuação no contrato, de profissionais que não atendam integralmente a todas as exigências contratuais, legais e normativas para cada função cargo exercido.
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS durante o período de contrato: de não conformidade com os critérios e exigências legais ou contratuais.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no contrato = 2% do valor da medição mensal. Acima de 1 Ocorrência no contrato = 5% do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência).
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Tal exigência aplica-se, inclusive aos casos de executantes subcontratados, conforme contrato e anexos.

Fls Nº 182
Rubrica

INDICADOR 05	
ITEM	GESTÃO DE RH - Efetivo de Pessoal x Demandas
Finalidade	Garantir adequado dimensionamento de sua mão-de-obra
Meta a Cumprir	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o adequado dimensionamento de sua mão-de-obra, efetuando os ajustes que se fizerem necessários, independente de cobrança da CONTRATANTE, e de modo a não permitir falhas ou atrasos por conta de quantidade inadequada
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de constatação de dimensionamento inadequado da mão-de-obra da CONTRATADA.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1% do valor da medição mensa Acima de 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se o descumprimento de eventual prazo vir a gerar perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE pelo causado

INDICADOR 06	
ITEM	GESTÃO DE RH - Regularidade Legal/Fiscal/Tributos
Finalidade	Garantir plena regularidade legal e o adimplemento de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas, etc., cabíveis à CONTRATADA, não permitindo atrasos em seus respectivos pagamentos.
Meta a Cumprir	Manter plena regularidade legal e fiscal, adimplindo sem atrasos, com suas obrigações de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas, etc.
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de constatação de não conformidades.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no mês = 2% do valor da medição mensal. Acima de 1 Ocorrência no mês = 5% do valor da medição mensal.
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a CONTRATANTE a lista de documentos e comprovantes exigidos em contrato e conformecitações da IN05 - Instrução Normativa 05 de 23 de maio de 2017, para o pagamento da medição, devendo, ainda, apresentar para fins de verificação ou inspeções inopinadas, a qualquer tempo, quando a Fiscalização da CONTRATANTE solicitar.

5ª SEC
Fls Nº 193
Rubrica

INDICADOR 07	
ITEM	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - Quantidade
Finalidade	Garantir adequada Quantidade de seus recursos
Meta a Cumprir	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada quantidade de recursos, equipamentos, veículos, ferramentas, etc independente de solicitação da CONTRATANTE.
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês, de constatação de falta de recursos e itens necessários à execução dos serviços.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se a falta de recursos ou itens necessários, vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.

INDICADOR 08	
ITEM	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - Qualidade
Finalidade	Garantir adequada Qualidade de seus recursos
Meta a Cumprir	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o uso e a manutenção de recursos com adequada qualidade, não permitindo o uso de equipamentos, veículos, ferramentas, etc. de baixa qualidade, danificados e ou com improvisos, devendo manter processos adequados de controle e monitoramento, e garantir a substituição imediata daqueles que se encontrarem não conformes, independente de solicitação da CONTRATANTE
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de constatação de itens defeituosos, de baixa qualidade, com uso de improvisos, etc.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se a qualidade ou defeitos dos recursos ou itens, vir a gerar atrasos nos serviços, riscos, perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.

5º BEC
Fls Nº 191
Rubrica

INDICADOR 09	
ITEM	SMS - Segurança do Trabalho
Finalidade	Garantir adequada gestão da Segurança do Trabalho em suas atividades
Meta a Cumprir	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, adequada gestão e fiscalização dos seus empregados na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da CONTRATANTE, não permitindo a atuação insegura, ou outras não conformidades, como: atuação sem uso de EPI's ou de Uniformes, procedimentos, etc . Além disso, deverá estabelecer e manter o uso de O.S. - Ordem de Serviço, garantir todos os treinamentos que se fizerem necessários aos serviços e o uso de boas práticas de SMS, inclusive com a realização de Diálogos de SMS, conforme previsão contratual
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de constatação de não conformidades.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 5% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se a não conformidade detectada, vir a gerar atrasos nos serviços, riscos, perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, a pessoas ou bens, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.

INDICADOR 10	
ITEM	SMS - Meio Ambiente
Finalidade	Garantir adequada gestão da Segurança do Trabalho em suas atividades
Meta a Cumprir	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, adequada gestão e fiscalização dos seus processos, na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da CONTRATANTE, não permitindo a atuação não conforme ou impactos ao Meio Ambiente, além de garantir todos os treinamentos que se fizerem necessários aos serviços e o uso de boas práticas de SMS
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de constatação de não conformidades.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 5% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se a não conformidade detectada, vir a gerar atrasos nos serviços, riscos, perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, a pessoas ou bens, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.

9. A Fiscalização da CONTRATANTE poderá convocar o Preposto da CONTRATADA para reuniões de Avaliação dos resultados, ou tratar do tema em outras reuniões operacionais, onde serão expostos os pontos de melhorias necessárias aos processos, quando for o caso, cabendo à Contratada, independente de alertas ou cobranças da CONTRATANTE, garantir gestão adequada de eventuais não conformidades, além da avaliação e monitoramento constante, para que não voltem a ocorrer.
10. Caso seja constatado que os somatórios finais e consecutivos (por três meses ou mais) das Glosas apuradas conforme critérios do presente Anexo, totalizem ou ultrapassem o limite de 10% em cada uma das respectivas medições, a CONTRATANTE poderá proceder com a rescisão contratual, considerando o baixo resultado dos serviços prestados pela CONTRATADA.

FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

11. O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

5º BEES
Fls Nº 195
Rubrica

MÓDULO 1: AVALIAÇÃO - QUANTIDADE	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

MÓDULO 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – QUALIDADE DA GESTÃO	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

MÓDULO 3: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CUMPRIMENTO DE PRAZOS	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

MÓDULO 4: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – QUALIFICAÇÃO DO PESSOAL	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

MÓDULO 5: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – EFETIVO DE PESSOAL x DEMANDAS	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

MÓDULO 6: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – REGULARIDADE LEGAL	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

MÓDULO 7: EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - QUANTIDADE	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

MÓDULO 8: EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - QUALIDADE	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

MÓDULO 9: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – SEGURANÇA DO TRABALHO	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

MÓDULO 10: SERVIÇO – MEIO AMBIENTE - SUSTENTABILIDADE	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

12. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público.
13. A assinatura deste instrumento indica que a as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Parecer do Fiscal (fiscal de contrato ou agente técnico responsável pela averiguação e andamento do serviço executado):

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Isso posto, este Fiscal de Contrato entende que os serviços realizados pela Contratada deverão ser pagos na porcentagem de _____%.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2024.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Fls nº 106

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br.**

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. *ANEXO IV – Modelo da Proposta*

Porto Velho, RO 05 de Janeiro de 2024

[redacted] JÚNIOR – TC

Ordenador de Despesas do 5º BEC

15. Responsáveis

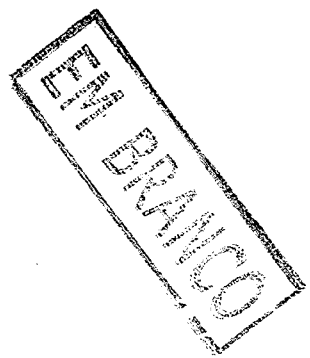
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Para providências

[redacted] ALVES PASSOS

Agente de Contratação

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação


BRAKE

5° BEC
Fls Nº 397
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR DE APROVISIONAMENTO.

Órgão: 5° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor de Aprovisionamento	
Responsável pela consolidação da Demanda: **FLÁVIA AZIZ DOS SANTOS – 2° Ten** Chefa do Setor de Aprovisionamento	**Identidade Militar:** **043424914-0**
E-mail: aprov5bec@gmail.com	**Telefone: (69) 3224-1158**

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
O 5° BEC, possui características peculiares e algumas outras específicas, de acordo com as suas atribuições dentro da estrutura do Exército Brasileiro, pois se trata de uma OM que tem se dedicado arduamente nas diversas obras e destacamentos, que são suas atividades fim. Com isso, o tempo trabalhado se torna maior, consequentemente exigindo mais das maquinas e equipamentos, que por sua vez fica sujeita a intemperes naturais. Justifica-se a contratação de empresa especializada para os referidos serviços, através do que possa causar algum dano ao patrimônio e aos militares do 5° Batalhão de engenharia de construção e seus equipamentos. A realização dos serviços de manutenção nos equipamentos do setor de aprovisionamento é necessária para garantir a preservação do maquinário e manter qualidade da cocção dos alimentos, assim como otimizar os trabalhos nessa organização militar, Além da proteção dos bens do Patrimônio do 5°BEC.

2. Quantidade de materiais a serem contratados

Nr Ord	CATSERV	Item	Unidade de fornecimento	Quantidade Mínima	Quantidade máxima
1	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE RESFRIAMENTO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA FRIGORIFICA DE HORTIFRUTI, COMPOSTA DE REVISÃO ELETROELETRÔNICA, APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ENGLOBANDO: FILTROS, SOLENOIDE, CONTROLADORES, MICRO VENTILADORES, TERMOSTATOS, ORIFÍCIO, CHAVES CONTATORAS, REVISÃO NAS LINHAS DE DRENO, CARGA D E GÁS, BALANCEAMENTO TERMODINÂMICO E TESTES DE VALIDAÇÃO DO SERVIÇO.	Serviço	1	5
2	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA INCLUINDO LIMPEZA, RETIRADA DE VAZAMENTO, REVISÃO DA REDE FRIGORÍFICA, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, REVISÃO MECÂNICA NO C ONDENSADOR E EVAPORADOR, VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO SISTEMA.	Serviço	1	5
3	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA DA VÁLVULA SOLENOIDE 220V, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	Serviço	1	5
4	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DO CONDENSADOR, COMPATÍVEL COM A CÂMARA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	Serviço	1	5
5	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DO EVAPORADOR, COMPATÍVEL COM A CÂMARA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	Serviço	1	5
6	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: FORNECIMENTO E SUBSTITUIC A O DE PRESSOSTATO UNIDADES ALTA E BAIXA., COMPATÍVEL COM A CÂMARA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	Serviço	1	5
7	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR COM CARGA DE GÁS, COMPATÍVEL COM A CÂMARA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	Serviço	1	5

5º BEC
Fls Nº 198
Rubrica

8	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: ISOLAMENTO COM TROCAS DE BORRACHAS VEDANTES, COMPATÍVEL COM A CÂMARA. OBS: CÂMARA COM 2 PORTAS DE MEDIDAS: 0,85M DE LARGURA X 1,85M DE ALTURA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	Serviço	1	5	
9	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DA CONTATORA DA CÂMARA FRIGORÍFICA DE RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	Serviço	1	5	
10	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR SIMILAR À MARCA DANFOSS, MODELO: MT64HM3DVE OU DE MELHOR QUALIDADE COM TODAS AS COMPATIBILIDADES E FUNCIONALIDADES.	Serviço	1	5	
11	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	Serviço	1	5	
12	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: LIMPEZA DAS UNIDADES INTERNAS E EXTERNAS DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, VERIFICAR ATIVAÇÃO DA CONTATORA, ILUMINAÇÃO, NÍVEL DE ÓLEO, PRESSÃO DO GÁS, ATIVAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR INTERNO E EXTERNO, CORRIGIR DRENO E BANDEJA DE DRENAGEM, VERIFICAR ISOLAMENTO DE TUBULAÇÃO DO CORPO DA CÂMERA, VERIFICAR RESISTÊNCIA DO COMPRESSOR E EVAPORADOR. OBS: CÂMARA COM MEDIDAS: 7,23M DE COMPRIMENTO X 3,47M DE LARGURA X 3,16M DE ALTURA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	Serviço	1	5	
13	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE COMPATÍVEL COM A CÂMARA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	Serviço	1	5	
14	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL DE 300 KG, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA, TROCA DE PLACA E PAINEL DIGITAL. COM CERTIFICADO DE AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO.	Serviço	1	5	
15	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO GERAL EM FREEZER HORIZONTAL DE 450 A 600 LITROS, DE 2 PORTAS, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: APERTAR E LIMPAR OXIDAÇÕES DOS BORNES, LIMPAR E TESTAR TERMOSTATO, MEDIR CORRENTE E TENSÃO, MEDIR ISOLAMENTO DOS COMPRESSORES, MEDIR ISOLAMENTO DOS MOTORES, MEDIR RELÊ TÉRMICO, MEDIR RENDIMENTO FRIGORÍGENO, MEDIR TEMPERATURA, MEDIR EXPANSÃO, MEDIR VÁLVULAS SOLENOIDE, MEDIR,	Serviço	1	5	

		APERTAR E LIMPAR OXIDAÇÃO DOS BORNES DAS RESISTÊNCIAS, TESTAR ESTANQUEIDADE DA REDE FRIGORÍGENA, COM CORREÇÃO DE VAZAMENTO E RECARGA DE GÁS E TROCA DE PEÇAS DESGASTADA.				
16	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZER HORIZONTAL DE 450 A 600 LITROS, DE 2 PORTAS, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: LANTERNAGEM E PINTURA NA COR BRANCA.	Serviço	1	5	
17	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM UMA REFRESQUEIRA MARCA VENÂNCI O MODELO RV216, COM 2 TANQUES DE 15 A 30 LITROS, SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DE RECIRCULAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR 1/6 HP VOLTAGEM: 127V. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO COM EMPREGO DE PEÇA ORIGINAL, NOVA. TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE COM FORNECIME NTO DE MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	Serviço	1	5	
18	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: REFRESQUEIRA, EM INOX, COM ATÉ 2 (DUAS) TORNEIRAS, CAPACIDADE DE 100 A 200 LITROS, MARCA BEGEL OU SIMILAR - INDUSTR IAL SERVIÇO DE REVISÃO GERAL E TROCA DE BOMBA DE SUCÇÃO, BÓIA DE NÍVEL, REGIST RO, PAINEL COM CONTROLE DE TEMPERATURA E COMPRESSOR E CÂNULAS.	Serviço	1	5	
19	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL: COM VEDAÇÃO, EMBORRACHAMENTO, COLOCAÇÃO DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE SERPENT INA COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS A SEREM UTILIZADAS, E FILTROS INTERNOS, LIMPE ZA GERAL E/OU MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOE..	Serviço	1	5	
20	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 A 8 BOCAS CHAMA DUPLA, EM AÇO CONSTANDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: LIMPAR E RETIRAR FULIGENS DOS QUEIMADORES, LIMPAR E TESTAR BICOS INJETORES, LIMPAR E TESTAR REGISTROS DOS QUEIMADORES, LIMPEZA GERAL, REGULAR ENTRADA DE AR E ALTURA DAS CHAMAS, TESTAR ESTANQUEIDADE DO RAMAL DE GÁS A PARTIR DO REGISTRO E SOLDAR TUBULAÇÕES COM VAZAMENTOS OU OXIDAÇÕES. LIMPEZA COMPLETA DOS BICOS INJ ETORES, TROCA DOS REGULADORES DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEI RAS DE BORRACHA, TROCA DO SUPORTE DO QUEIMADOR, TROCA DE QUEIMADORES, SUBSTITUIÇÃO DE BANDEJAS DE GORDURA. PINTURA DE TODAS ÁREAS ENFERRUJADAS.	Serviço	1	5	
21	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CALDEIRÃO A GÁS VAPOR DE 200/300L TIPO AUTOCLAVE, COM AÇÕES A SEREM REALIZADAS: REMOÇÃO DAS PANELAS P/ VERIFICAÇÃO INTERNA, DESOBSTRUÇÃO DE INJETORES, DESMONTE DOS QUEIMADORES PARA RETIRADA DE FULIGEM DOS BICOS, AJUSTES DOS REGISTROS E REGULAGEM DE CHAMAS, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA VÁLVULA DE AERAÇÃO, VISTORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA OU SUBSTITUIÇÃO DAS CAMISAS DE VAPOR DANIFICADAS E DESGASTADAS, RECOMPOSIÇÃO DAS CAMISAS DE FOGO DE VAPOR, REAPERTO DE CONEXÕES HIDRÁULICAS E LINHAS DE GÁS, LIMPEZA, REGULAGEM E LUBRIFICAÇÃO DO CONJUNTO DE VÁLVULAS DE CONTROLE E ALÍVIO DE PRESSÃO E DOS REGISTROS RAMAIS DE ALIMENTAÇÃO DE GÁS DOS QUEIMADORES.	Serviço	1	5	

5º BEC
Fls Nº 599
Rubrica

22	3670	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRE TIVA EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 15 A 30L, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTO S DE: REPARO NAS FIAÇÕES INTERNAS DO LIQUIDIFICADOR, REPAROS NA PARTE ELÉTRICA	Serviço	1	5
23	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALCÃO TÉRMICO TIPO LINHA DE SERVIR 12 CUBAS QUENTES E RESFRIADAS , BALCÃO EM MÁRMORE, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: TROCA DAS RESISTÊNCIAS; VERIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DO TERMOSTATO E CHAVE LIGA/DESLIGA; SUBSTITUIÇÃO DA PARTE ELÉTRICA COM TESTE DE FUNCIONAMENTO; VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO DE ÁGUA DA CUBA DE AQUECIMENTO, VERIFICAÇÃO E TROCA DO GAS DO COMPRESSOR E SOLDAS DE PONTOS DE OXIDAÇÕES.	Serviço	1	5
24	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE MÁQUINA DE GELO EM CUBOS. MARCA /MODELO/DESCRIÇÃO: VENÂNCIO OU SIMILAR, COM CAPACIDADE PARA PRODUZIR 50 KG A 1 50 KG POR DIA E COM DEPÓSITO DE 5 KG, REVISÃO DE COMPRESSOR COM RECOMPLETAMENTO DO GÁS DE REFRI GERAÇÃO, LIMPEZA E TROCA DOS FILTROS DE ÁGUA; LIMPEZA E REPAROS NA MANGUEIRA, REPAROS NAS CONEXÕES HIDRÁULICAS; RECARGA DE GÁS; REVISÃO DA VÁLVULA SOLENOIDE DE ENTRADA DE ÁGUA, LIMPEZA DAS ALETAS DO EIXO ALETADO.	Serviço	1	5
25	3670	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENT IVA E CORRETIVA DE MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL_, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRIC AS LÂMINAS_, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO_, GARANTIA DE 90 DIAS., MANUTENÇ ÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL (MOEDOR DE CARNE)_, COM FORNEC IMENTO E INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE ENGRENAGEM_, INSTALAÇÃO DE ENGRENAGENS DO SISTEMA DE REDUÇÃO_, INSTALAÇÃO DO ÓLEO LUBRIFICANTE DA CAIXA DE ENGRENAGENS_, INS TA LAÇÃO DAS VEDAÇÕES DA CAIXA DE ENGRENAGENS_, INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE ROLAME NTO_, INSTALAÇÃO DAS BOTOEIRAS DE OPERAÇÃO E EMERGÊNCIA	Serviço	1	5
26	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL, POTENCIA DE 0,5 CV COM OS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DE PARTE ELÉTRICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES QUEIMADOS E REBOBINAGEM DO MOTOR.	Serviço	1	5
27	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAFETEIRA DE 20L, COM 03 TORNEIRAS (ÁGUA, CAFÉ E LEITE), COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TROCA DO TERMOSTATO E TROCA DE RESISTÊNCIA.	Serviço	1	5
28	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: MÁQUINA FATIADORA DE FRIOS, TIPO PRATICA RÁPIDO EM INOX, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE MOTOR, TROCA DE ROLAMENTOS, TROCA DE LÂMINA, SISTEMA ELÉTRICO E TROCA DE PEÇAS EM GERAL POR CONTA DO FORNE CEDOR.	Serviço	1	5

29	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MODELADORA DE PÃES, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: SUBSTITUIÇÃO DOS PANOS E CORREIAS, BEM COMO LUBRIFICAÇ ÃO DAS ENGRENAGENS, REBOBINAMENTO DO MOTOR E TROCA DOS ROLAMENTOS, PINTURA COM TINTA ANTICORROSIVA, MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA COM TROCA DE COMPONENTES EL ÉTRICOS(CONTACTORAS, PLUGUES E AFINS.	Serviço	1	5	
30	3107	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL: DIVISORA MODELADORA DE PÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCE DIMENTOS: ALINHAMENTO DAS POLIAS LIMPAR RESÍDUO DE POEIRA E CHECAR RONCOS DOS ROLAMENTOS_, LUBRIFICAR MANCAIS E ENGRENAGENS_, FAZER REGULAGEM_, MEDIR CORREN TE E TENSÃO_, APERTAR LIMPAR OXIDAÇÕES DE BORNES E PONTAS DE FIOS DE CONTATO_, SUBSTIUIÇÃO DE PEÇAS. MATERIAL A CARGO DA EMPRESA	Serviço	1	5	
31	3107	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA PARA CILINDRO DE PANIFICAÇÃO, MARCA VENÂNCIO MODELO CLSV5 0NR- SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, REGULAGEM DOS CILINDROS, LIMPEZA E LUBRICAÇÃ O DAS PEÇAS, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS, RE CONSTITUIÇÃO DO ISOLAMENTO ELÉTRICO, TROCA DAS CORREIAS.	Serviço	1	5	
32	3670	MANUTENÇÃO EM ARMÁRIO DE PÃO: SERVIÇO INCLUI LIMPEZA, PINTURA, DESOXIDAÇÃO, TR OCA DE DOBRADIÇAS, PUXADORES E RODÍZIOS.	Serviço	1	5	
33	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS , COM AS SEGUINTES FUNÇÕES, CORTAR EM CUBOS E PALITOS FRUTAS E LEGUMES, DESFIA R E RALAR QUEIJOS, FATIAR EM RODELAS FINAS, MARCA BECCARO OU SIMILAR, VOLTAGEM 220W. TODO O MATERIAL (ROLAMENTOS, CORREIAS, RETENTORES, EIXOS, CHAVES E CABO S DE FORÇA, FIAÇÃO INTERNA, CAPACITOR, ENTRE OUTRAS) A CARGO DA EMPRESA.	Serviço	1	5	
34	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESCASCADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL, BIVOLT, DE PRODUÇÃO DE 100 A 200KG/H, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: DESMONTAGEM PARCIAL DO EQUIPAMENTO, LIMPEZA COM PRODUTOS QUÍMICOS APROPRIADOS, SUBSTITUIÇ ÃO DAS CORREIAS, REPOSIÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO PÓ DE ESMERIL DO DISCO ABRASIVO E TODO O MATER IAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA, DEVENDO A MESMA FO RNECER GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	Serviço	1	5	
35	3670	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRE TIVA/PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL, CHAPA PARA GRELHAR, COM A REALIZAÇ ÃO DO SEGUINTE(S) PROCEDIMENTO(S): LIMPEZA, RETIRADA DE FULIGEM E DESCARBONIZA ÇÃO DOS QUEIMADORES, REGULAGEM DA ENTRADA DE AR E ALTURA DAS CHAMAS, REALI ZAÇ ÃO DE LIMPEZA E TESTE DE BICOS INJETORES, REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E TESTE DOS RE GISTROS QUEIMADORES, TESTE DE ESTANQUEIDADE E AJUSTE DA VÁLVULA REGULADORA DE GÁS, LIMPEZA GERAL COM REMOÇÃO DE GORDURA (INCLUSIVE DA ESTRUTURA INTERNA), E TESTE GERAL DO EQUIPAMENTO.	Serviço	1	5	

200

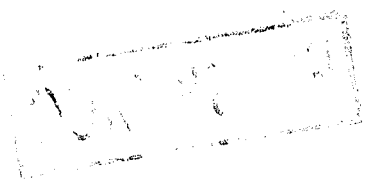
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

FECHO, nesta data, o 2° volume dos autos do processo Administrativo n° 64043.009203/2023-42, que tem como assunto o Pregão Eletrônico n° 02/2024, do Menor preço Unitário por Item, para aquisição de Serviço de Manutenção de Máquinas e Equipamentos do Setor de Aprovisionamento, que se encerra nesta folha n° 200.

Quartel em Porto Velho-RO, 12 de abril de 2024.

[redacted]**VES PASSOS – 3º SGT**
Membro da CPL e A[redacted]de Contratação de 5º BEC



PROTOCOLO GERAL

NUP: 64043.009203/2023-42

PREGÃO ELETÔNICO - SRP

Nº 02-2024 – 5º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO VOLUME II
(BATALHÃO CEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

SEÇÃO: SALC

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APROVISIONAMENTO

INTERESSADO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ASSUNTO PROCESSO DE LICITAÇÃO

ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 –				19			
2 –				20			
3				21			
4				22			
5				23			
6				24			
7				25			
8				26			
9				27			
10				28			
11				29			
12				30			
13				31			
14				32			
15				33			
16				34			
17				35			
18				36			

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024–CPL 5º BEC
NUP: 64043.009203/2023-42

ÍNDICE

Documento	FOLHAS
Termo de Abertura de Volume	01
Termo de Abertura de Licitação	02
Termo de Abertura de Autuação	03
DIEx Requisitorio	04
Formalização da Demanda	05 - 13
Estudo Técnico Preliminar e Anexos	14 - 40
Mapa de Risco	41 - 45
Mapa Comparativo e Pesquisa de Preço	46 - 93
Designação do Ordenador de Despesas e planejamento de Equipe de Apoio e Pregoeiro	94
Justificativa Para Uso do Sistema de Registro de Preços	95
Declaração que o Certame Consta no PCA	96
Edital	97 - 118
Anexo I – Termo de Referência	119 - 133
Aprovação do Termo de Referência	134 - 136
Anexo II – Ata de Registro de Preço	137 - 145
Anexo III – Minuta Termo de Contrato	146 - 159
Termo de Justificativa Para Não Abertura de IRP	160
Certificado de Atendimento do Principio de Segregação	161
Lista de Verificação AGU	162 - 171
Oficio CJU	172 - 174
Parecer Juridico	175 - 186
Errata	187
Anexo B	188 - 196
Documento de Formalização da Demanda	197 a 206
Termo de Encerramento de Volume	200
Termo de Abertura de Volume	201
Diario Oficial da União	207
Anexo I – Termo de Referência	208 a 229
Documentações Gerais	230 a 281
Documentações (CD)	282
Lista de Verificação	283
Termo de Encerramento	284

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

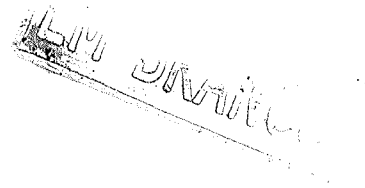
Fls nº 201

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

ABRO, nesta data, o 2° volume dos autos do processo Administrativo n° 64043.009203/2023-42, que tem como assunto o Pregão Eletrônico n° 02/2024, do Menor preço Unitário por Item, para aquisição de Serviço de Manutenção de Máquinas e Equipamentos do Setor de Aprovisionamento, que se inicia nesta folha n° 201.

Quartel em Porto Velho-RO, 12 de abril de 2024.

[redacted]**LVES PASSOS – 3º SGT**
Membro da CPL e Agente de Contratação de 5º BEC



Fls Nº 202
Rubrica

36	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO ELÉTRICO/GÁS TURBO INDUSTRIAL, 220 VO LTS, PARA 10 BANDEJAS, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: SUBSTITUIÇÃO DO MO TOR, COMPREENDENDO: FORNECER SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DO FORNO INDUSTRI AL, COM TODOS OS AJUSTES, REPAROS E SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS, IDENTIFICADAS P OR SEU CORPO TÉCNICO, FORNECER E EFETUAR A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR, DO FORNO IND USTRIAL. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ: FORNECER O MOTOR COMPATÍVEL COM O EQUIPA MENTO A SER CONSERTADO, REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR, FORNECER O CERTIFICA DO E A GARANTIA DO SERVIÇO REALIZADO.	Serviço	1	5
37	3670	COIFA INDUSTRIAL EM AÇO INOX SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM C OIFA INDUSTRIAL EM AÇO INOX_, INCLUINDO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA C OI FA_, FILTROS E DUCTOS EM INOX_, REPAROS_TROCA OU MANUTENÇÃO DE FILTROS INER CIAIS _, REPAROS OU TROCA DOS DUTOS E CHAPÉUS_, TROCA OU REPARO DO MOTOR EXAUS TOR_, TROCA DE PEÇAS EM GERAL_, PARA O PERFEITO FUNCIOANMENTO DO EQUIPAMENTO_, COM GARANT IA DE 3 MESES., SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM COIFA INDUS TRIAL: LIMPEZA DAS COIFAS_, EXAUSTORES E DUTO_, BEM COMO LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR _, COM MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO POR CONTA DA EMPRESA	Serviço	1	5
38	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: BATEDEIRA DE MASSAS PLANETÁRIA, INCLUINDO RETIRADA P/ OFICINA, DESMONTAGEM GERAL, TROCA DOS ROLAMENTOS, ÓLEO D E CAIXA, RETENTORES, REVISAR CAIXA, ENCHER O EIXO PRINCIPAL DE ACOPLAMENTO DOS BATEDORES, PINTURA GERAL E REVISÃO DO SISTEMA. REPARO DO SISTEMA ELÉTRICO, DAS PÁS GIRATÓRIAS E RECUPERAÇÃO DE MOTOR.	Serviço	1	5
39	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL_, INCLU INDO REPARO DE TODO O SISTEMA ELÉTRICO_, LIMPEZA EM GERAL_, VERIFICAÇÃO DA CH AVE LIGA/DESLIGA COM REGULAGEM DE TEMPERATURA. SV, MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE LA VAR LOUÇAS: SERVIÇO INCLUI LIMPEZA_, PINTURA_, LUBRIFICAÇÃO_, REVISÃO ELÉTRICA _, REPOSIÇÃO DE GÁS_, REPOSIÇÃO DE DETERGENTE E SECANTE_, TROCA OU REPOSIÇÃO D E TODOS E QUAISQUER COMPONENTES QUE ESTEJAM DETERIORADOS OU DANIFICADOS_, SE N ECESSÁRIO. SERVIÇO INCLUI_, AINDA_, GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES ASSEGURADO POR MEIO DE COMPROVANTE DATADO E RUBRICADO POR REPRESENTANTE DA EMPRESA	Serviço	1	5
40	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PASSTHROUGH VERTICAL AQUECIDO COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: LIMPEZA, VERIFICAÇÃO DAS GAXETAS DAS PORTAS, VERIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE RESISTÊNCIAS QUEIMADAS, VERIFICAÇÃO DE DOBRADIÇAS E FECHOS DAS PORTAS, VERIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE SAPATAS NIVELADORAS, VERIFICAÇÃO DE TERMOSTATO, VERIFICAÇÃO DE AMPERAGEM, VERIFICAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS E CONEXÕES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. GARANTIA DO SERVIÇO SERÁ NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES.	Serviço	1	5

3. Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a prestação dos serviços

No prazo máximo de 30 dias após a homologação do pregão/assinatura do termo de contrato, com a solicitação do setor requisitante após a nota de empenho ser emitida e enviada a contratante. Após o recebimento da solicitação deverá dar inicio aos trabalhos no prazo de até 5 dias úteis.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização	
Equipe de apoio do pregão:	• **FLÁVIA** AZIZ DOS SANTOS - 2° Ten – Aprovisionadora do 5° BEC; • **VOLNEI** TUSI BARBOSA - **2°** Sgt – Adj ao aprovisionador do 5° BEC; • **STÊNIO** GOMES DE CASTRO – 3° Sgt - Auxiliar do Setor de aprovisionamento; • JOSÉ **MARLEY** ALVES BEZERRA – 3° Sgt - Responsável técnico do Setor de Aprovisionamento do 5° BEC.

Porto Velho, 21 de março 2024.

[redacted]SILVA JÚNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas

5° BEC
Fls Nº 23
Rubrica

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Câmara Fria
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 2.133,33
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50
Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5)
Grupo: G1

2 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Câmara Fria
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 1.750,85
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50
Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5)
Grupo: G1

3 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Câmara Fria
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 1.202,90
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50
Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5)
Grupo: G1

4 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Câmara Fria
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 6.230,00
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50
Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5)
Grupo: G1

5 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 2.540,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5)

Grupo: G1

6 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 651,98

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5)

Grupo: G1

7 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 889,03

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5)

Grupo: G1

8 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 919,33

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5)

Grupo: G1

9 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Câmara Fria
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 1.133,00
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5)
Grupo: G1

10 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Câmara Fria
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 1.386,00
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5)
Grupo: G1

11 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Câmara Fria
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 1.776,67
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5)
Grupo: G1

12 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Câmara Fria
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 1.493,00
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5)
Grupo: G1

5º BEC Fls Nº 204 Rubrica

13 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 646,15

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5)

Grupo: G1

14 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 552,58

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5)

15 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 822,23

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5)

16 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 822,23

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5)

17 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 247,13

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5)

5° BEC
Fls Nº 205
Rubrica

18 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 450,67

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5)

19 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 983,98

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

cal de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5)

20 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.129,42

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5)

21 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 906,67

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5)

22 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 842,14

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5)

23 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.132,29

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5)

24 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 501,74

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5)

25 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 920,98

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5)

26 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 449,33

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5)

27 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 149,67

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5)

38 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 2.034,32

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5)

39 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.887,97

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5)

40 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 338,67

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5)

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Instalação / Manutenção - Câmara Fria	5	UNIDADE
2	Instalação / Manutenção - Câmara Fria	5	UNIDADE
3	Instalação / Manutenção - Câmara Fria	5	UNIDADE
4	Instalação / Manutenção - Câmara Fria	5	UNIDADE
5	Instalação / Manutenção - Câmara Fria	5	UNIDADE
6	Instalação / Manutenção - Câmara Fria	5	UNIDADE
7	Instalação / Manutenção - Câmara Fria	5	UNIDADE
8	Instalação / Manutenção - Câmara Fria	5	UNIDADE
9	Instalação / Manutenção - Câmara Fria	5	UNIDADE
10	Instalação / Manutenção - Câmara Fria	5	UNIDADE
11	Instalação / Manutenção - Câmara Fria	5	UNIDADE
12	Instalação / Manutenção - Câmara Fria	5	UNIDADE
13	Instalação / Manutenção - Câmara Fria	5	UNIDADE

5º BEC Fls Nº 236 Rubrica

EM BRANCO

Fls Nº 204 Rubrica

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00011/2023 publicado no D.O de 2024-02-27, Seção 3. Onde se lê: Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A - 025581570. . Leia-se: Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A. - 02.558.157/0001-62.

(COMPRASNET 4.0 - 21/03/2024).

COMANDO DO EXÉRCITO

COMANDO LOGÍSTICO

BASE DE APOIO LOGÍSTICO

BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024 - UASG 160329

Nº Processo: 64619.000624/2024-27.
Dispensa Nº 90010/2024. Contratante: BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO.
Contratado: 10.285.037/0001-67 - IVM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de pacote de serviços empresarial SMP.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 21/03/2024 a 20/03/2025. Valor Total: R$ 6.192,00. Data de Assinatura: 21/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 21/03/2024).

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 160069

Número do Contrato: 38/2022.
Nº Processo: 65492.001999/2022-89.
Pregão. Nº 15/2021. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 00.169.310/0001-34 - MOBILE TON COMERCIO ELETRONICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência: 21/03/2024 a 19/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 1.757.400,00. Data de Assinatura: 20/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/03/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 160069

Número do Contrato: 2/2023.
Nº Processo: 65492.008196/2023-36.
Pregão. Nº 19/2022. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 09.211.871/0001-29 - RAFAEL INDUSTRIA E CONFECCOES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência: 21/09/2024 a 19/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 15.011.220,00. Data de Assinatura: 20/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/03/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 160069

Número do Contrato: 85/2022.
Nº Processo: 06549.200203/2022-84.
Pregão. Nº 19/2022. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 09.211.871/0001-29 - RAFAEL INDUSTRIA E CONFECCOES LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de entrega.. Vigência: 21/10/2024 a 19/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 23.852.780,00. Data de Assinatura: 20/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/03/2024).

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

COMANDO DE FRONTEIRA DE RONDÔNIA / 6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - UASG 160346

Nº Processo: 64268009931202310. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (QR) e gás (GLP) para atender as necessidades do Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva. Pregão 20/2023.. Total de Itens Licitados: 79. Edital: 22/03/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Leopoldo de Matos, 2329 - Bairro Tamandare - Guajara Mirim, - Guajará-Mirim/RO ou https://www.gov.br/compras/edital/160346-5-00020-2023. Entrega das Propostas: a partir de 22/03/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/04/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

FLAVIO HENRIQUE MAGALHAES VALLE
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 21/03/2024) 160346-00001-2024NE000001

COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023 - UASG 160002

Nº Processo: 65.323.010507/2023-79.
Pregão Nº 10/2023. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS.
Contratado: 08.474.182/0001-44 - RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em veículos, máquinas e equipamentos, incluído o fornecimento de peças componentes e acessórios novos, sem dedicação exclusiva de mão de obra..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 22/12/2023 a 22/12/2025. Valor Total: R$ 126.920,00. Data de Assinatura: 22/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 21/03/2024).

54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG 160005

Nº Processo: 64122000039202417. Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de agenciamento de viagens para a aquisição de passagens aéreas e rodoviárias interestaduais e intermunicipais, compreendendo os serviços de cotação, reserva, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e fornecimento de passagens, com o objetivo de atender a demanda de emissão de bilhetes concernentes às viagens do efetivo do 54º Batalhão de Infantaria de Selva.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 22/03/2024 das 10h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Br 319, Km 09 - Zona Rural, - Humaitá/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160005-5-90002-2024. Entrega das Propostas: a partir de 22/03/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/04/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RONAY SOUZA DINIZ
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 21/03/2024) 160005-00001-2024NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG 160348

Nº Processo: 64043009203202342. Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, em máquinas e equipamentos de cozinha industrial, câmara frigorífica e tubulações de gás, no Setor de Aprovisionamento do 5" Batalhão de Engenharia de Construção e Destamento no município de Jaru.. Total de Itens Licitados: 40. Edital: 22/03/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av Rogerio Weber 01 - Bairro Militar, - Porto Velho/RO ou https://www.gov.br/compras/edital/160348-5-90002-2024. Entrega das Propostas: a partir de 22/03/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/04/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JONAS SANTOS SILVA JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 21/03/2024) 160348-00001-2024NE000001

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 18/2023 - UASG 160353

Nº Processo: 64044.000533/2023-62. Contratante: 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 10.763.650/0001-42 - ALMEIDA & MATOS LTDA. Objeto: O presente instrumento contratual está sendo rescindido, por motivo de que todo o saldo do contrato foi utilizado, bem como, foram realizados todas as liquidações referentes ao empenhos citados no termo de contrato.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Data de Rescisão: 20/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 21/03/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 - UASG 160353

Nº Processo: 64044000926202457. Objeto: Aquisição de insumos asfálticos.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 22/03/2024 das 08h30 às 11h00 e das 14h30 às 17h59. Endereço: Av Cap Ene Garcez, 1037 - Mecejana, Mecejana - Boa Vista/RR ou https://www.gov.br/compras/edital/160353-5-90008-2024. Entrega das Propostas: a partir de 22/03/2024 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/04/2024 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CADSON DE SOUZA BARBOZA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 21/03/2024) 160353-00001-2024NE000001

12ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - UASG 160351

Nº Processo: 64593001524202453. Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares.. Total de Itens Licitados: 283. Edital: 22/03/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 15h00. Endereço: Rua Rui Barbosa, 409 - Bairro Centro, Centro - Porto Velho/RO ou https://www.gov.br/compras/edital/160351-5-90004-2024. Entrega das Propostas: a partir de 22/03/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/04/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 21/03/2024) 160351-00001-2024NE000001

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - UASG 160545

Nº Processo: 64598.000179/2024. Objeto: Eventual aquisição de material de consumo, permanente e uniformes do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA).. Total de Itens Licitados: 68. Edital: 22/03/2024 das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h30. Endereço: Quintino de Sa Cavalcanti, 250-dabaru, São Gabriel da Cachoeira, Dabaru - São Gabriel da Cachoeira/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160545-5-90001-2024. Entrega das Propostas: a partir de 22/03/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/04/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCELO DOS SANTOS STORCH
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 20/03/2024) 160545-00001-2024NE999999

5° BEC
Fls Nº 208
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

(Processo Administrativo nº 64043.009203/2023-42)

TERMO DE REFERÊNCIA -APROV

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, em máquinas e equipamentos de cozinha industrial, câmara frigorífica e tubulações de gás, no Setor de Aprovisionamento do 5° Batalhão de Engenharia de Construção, Localizado na, Av. Rogério Weber, Nº 01, Bairro Militar, Porto Velho – RO, CEP: 76804-604, local onde será prestado o serviço, conforme condições e quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, por um periodo de 12 meses.

Grupo	Item	CATSERV	Descrição	Und	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unitário em R$	Valor total em R$
01	1	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE RESFRIAMENTO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA FRIGORIFICA DE HORTIFRUTI, COMPOSTA DE REVISÃO ELETROELETRÔNICA, APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ENGLOBANDO: FILTROS, SOLENOIDE, CONTROLADORES, MICRO VENTILADORES, TERMOSTATOS, ORIFÍCIO, CHAVES CONTATORAS, REVISÃO NAS LINHAS DE DRENO, CARGA D E GÁS, BALANCEAMENTO TERMODINÂMICO E TESTES DE VALIDAÇÃO DO SERVIÇO.	SV	1	5	2.133,33	10.666,67
	2	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA INCLUINDO LIMPEZA, RETIRADA DE VAZAMENTO, REVISÃO DA REDE FRIGORÍFICA, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, REVISÃO MECÂNICA NO C ONDENSADOR E EVAPORADOR, VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO SISTEMA.	SV	1	5	1.750,85	8.754,24

3	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA DA VÁLVULA SOLENOIDE 220V, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	SV	1	5	1.202,90	6.014,50
4	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DO CONDENSADOR, COMPATÍVEL COM A CÂMARA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	SV	1	5	6.230,00	31.150,00
5	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DO EVAPORADOR, COMPATÍVEL COM A CÂMARA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	SV	1	5	2.540,00	12.700,00
6	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: FORNECIMENTO E SUBSTITUIC A O DE PRESSOSTATO UNIDADES ALTA E BAIXA., COMPATÍVEL COM A CÂMARA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	SV	1	5	651,98	3.259,92
7	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR COM CARGA DE GÁS, COMPATÍVEL COM A CÂMARA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	SV	1	5	889,03	4.445,15

Fls Nº 209
Rubrica

8	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: ISOLAMENTO COM TROCAS DE BORRACHAS VEDANTES, COMPATÍVEL COM A CÂMARA. OBS: CÂMARA COM 2 PORTAS DE MEDIDAS: 0,85M DE LARGURA X 1,85M DE ALTURA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	SV	1	5	919,33	4.596,67
9	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DA CONTATORA DA CÂMARA FRIGORÍFICA DE RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	SV	1	5	1.133,00	5.665,00
10	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR SIMILAR À MARCA DANFOSS, MODELO: MT64HM3DVE OU DE MELHOR QUALIDADE COM TODAS AS COMPATIBILIDADES E FUNCIONALIDADES.	SV	1	5	1.386,00	6.930,00
11	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	SV	1	5	1.776,67	8.883,37
12	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: LIMPEZA DAS UNIDADES INTERNAS E EXTERNAS DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, VERIFICAR ATIVAÇÃO DA CONTATORA, ILUMINAÇÃO, NÍVEL DE ÓLEO, PRESSÃO DO GÁS, ATIVAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR INTERNO E EXTERNO, CORRIGIR DRENO E BANDEJA DE DRENAGEM, VERIFICAR ISOLAMENTO DE TUBULAÇÃO DO	SV	1	5	1.493,00	7.464,98

			CORPO DA CÂMERA, VERIFICAR RESISTÊNCIA DO COMPRESSOR E EVAPORADOR. OBS: CÂMARA COM MEDIDAS: 7,23M DE COMPRIMENTO X 3,47M DE LARGURA X 3,16M DE ALTURA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.					
	13	20796	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE COMPATÍVEL COM A CÂMARA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	SV	1	5	646,15	3.230,75
	14	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL DE 300 KG, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA, TROCA DE PLACA E PAINEL DIGITAL. COM CERTIFICADO DE AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO.	SV	1	5	552,58	2.762,92
	15	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO GERAL EM FREEZER HORIZONTAL DE 450 A 600 LITROS, DE 2 PORTAS, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: APERTAR E LIMPAR OXIDAÇÕES DOS BORNES, LIMPAR E TESTAR TERMOSTATO, MEDIR CORRENTE E TENSÃO, MEDIR ISOLAMENTO DOS COMPRESSORES, MEDIR ISOLAMENTO DOS MOTORES, MEDIR RELÊ TÉRMICO, MEDIR RENDIMENTO FRIGORÍGENO, MEDIR TEMPERATURA, MEDIR EXPANSÃO, MEDIR VÁLVULAS SOLENOIDE, MEDIR, APERTAR E LIMPAR OXIDAÇÃO DOS BORNES DAS RESISTÊNCIAS, TESTAR ESTANQUEIDADE DA REDE FRIGORÍGENA, COM CORREÇÃO DE VAZAMENTO E RECARGA DE GÁS E TROCA DE PEÇAS DESGASTADA.	SV	1	5	822,23	4.111,13

5º BEC
Fls Nº 710
Rubrica

16	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZER HORIZONTAL DE 450 A 600 LITROS, DE 2 PORTAS, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: LANTERNAGEM E PINTURA NA COR BRANCA.	SV	1	5	822,33	4.111,13
17	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM UMA REFRESQUEIRA MARCA VENÂNCI O MODELO RV216, COM 2 TANQUES DE 15 A 30 LITROS, SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DE RECIRCULAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR 1/6 HP VOLTAGEM: 127V. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO COM EMPREGO DE PEÇA ORIGINAL, NOVA. TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE COM FORNECIME NTO DE MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	SV	1	5	247,13	1.235,67
18	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: REFRESQUEIRA, EM INOX, COM ATÉ 2 (DUAS) TORNEIRAS, CAPACIDADE DE 100 A 200 LITROS, MARCA BEGEL OU SIMILAR - INDUSTR IAL SERVIÇO DE REVISÃO GERAL E TROCA DE BOMBA DE SUCÇÃO, BÓIA DE NÍVEL, REGIST RO, PAINEL COM CONTROLE DE TEMPERATURA E COMPRESSOR E CÂNULAS.	SV	1	5	450,67	2.253,35
19	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL: COM VEDAÇÃO, EMBORRACHAMENTO, COLOCAÇÃO DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE SERPENT INA COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS A SEREM UTILIZADAS, E FILTROS INTERNOS, LIMPE ZA GERAL E/OU MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOE..	SV	1	5	983,98	4.919,90
20		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 A 8 BOCAS CHAMA DUPLA, EM AÇO CONSTANDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: LIMPAR E RETIRAR FULIGENS DOS QUEIMADORES, LIMPAR E TESTAR BICOS INJETORES, LIMPAR E TESTAR REGISTROS DOS QUEIMADORES, LIMPEZA GERAL, REGULAR ENTRADA DE AR E ALTURA DAS CHAMAS, TESTAR ESTANQUEIDADE DO RAMAL DE GÁS	SV	1	5	1.129,42	5.647,12

	3670	A PARTIR DO REGISTRO E SOLDAR TUBULAÇÕES COM VAZAMENTOS OU OXIDAÇÕES. LIMPEZA COMPLETA DOS BICOS INJ ETORES, TROCA DOS REGULADORES DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEI RAS DE BORRACHA, TROCA DO SUPORTE DO QUEIMADOR, TROCA DE QUEIMADORES, SUBSTITUIÇÃO DE BANDEJAS DE GORDURA. PINTURA DE TODAS ÁREAS ENFERRUJADAS.					
21	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CALDEIRÃO A GÁS VAPOR DE 200/300L TIPO AUTOCLAVE, COM AÇÕES A SEREM REALIZADAS: REMOÇÃO DAS PANELAS P/ VERIFICAÇÃO INTERNA, DESOBSTRUÇÃO DE INJETORES, DESMONTE DOS QUEIMADORES PARA RETIRADA DE FULIGEM DOS BICOS, AJUSTES DOS REGISTROS E REGULAGEM DE CHAMAS, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA VÁLVULA DE AERAÇÃO, VISTORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA OU SUBSTITUIÇÃO DAS CAMISAS DE VAPOR DANIFICADAS E DESGASTADAS, RECOMPOSIÇÃO DAS CAMISAS DE FOGO DE VAPOR, REAPERTO DE CONEXÕES HIDRÁULICAS E LINHAS DE GÁS, LIMPEZA, REGULAGEM E LUBRIFICAÇÃO DO CONJUNTO DE VÁLVULAS DE CONTROLE E ALÍVIO DE PRESSÃO E DOS REGISTROS RAMAIS DE ALIMENTAÇÃO DE GÁS DOS QUEIMADORES.	SV	1	5	906,67	4.533,33
22	3670	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRE TIVA EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 15 A 30L, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTO S DE: REPARO NAS FIAÇÕES INTERNAS DO LIQUIDIFICADOR, REPAROS NA PARTE ELÉTRICA	SV	1	5	842,14	4.210,68
23	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALCÃO TÉRMICO TIPO LINHA DE SERVIR 12 CUBAS QUENTES E RESFRIADAS , BALCÃO EM MÁRMORE, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: TROCA DAS RESISTÊNCIAS; VERIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DO TERMOSTATO E CHAVE LIGA/DESLIGA; SUBSTITUIÇÃO DA PARTE ELÉTRICA COM TESTE DE FUNCIONAMENTO; VERIFICAÇÃO DE	SV	1	5	1.132,29	5.661,47

5° BEC
Fls Nº 202
Rubrica

31	3670	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA PARA CILINDRO DE PANIFICAÇÃO, MARCA VENÂNCIO MODELO CLSV5 0NR-SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, REGULAGEM DOS CILINDROS, LIMPEZA E LUBRICAÇÃ O DAS PEÇAS, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS, RE CONSTITUIÇÃO DO ISOLAMENTO ELÉTRICO, TROCA DAS CORREIAS.	SV	1	5	222,51	1.112,55
32	3670	MANUTENÇÃO EM ARMÁRIO DE PÃO: SERVIÇO INCLUI LIMPEZA, PINTURA, DESOXIDAÇÃO, TR OCA DE DOBRADIÇAS, PUXADORES E RODÍZIOS.	SV	1	5	368,33	1.841,67
33	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS , COM AS SEGUINTES FUNÇÕES, CORTAR EM CUBOS E PALITOS FRUTAS E LEGUMES, DESFIA R E RALAR QUEIJOS, FATIAR EM RODELAS FINAS, MARCA BECCARO OU SIMILAR, VOLTAGEM 220W. TODO O MATERIAL (ROLAMENTOS, CORREIAS, RETENTORES, EIXOS, CHAVES E CABO S DE FORÇA, FIAÇÃO INTERNA, CAPACITOR, ENTRE OUTRAS) A CARGO DA EMPRESA.	SV	1	5	517,44	2.587,20
34	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESCASCADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL, BIVOLT, DE PRODUÇÃO DE 100 A 200KG/H, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: DESMONTAGEM PARCIAL DO EQUIPAMENTO, LIMPEZA COM PRODUTOS QUÍMICOS APROPRIADOS, SUBSTITUIÇ ÃO DAS CORREIAS, REPOSIÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO PÓ DE ESMERIL DO DISCO ABRASIVO E TODO O MATER IAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA, DEVENDO A MESMA FO RNECER GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SV	1	5	961,22	4.806,10

35	3670	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRE TIVA/PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL, CHAPA PARA GRELHAR, COM A REALIZAÇ ÃO DO SEGUINTE(S) PROCEDIMENTO(S): LIMPEZA, RETIRADA DE FULIGEM E DESCARBONIZA ÇÃO DOS QUEIMADORES, REGULAGEM DA ENTRADA DE AR E ALTURA DAS CHAMAS, REALI ZAÇ ÃO DE LIMPEZA E TESTE DE BICOS INJETORES, REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E TESTE DOS RE GISTROS QUEIMADORES, TESTE DE ESTANQUEIDADE E AJUSTE DA VÁLVULA REGULADORA DE GÁS, LIMPEZA GERAL COM REMOÇÃO DE GORDURA (INCLUSIVE DA ESTRUTURA INTERNA), E TESTE GERAL DO EQUIPAMENTO.	SV	1	5	885,67	4.428,33
36	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO ELÉTRICO/GÁS TURBO INDUSTRIAL, 220 VO LTS, PARA 10 BANDEJAS, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: SUBSTITUIÇÃO DO MO TOR, COMPREENDENDO: FORNECER SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DO FORNO INDUSTRI AL, COM TODOS OS AJUSTES, REPAROS E SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS, IDENTIFICADAS P OR SEU CORPO TÉCNICO, FORNECER E EFETUAR A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR, DO FORNO IND USTRIAL. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ: FORNECER O MOTOR COMPATÍVEL COM O EQUIPA MENTO A SER CONSERTADO, REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR, FORNECER O CERTIFICA DO E A GARANTIA DO SERVIÇO REALIZADO.	SV	1	5	2.008,71	10.043,55
37	3670	COIFA INDUSTRIAL EM AÇO INOX SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM C OIFA INDUSTRIAL EM AÇO INOX_, INCLUINDO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA C OI FA_, FILTROS E DUCTOS EM INOX_, REPAROS_TROCA OU MANUTENÇÃO DE FILTROS INER CIAIS _, REPAROS OU TROCA DOS DUTOS E CHAPÉUS_, TROCA OU REPARO DO MOTOR EXAUS TOR_, TROCA DE PEÇAS EM GERAL_, PARA O PERFEITO FUNCIOANMENTO	SV	1	5	1.255,32	6.376,60

5° BEC
Fls Nº 183
Rubrica

		DO EQUIPAMENTO_, COM GARANT IA DE 3 MESES., SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM COIFA INDUS TRIAL: LIMPEZA DAS COIFAS_, EXAUSTORES E DUTO_, BEM COMO LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR _, COM MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO POR CONTA DA EMPRESA						
38	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: BATEDEIRA DE MASSAS PLANETÁRIA, INCLUINDO RETIRADA P/ OFICINA, DESMONTAGEM GERAL, TROCA DOS ROLAMENTOS, ÓLEO D E CAIXA, RETENTORES, REVISAR CAIXA, ENCHER O EIXO PRINCIPAL DE ACOPLAMENTO DOS BATEDORES, PINTURA GERAL E REVISÃO DO SISTEMA. REPARO DO SISTEMA ELÉTRICO, DAS PÁS GIRATÓRIAS E RECUPERAÇÃO DE MOTOR.	SV	1	5	2.034,32	10.171,60
39	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL_, INCLU INDO REPARO DE TODO O SISTEMA ELÉTRICO_, LIMPEZA EM GERAL_, VERIFICAÇÃO DA CH AVE LIGA/DESLIGA COM REGULAGEM DE TEMPERATURA. SV, MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE LA VAR LOUÇAS: SERVIÇO INCLUI LIMPEZA_, PINTURA_, LUBRIFICAÇÃO_, REVISÃO ELÉTRICA _, REPOSIÇÃO DE GÁS_, REPOSIÇÃO DE DETERGENTE E SECANTE_, TROCA OU REPOSIÇÃO D E TODOS E QUAISQUER COMPONENTES QUE ESTEJAM DETERIORADOS OU DANIFICADOS_, SE N ECESSÁRIO. SERVIÇO INCLUI_, AINDA_, GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES ASSEGURADO POR MEIO DE COMPROVANTE DATADO E RUBRICADO POR REPRESENTANTE DA EMPRESA	SV	1	5	1.887,97	9.439,83
40	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PASSTHROUGH VERTICAL AQUECIDO COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: LIMPEZA, VERIFICAÇÃO DAS GAXETAS DAS PORTAS, VERIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE RESISTÊNCIAS QUEIMADAS, VERIFICAÇÃO DE DOBRADIÇAS E FECHOS DAS PORTAS, VERIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE SAPATAS NIVELADORAS, VERIFICAÇÃO DE TERMOSTATO,	SV	1	5	338,67	1.693,33

			VERIFICAÇÃO DE AMPERAGEM, VERIFICAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS E CONEXÕES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. GARANTIA DO SERVIÇO SERÁ NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES.					
			Valor Total:			**R$ 229 .154,28**		

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme definido no § 1°, do art. 149°, do RLCE 2.0, dada a necessidade permanente do objeto impor à parte contratada o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo durante a vigência contratual.

1.2.1. O objeto da licitação será dividido em apenas um grupo devido à necessidade técnica do serviço e ser economicamente viável, além de trazer ao certame maior competitividade. Grupo 01 (do item 01 até o item 13) e restante dos itens de forma individual (do item 14 até o item 40).

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados no Apêndice I deste Termo de Referência.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço unitário.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos. O fornecimento de mão de obra nesta contratação é de característica ''NÃO EXCLUSIVA''.

1.6 Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

2.2. A contratação de empresa para a licitação em tela tem por finalidade atender à demanda periódica do 5° BEC, no tocante aos serviços de manutenção em equipamentos e maquinários do Setor de Aprovisionamento, e também, visa ao melhor rendimento e preservação da vida útil desses equipamentos, garantindo a prevenção de riscos acidentais para os militares nos ambientes de cozinha e refeitório.

2.2.1. O 5° BEC possui em suas instalações um Setor de Aprovisionamento. Setor responsável por confeccionar toda as refeições de todos os militares da Organização Militar, inclusive a do pessoal de

5° BEC
Fls Nº 214

serviço, garantindo-lhes, diariamente, café, almoço, jantar e ceia. Esses setores são equipados com diversos maquinários, como câmaras frigoríficas, bebedouros industriais, equipamentos de padaria e cozinha industrial, entre outros. Contudo, não conta, em seus quadros, com mão de obra qualificada e capacitada para executar os referidos serviços de manutenção desses equipamentos e maquinários.

2.3. Devido à natureza das atividades desenvolvidas pelo órgão licitador, torna-se de grande importância que os equipamentos do Setor de Aprovisionamento estejam em perfeitas condições de funcionamento, manutenção e higiene.

2.4. O serviço a ser contratado possui características de essencialidade e sua interrupção poderia comprometer a saúde das pessoas e a boa prática de higiene das instalações físicas da CONTRATANTE. Este órgão licitador entende como imprescindível o objeto desta licitação.

2.5. A contratação de tais serviços tem por objetivo ações interventivas, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando com isso a depreciação de forma acelerada dos bens, de modo a cumprir o estabelecido na Portaria nº 3.523/GM, de 28/08/1998 (DOU 31.08.1998), expedida pelo Ministério da Saúde, que trata da qualidade dos alimentos produzidos em máquinas e equipamentos, com a realização de manutenção permanente e adequada.

2.6. Conforme rege o Art. 9º da Instrução Normativa nº 205 – SEDAP/PR, de 08 ABR 1988, a administração pública em geral deve se ater a necessidade de se efetuar manutenções periódicas no sentido de zelar pela boa conservação e diligenciar sobre a viabilidade da recuperação daquilo que se avalia. Contudo, verificando sempre a compatibilidade econômica da recuperação pretendida. Nesse sentido, a administração desta UASG, como medida cautelar, sempre solicitará o orçamento do serviço a ser prestado para avaliar a viabilidade, em termos econômicos, de sua execução e o princípio de economicidade, previsto no subitem 9.3. do Art 9º da Instrução Normativa nº 205 – SEDAP/PR, de 08 ABR 1988, da norma supracitada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos preliminares, abrange a prestação de serviços de manutenção de equipamentos para otimizar os trabalhos e conservar os equipamentos concernentes ao Setor de Aprovisionamento, sendo assim fundamental a contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Ser do ramo do objeto da licitação;

5.1.2. Possuir mão de obra capacitada e qualificada para o desempenho das diversas tarefas;

5.1.3. Possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas;

5.1.4. Estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;

5.1.5. Possuir certa experiência no mercado; e

5.1.6. Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada;

6.2 Impor como prioridade, de acordo com a Lei nº 12.305, de 2010, nas aquisições e contratações governamentais, os produtos reciclados e recicláveis, assim como os bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (art. 7º, inciso XI);

6.3 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.3.1 As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente devem obedecer a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e as disposições abaixo:

6.3.1.1 Os gases refrigerantes a serem utilizados deverão ser apresentados com registro próprio nos órgãos pertinentes;

6.3.1.2 As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

6.3.1.3 Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração

5º BEC
Fls Nº 215

acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs);

6.3.1.4 No que couber a futura CONTRATADA deverá observar as disposições da NBR ISO 14064:2007, partes 1, 2 e 3, NBR ISO 14066:2012 e NBR15833:2010;

6.3.1.5 Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;

6.3.1.6 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente junto ao relatório mensal de serviço listagem de todo o material retirado dos locais de execução dos serviços juntando os comprovantes de Controle de Transporte de Resíduos devidamente preenchidos;

6.3.1.7 A utilização dos equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento deve atender necessariamente a Resolução CONAMA n° 20, de 7 de dezembro de 1994;

6.3.1.8 Plano de descarte para os gases refrigerantes e demais óleos oriundos de manutenções preventivas e corretivas atentando para os procedimentos previstos na Resolução CONAMA n° 340, de 25 de setembro de 2003 e Resolução CONAMA n° 362, de 23 de junho de 2005;

6.3.1.9 Plano de descarte ou reciclagem de demais restos de materiais oriundos de manutenções preventivas e corretivas, em observância ao decreto n° 5.940/2006 e a da IN/MARE n° 6, de 3 de novembro de 1995, Resolução CONAMA n° 257, de 30 de junho de 1999, Resolução CONAMA n° 307, de 05 de Julho de 2002, no que couber.

6.4 E por fim, devem ser verificadas também as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.4.1 A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho editadas pelo Ministério do Trabalho;

6.4.2 A futura CONTRATADA deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

6.4.3 Não será CONTRATADA empresa inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria n° 540, de 15 de outubro de 2004.

6.4.4 Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normava Ibama, n° 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que

envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC- 12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2° e parágrafos da citada Resolução;
g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.
g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final."

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo 3° Sgt MARLEI, responsável técnico dos maquinários do Setor de Aprovisionamento, telefone de contato (69) 99297-8468 de segunda a quinta feira, das 09:00 horas às 15:00 horas. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. Será fornecido recibo de realização da vistoria para o licitante que assim o desejar, não sendo obrigatória vistoria para participação do certame.

5º BEC
Fls Nº 216
Rubrica

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Atores que participarão da gestão do contrato: Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato e Preposto;

8.1.2. Mecanismos de comunicação: Telefones, e-mail (funcional), Ofícios, Fax; redes sociais (funcional);

8.1.3. Forma de aferição/medição: identificado o serviço a ser executado, buscará neste próprio Termo a unidade de medida que será usada de base para mensuração dos resultados;

8.1.4. Preliminarmente, a execução de qualquer tarefa, a CONTRATANTE e CONTRATADA se reunirão para tratar dos detalhes da execução do serviço. Nessa ocasião, serão apresentados os orçamentos com os valores, os prazos de execução, a unidade de medidas, as quantidades, pessoal empregado e material utilizado.

8.2 MANUTENÇÕES PREVENTIVAS: consistem em uma série de procedimentos destinados a prevenir ocorrências de defeitos dos equipamentos e demais componentes, conservando seu estado de funcionamento. Compreende: limpeza, revisão, execução de rotulagens e ajustes mecânicos ou eletrônicos, lubrificações e serviços de limpeza necessários para garantir o melhor desempenho dos equipamentos, evitando paralisação por defeitos. As frequências das manutenções preventivas deverão ser de acordo com as condições estabelecidas no Manual de cada equipamento. Mediante a constatação de anormalidades no desempenho dos equipamentos quando da execução das preventivas, a CONTRATADA deverá proceder MANUTENÇÃO CORRETIVA IMEDIATA.

8.2.1 MANUTENÇÕES CORRETIVAS: medidas para reparar danos ocasionados em quaisquer dos equipamentos ou suas peças, sempre que a ocorrência de defeitos que inviabilizam o seu perfeito funcionamento ou que possam gerar maior dano com o uso continuado. O prazo para o atendimento de ocorrências que impeçam o uso de equipamentos deverá ser de até 72h corridas a contar da notificação à contratada e as peças a serem substituídas bem como os serviços a serem executados nos aparelhos deverão atender às especificações dos fabricantes, às normas em vigor e às técnicas da ABNT, além do especificado neste Termo de Referência.

8.2.2 CALIBRAÇÃO: conjunto de ações que visam assegurar a confiabilidade de um instrumento de

medição por meio da comparação do valor aferido no equipamento com um padrão rastreável ao Sistema Nacional e/ou Internacional (SI), tendo como resultado um certificado de Calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC -INMETRO). Deve ser realizada periodicamente conforme determinação do fabricante, ou sempre que houver troca de componente interno do equipamento.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Critério de adequação do serviço a qualidade esperada:

9.1.1. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, as Normas da ABNT;

9.1.2. Na execução dos serviços deverá ser executado somente material de qualidade reconhecida;

9.1.3.Os serviços deverão ser executado dentro do prazo previsto;

9.1.4. Os empregados utilizados deverão ter capacitação profissional adequada para realização das tarefas;

9.1.5. Revitalização e execução de soldagens realizadas em atmosfera inerte e argônio, acabamento polido ou fosco, ou ainda pintado, quando em aço carbono. Nivelamento de sapatas e planos de prateleiras; Lubrificação de rodízios com graxa grafitada; Vistoria e saneamento de vazamentos de líquidos e graxos através de fendas, torneiras, válvulas, conexões, mangueiras e sifões. Limpeza e desobstrução de drenos. Fixação e reapertos de chumbadores de prateleiras.

9.1.6. Vistoria do circuito elétrico, tensão, balanceamento entre fases e sequências (relés), sobrecargas, resistências, limpeza de bornes, aferição de termostatos, processadores, amperagens, disjuntores, pressostatos, chaves eletromagnéticas, válvulas solenóides, atuação de sensores visuais e profundidade, sinalização indicadora, vazamento de corrente, líquidos, reaperto de terminais, plugues, motores, rolamentos, retentores, escovas polias, correias, correntes, alinhamento de rotores, lubrificação de engrenagens, desobstrução de bicos injetores, reapertos de conexões, nivelamento de flutuantes, lavagem química de eliminadores de insetos, turbinas e palhetas de ventiladores, substituição de borracha de vedação das portas, substituição de LEDS, revitalização do sistema de isolamento térmico, substituição de elemento filtrante, Lavagem química interna dos dutos, caixa de insuflamento e hélices de ventoinhas; Alinhamento de níveis e revisão dos fixadores e cabos de sustentação, verificar pressão da carga de gás, corrigir vazamentos, vibrações, nivelamento, verificar rendimento do aparelho, completar carga de gás refrigerante, combater focos de ferrugem, pintar os equipamentos.

9.1.7. Reapertos de conexões, nivelamento de flutuantes, aferimento de balanças com emissão de certificado de calibração anual com o uso de pesos padrão calibrados e rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO), vistoria do circuito elétrico, tensão.

9.1.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo, quando for o caso, a reposição das peças descritas abaixo (lista não exaustiva):

5° BEC
Fls Nº 217
Rubrica

EQUIPAMENTO	PEÇAS
BALCÕES INOX TÉRMICOS E REFRIGERADORES – DISTRIBUIÇÃO	Compressor, resistências, termostato conjugado c/ termômetro digital, fluido refrigerante, disjuntor, fusível, controlador digital, liga/desliga, fiação e tomada, leds indicadores, aparadores de vidro, vidros protetores, parafusos inox, puxadores, dobradiças, gás. Prateleiras inox. E demais componentes que se façam necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.
BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA	Visor digital, plataforma, eliminar e corrigir focos de corrosão, pintura, fiação e tomada, placa eletrônica, disjuntor, fusível, membrana. E demais componentes que se façam necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.
BANCADAS, ESTANTE E PRATELEIRAS.	Borracha para o apoio, fixação, pés reguláveis e demais componentes que se façam necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.
BEBEDOUROS	Torneiras, fios e tomadas, filtros, serpentinas, fluido refrigerante, aparador de água, caixa plástica do equipamento e demais componentes que se façam necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.
SISTEMA DE EXAUSTÃO DAS COIFAS	Motor para exaustão liga/desliga disjuntor, fusível, fiação e tomada, motor trifásico, chave GMP, hélice de ventilação, filtros fiberglass, contactores, lona, correia, rolamento e demais componentes que se façam necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.
CORTADOR MANUAL DE LEGUMES	Jogo de cortadores, diversos tamanhos, molas, borracha para o apoio, suporte do equipamento em metal (tripé) e demais componentes que se façam necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.
FOGÃO	Injetor completo, válvulas, reguladores, queimadores, grelha 400x400, bandejas de inox, manoplas, dolizio inox, estrutura de inox e demais componentes que se façam necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.
CARROS DE DETRITOS	Sistema de pedal completo, rodízios e demais componentes que se façam necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.
CARROS TRANSPORTES/ PLATAFORMA	Borracha, câmara, pneus, rodízios e demais componentes que se façam necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.
FORNO COMBINADO	Termostato Robertshaw, A 300, resistência, liga/desliga disjuntor, fusível, fiação e tomada, leds indicadores, portas em inox, bandeja, borracha de Correia, corrente, motor, mangotes, lampada de led, fixas,
DESCASCADOR DE TUBÉRCULOS	recapeamento/troca pedra, borracha de proteção da pedra, liga/desliga, disjuntor, fusível, fiação e tomada, rolamentos, sistema de água e mangueira inox e demais componentes que se façam necessários para o perfeito funcionamento do Equipamento.

	vedação, hélices inox, placa frontal de comando, contatoras, engates d´água, solenoides, esguichos, rodízios, motores, tanque de aquecimento. Cooler e demais componentes que se façam necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.
MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL	Solenoide, resistência, caixa de engrenagem, injetor de enxague, microsuite, termostato, relés, retentores, braços de enxague e lavagem, cortinas, lâmpada piloto, liga/desliga, disjuntor, fusível, fiação e tomada, termômetros, resistências, painel frontal, placa de CLP, fim de cursos, botão de emergência, botoeiras, cesto interno, pressostato, motor bomba, puxadores, motor, esteiras, tanques, válvula de retenção, contactoras, mangueira, mangotes e demais componentes que se façam necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.
PROCESSADOR DE ALIMENTOS	Correias, tampa, rolamentos, discos, jogo de lâminas, liga/desliga, disjuntor, fusível, fiação e tomadas, contactoras, placa eletrônica, botoeira de emergência e demais componentes que se façam necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.
PASS-THROUGH	Termostato mecânico, termostato digital simples, termostato digital c/ gelo, liga/desliga, disjuntor, fusível, quadro elétrico, fiação e tomada, compressor hermético, fluido refrescante, micro ventilador, micro forçador, selo do volante, placa da válvula, ventiladores, evaporadores, forçadores, drenos, válvula de expansão, lâmpadas, resistência, LEDs indicadores, puxadores originais, trincos, dobradiças, vidro temperado, vedação, cortinas, palhets de plástico, válvula de solenoide, chapas de inox, isolamento térmico e demais componentes que se façam necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.
EXAUSTOR	Liga/desliga disjuntor, fusível, fiação e tomada, painel regulável (DIN) e demais componentes que se façam necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.
PASS THROUGH AQUECIDO	Resistência, termostato digital, contatora, liga/desliga, borracha de vedação, puxadores, cabo elétrico, plug e demais componentes que se façam necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.
MOEDOR DE CARNE	Discos, lâminas, motor, óleo lubrificante, liga/desliga, plug, fiação e demais componentes que se façam necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.
TANQUES, PIAS	Torneiras, cesta de válvula americana, registros, tubo PVC, sifão, válvula dos tanques, sapatas/ pés reguláveis e demais componentes que se façam Necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.
LIQUIDIFICADOR	Motor liga/desliga mola, cabo elétrico, plug, lâmina, buchas e demais componentes que se façam necessários para o perfeito funcionamento do Equipamento.

9.2 Indicador de desempenho (ID) Nº 01: Percentual de acionamento atendidos com eficácia.

9.2.1. Descrição do ID: percentual de chamadas abertas por parte da CONTRATANTE para, com o objetivo de solucionar algum problema e retirar alguma dúvida, de responsabilidade da CONTRATADA, observado

5° BEC
Fls Nº 210
Rubrica

os prazos previstos, cuja resposta ou resultado foi eficaz;

9.2.2. Meta a ser atingida: 100% dos acionamentos atendidos;

9.2.3. Os pagamentos estão sujeitos a meta aqui estabelecida, vedando sua proporcionalidade;

9.2.4. Quadro demonstrativo N°01:

Meta	**Sanções Administrativas**
Até 90% da meta	Advertência
De 80% a 89% da meta	Multa, de acordo com o percentual previsto neste TR
De 50% a 79% da meta	Suspensão/Impedimento de contratar
Abaixo de 50% meta	Rescisão de contrato

9.2.5. Indicador de desempenho (ID) N° 02: Pontualidade

9.2.6. Descrição do ID: percentual de execução do serviço, conforme prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;

9.2.7. Meta a ser atingida: 100% da execução do serviço dentro do prazo previsto no cronograma físico-financeiro.

9.2.8. Quadro demonstrativo N°02:

Meta	**Sanções Administrativas**
De 35% a 44,99% da meta	Advertência
De 45% a 69,99% da meta	Multa de acordo com o percentual previsto no subitem deste TR
De 70% a 80% da meta	Suspensão/Impedimento de contratar
Acima de 80% da meta	Rescisão de contrato

9.3 Mecanismos de controle:

9.3.1. Livro de registro de ocorrências;

9.3.2. Inspeções periódicas;

9.3.3. Reuniões;

9.3.4. Exame do material empregado;

9.3.5. Conferência da quantidade do pessoal empregado e respectiva capacitação profissional;

9.3.6. Controle dos prazos;

9.4. Método de avaliação da conformidade dos serviços no recebimento provisório:

9.4.1. Inspeção das tarefas executadas;

9.4.2. Medição das quantidades contratadas;

9.4.3. Verificação dos acionamentos e providências;

9.4.4. Verificação da correção de falhas ou defeitos;

9.4.5. Conformidade dos materiais empregados com os autorizados pela contratante;

9.4.6. Realização de testes.

9.5 Verificação do cumprimento da obrigação da CONTRATADA de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

9.5.1. Consulta aos órgãos oficiais, por meio de certidões expedidas, como SICAF, CEIS, CNPJ, RECEITA FEDERAL;

9.5.2. Inspeções periódicas no local do serviço.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Horário de funcionamento para os trabalhos da contratada:
- Segunda-feira a quinta-feira de 07:30hrs até 11:00hrs e de 13:30hrs até 15:00hrs;
- Sexta-feira de 07:30hrs até 11:00hrs.

11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

11.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para

5° BEC
Fls Nº 259
Rubrica

disponibilizá-los, nas quantidades estimadas e qualidades, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos;

11.1.2. A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

11.1.3. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para 5° BEC, ou às instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

11.1.4. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

11.1.5. Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, as entidades privadas e as pessoas físicas envolvidas.

11.1.6. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

12. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Trata-se de contratação de serviço continuado e de natureza comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

13.1. Modo de disputa:

13..1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto".

13.2. Intervalo entre lances:

13.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 1,00% (um por cento).

13.3. Habilitação jurídica:

13.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual -- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio hΣps://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.3.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

13.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

13.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

13.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

13.4.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a jusΘça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5° BEC
Fls Nº 119
Rubrica

		VAZAMENTO DE ÁGUA DA CUBA DE AQUECIMENTO, VERIFICAÇÃO E TROCA DO GAS DO COMPRESSOR E SOLDAS DE PONTOS DE OXIDAÇÕES.					
24	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE MÁQUINA DE GELO EM CUBOS. MARCA /MODELO/DESCRIÇÃO: VENÂNCIO OU SIMILAR, COM CAPACIDADE PARA PRODUZIR 50 KG A 1 50 KG POR DIA E COM DEPÓSITO DE 5 KG, REVISÃO DE COMPRESSOR COM RECOMPLETAMENTO DO GÁS DE REFRI GERAÇÃO, LIMPEZA E TROCA DOS FILTROS DE ÁGUA; LIMPEZA E REPAROS NA MANGUEIRA, REPAROS NAS CONEXÕES HIDRÁULICAS; RECARGA DE GÁS; REVISÃO DA VÁLVULA SOLENOIDE DE ENTRADA DE ÁGUA, LIMPEZA DAS ALETAS DO EIXO ALETADO.	SV	1	5	501,74	2.508,72
25	3670	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENT IVA E CORRETIVA DE MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL_, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRIC AS LÂMINAS_, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO_, GARANTIA DE 90 DIAS., MANUTENÇ ÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL (MOEDOR DE CARNE)_, COM FORNEC IMENTO E INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE ENGRENAGEM_, INSTALAÇÃO DE ENGRENAGENS DO SISTEMA DE REDUÇÃO_, INSTALAÇÃO DO ÓLEO LUBRIFICANTE DA CAIXA DE ENGRENAGENS_, INS TA LAÇÃO DAS VEDAÇÕES DA CAIXA DE ENGRENAGENS_, INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE ROLAME NTO_, INSTALAÇÃO DAS BOTOEIRAS DE OPERAÇÃO E EMERGÊNCIA	SV	1	5	920,98	4.604,90
26	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL, POTENCIA DE 0,5 CV COM OS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DE PARTE ELÉTRICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES QUEIMADOS E REBOBINAGEM DO MOTOR.	SV	1	5	449,33	2.246,67

27	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAFETEIRA DE 20L, COM 03 TORNEIRAS (ÁGUA, CAFÉ E LEITE), COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TROCA DO TERMOSTATO E TROCA DE RESISTÊNCIA.	SV	1	5	149,67	748,33
28	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: MÁQUINA FATIADORA DE FRIOS, TIPO PRATICA RÁPIDO EM INOX, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE MOTOR, TROCA DE ROLAMENTOS, TROCA DE LÂMINA, SISTEMA ELÉTRICO E TROCA DE PEÇAS EM GERAL POR CONTA DO FORNE CEDOR.	SV	1	5	622,58	3.112,92
29	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MODELADORA DE PÃES, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: SUBSTITUIÇÃO DOS PANOS E CORREIAS, BEM COMO LUBRIFICAÇÃO DAS ENGRENAGENS, REBOBINAMENTO DO MOTOR E TROCA DOS ROLAMENTOS, PINTURA COM TINTA ANTICORROSIVA, MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA COM TROCA DE COMPONENTES ELÉTRICOS(CONTACTORAS, PLUGUES E AFINS.	SV	1	5	1.242,67	6.213,33
30	3670	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL: DIVISORA MODELADORA DE PÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: ALINHAMENTO DAS POLIAS LIMPAR RESÍDUO DE POEIRA E CHECAR RONCOS DOS ROLAMENTOS_, LUBRIFICAR MANCAIS E ENGRENAGENS_, FAZER REGULAGEM_, MEDIR CORREN TE E TENSÃO_, APERTAR LIMPAR OXIDAÇÕES DE BORNES E PONTAS DE FIOS DE CONTATO_, SUBSTIUIÇÃO DE PEÇAS. MATERIAL A CARGO DA EMPRESA	SV	1	5	822,14	4.110,70

5° DEC
Fls Nº 120
Rubrica

13.4.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

13.5. **Qualificação Econômico-Financeira:**

13.5.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.5.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

13.5.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

13.5.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3° do Decreto n° 8.538/2015);

13.5.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referents ao período de existência da sociedade;

13.5.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.5.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Ebserh, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente. Considerando que esse percentual aplicado no valor total da Contratação não gera impactos na competitividade do certame.

13.5.2.6. Apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Termo de Referência;

13.5.3. Exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

13.6. **Qualificação Técnica:**

13.6.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), detentor de atestado de

responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

13.6.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, do(s) responsável(is) técnico(s) que irá(ão) executar os serviços, que possua Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de serviços compaoveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação, nos termos da Resolução CONFEA nº 317/86 ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CFT, do(s) responsável(is) técnico(s) que irá(ão) executar os serviços, que possua Termos de Responsabilidade Técnica (TRTs) de serviços compaoveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação, nos termos da Resolução CFT nº 55 de 18/01/2019;

13.6.2.1. Os funcionários da CONTRATADA que realizarão as manutenções corretivas e programadas, deverão possuir no mínimo formação técnica em Mecânica, Eletrônica, Eletrotécnica ou Eletromecânica.

13.6.3. Apresentar prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;

13.6.4. Capacidade Técnica Operacional, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por órgãos ou entidades públicas ou pessoas jurídicas de direito privado, pelo(s) qual(is) atestem que a licitante tenha concluído ou esteja executando serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com quantitativos de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos do objeto a ser contratado. Tais equipamentos encontram-se listados neste document.

13.6.5. Apresentar comprovante de realização de vistoria prévia/dispensa de vistoria para conhecimento dos equipamentos e do padrão de serviços a ser adotado, visando o correto dimensionamento dos trabalhos a serem executados.

13.6.5:1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

13.6.5.2. Por se tratar de processo licitatório realizado por meio de sistema eletrônico, os atos e documentos solicitados neste instrumento convocatório, constantes de arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

13.6.5.3. Havendo dúvida sobre a veracidade dos documentos apresentados a título de habilitação, o Contratante poderá diligenciar à empresa, solicitando, inclusive, a apresentação de documentação complementar.

14. ORÇAMENTO ESTIMADO

14.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, conforme art .7º do RLCE 2.0, e constam do processo restrito nº 64043.009203/2023-42.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5° BEC
Fls Nº 27
Rubrica

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

15.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

16.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

16.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

16.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

16.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

16.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

16.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

16.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

16.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

16.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

17.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

17.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

17.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

17.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

17.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Fls Nº 128
Rubrica

17.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

17.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

17.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

17.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

17.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

17.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista

autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.23. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

17.24. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.25. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

17.26. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 2° do artigo 117 da Lei n° 14.133, de 2021.

20.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 117 da Lei n° 14.133, de 2021.

20.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

5º BEC
Fls Nº 223
Rubrica

20.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará os relatórios a serem elaborados pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

20.5.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

20.5.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.5.3. A utilização dos relatórios não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

20.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

20.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

20.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

20.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

20.17.1. Ser notificado a comparecer ao 5º BEC para realizar orçamento no equipamento;

20.17.2. Realizar o serviço quando aprovado o respectivo orçamento e recebida a respectiva nota de empenho;

20.17.3 **Apresentar ao fiscal do contrato o serviço realizado para o mesmo atestar perante relatório a ser apresentado à fiscalização Administrativa;**

20.17.4 **Prestar garantia de 90 dias dos serviços prestados seja de manutenção corretiva/preventiva.**

20.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

20.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

21. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

21.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

21.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

21.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

21.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

21.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

21.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5º BEC
Fls Nº 224

21.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

21.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

21.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

21.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

21.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

21.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

21.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

21.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

21.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

21.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

21.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21.8. Os serviços realizados serão atestados pelo Fiscal de Contrato designado para este fim, uma vez que a medição será realizada com apoio dos militares que utilizam dos equipamentos no cotidiano(militares

do setor de aprovisionamento), porém cabe ao fiscal do contrato atestar e ratificar a prestação dos serviços atendendo o interesse da admistração.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Liquidação:

22.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

22.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

22.2.1. o prazo de validade;
22.2.2. a data da emissão;
22.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
22.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
22.2.5. o valor a pagar; e
22.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

22.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

22.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

5° BEC
Fls Nº 228
Rubrica

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

22.14. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

22.15. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

22.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

22.16.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

22.17. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

22.17.1. não produziu os resultados acordados;

22.17.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

22.17.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.19. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.21. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.23. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

22.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

22.25. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

22.26. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. REAJUSTE

23.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa

6º BEC
Fls Nº 226

mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

24. GARANTIA DA EXECUÇÃO

24.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, incluindo manutenção e assistência técnica, quando for o caso, será de, no mínimo 3 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei a Contratada que:

25.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.3. fraudar na execução do contrato;

25.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

25.1.5. cometer fraude fiscal;

26.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

26.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

26.2.2. Multa de:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

26.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos, caso o fornecedor:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Organização em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h) não mantiver a proposta;

i) falhar ou fraudar na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

26.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

26.2.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da organização, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

26.2.6. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à organização, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

26.3.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

26.3.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5° BEC
Fls Nº 226

26.3.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.3.4. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela organização deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

26.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do	03

	CONTRATANTE, por empregado e por dia;	
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

27. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

27.1. Será exigida garantia de execução, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

27.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

27.2.1. caução em dinheiro;

27.2.2. seguro-garantia, emitido por instituição credenciada na Superintendência de Seguros Privados – Susep;

27.2.3. fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

27.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

5º BEC
Fls Nº 228

27.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

27.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o incisos I do art. 184 do RLCE 2.0.

27.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

27.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

27.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

27.5.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

27.5.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

27.5.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

27.6. Será considerada extinta a garantia:

27.6.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

27.6.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo sera ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

27.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

27.8. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

28. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

28.1 Subcontratação:

28.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

28.2. Consórcios:

28.2.1. Não será admitida a contratação de consórcios.

29. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

29.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todas as condições de habilitação exigidas na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

30. MATRIZ DE RISCOS

30.1 A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

31. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

31.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

31.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

31.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

31.3.1. Comprovação de pessoal qualificado a desempenhar as manutenções solicitadas, conforme exemplificado:

31.3.2. As categorias profissionais para execução do serviço, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações versão 2002, são:

CBO 2002	Títulos	Tipo
9113-05	Mecânico de manutenção de máquina industrial	Sinônimo
3131-20	Técnico de manutenção industrial	Sinônimo

31.3.3. Empresa do ramo da manutenção ora licitada, sendo comprovado através de contrato social, descrevendo atividades do ramo solicitado para a presente manutenção.

31.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

31.4.1. Valor Unitário total para o grupo por extenso expresso em reais.

31.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

6° BEC
Fls Nº 29
Rubrica

31.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

31.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

32. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

32.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do Contrato, na forma que segue:

32.1.1. Manutenção preventiva: até 6 (seis) horas após o chamado da Contratada pelo Contratante. O chamado para início da execução dos serviços fica condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários.

32.12. Manutenção corretiva: até 6 (seis) horas após o chamado da Contratada pelo Contratante.

32.2. O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) dias corridos, quando a Contratada tiver em seu estoque as peças necessárias para a manutenção.

32.2.1. Quando a Contratada não tiver disponível em estoque e tiver que adquirir a(s) peça(s) para manutenção do(s) equipamento(s), o prazo de 5 (cinco) dias corridos será contabilizado a partir do momento da entrega da(s) peça(s) adquirida(s) pela Contratada. Nesse caso, a Contratada deverá apresentar ao Contratante Nota Fiscal de aquisição da peça, bem como código de rastreamento ou método análogo, que possibilite ao Contratante rastrear a entrega da(s) peça(s).

33. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

33.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

34. ANEXOS (ENCARTES)

34.1 I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

34.2. II - Modelo de Proposta;

34.3. III - Modelo de Declaração de visita/vistoria;

34.4. IV - Modelo de Declaração de dispensa de visita/vistoria.

Porto Velho-RO, 21 de março de 2024.

FLÁVIA AZIZ DO SANTOS – 2° Ten
Aprovisionadora do 5° BEC

Fls Nº 230

AO
5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO/RO

Pregão Eletrônico nº: 90002/2024
Processo Administrativo nº

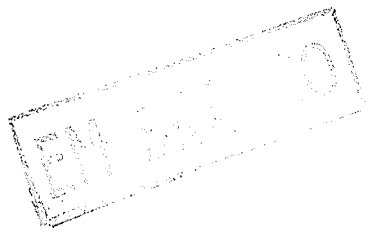
Prezados Senhores:

É com satisfação que passamos às mãos de V. Sª, a nossa proposta para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, em máquinas e equipamentos de cozinha industrial, câmara frigorífica e tubulações de gás, no Setor de Aprovisionamento do 5° Batalhão de Engenharia de Construção e Destamento no município de Jaru, de acordo com o Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 e seus anexos.

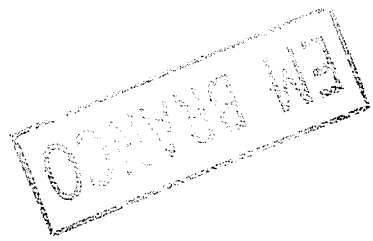
1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL DE 300 KG, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA, TROCA DE PLACA E PAINEL DIGITAL. COM CERTIFICADO DE AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO.	5	R$ 380,08	R$ 1.900,40
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO GERAL EM FREEZER HORIZONTAL DE 450 A 600 LITROS, DE 2 PORTAS, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: APERTAR E LIMPAR OXIDAÇÕES DOS BORNES, LIMPAR E TESTAR TERMOSTATO, MEDIR CORRENTE E TENSÃO, MEDIR ISOLAMENTO DOS COMPRESSORES, MEDIR ISOLAMENTO DOS MOTORES, MEDIR RELÊ TÉRMICO, MEDIR RENDIMENTO FRIGORÍGENO, MEDIR TEMPERATURA, MEDIR EXPANSÃO, MEDIR VÁLVULAS SOLENOIDE, MEDIR, APERTAR E LIMPAR OXIDAÇÃO DOS BORNES DAS RESISTÊNCIAS, TESTAR ESTANQUEIDADE DA REDE FRIGORÍGENA, COM CORREÇÃO DE VAZAMENTO E RECARGA DE GÁS E TROCA DE PEÇAS DESGASTADA.	5	R$ 550,48	R$ 2.752,40
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZER HORIZONTAL DE 450 A 600 LITROS, DE 2 PORTAS, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: LANTERNAGEM E PINTURA NA COR BRANCA.	5	R$ 600,46	R$ 3.002,30
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: REFRESQUEIRA, EM INOX, COM ATÉ 2 (DUAS) TORNEIRAS, CAPACIDADE DE 100 A 200 LITROS, MARCA BEGEL OU SIMILAR - INDUSTR IAL SERVIÇO DE REVISÃO GERAL E TROCA DE BOMBA DE SUCÇÃO, BÓIA DE NÍVEL, REGIST RO, PAINEL COM CONTROLE DE TEMPERATURA E COMPRESSOR E CÂNULAS.	5	R$ 299,48	R$ 1.497,40

19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL: COM VEDAÇÃO, EMBORRACHAMENTO, COLOCAÇÃO DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE SERPENT INA COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS A SEREM UTILIZADAS, E FILTROS INTERNOS, LIMPE ZA GERAL E/OU MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOE..	5	R$ 669,84	R$ 3.349,20
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 A 8 BOCAS CHAMA DUPLA, EM AÇO CONSTANDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: LIMPAR E RETIRAR FULIGENS DOS QUEIMADORES, LIMPAR E TESTAR BICOS INJETORES, LIMPAR E TESTAR REGISTROS DOS QUEIMADORES, LIMPEZA GERAL, REGULAR ENTRADA DE AR E ALTURA DAS CHAMAS, TESTAR ESTANQUEIDADE DO RAMAL DE GÁS A PARTIR DO REGISTRO E SOLDAR TUBULAÇÕES COM VAZAMENTOS OU OXIDAÇÕES. LIMPEZA COMPLETA DOS BICOS INJ ETORES, TROCA DOS REGULADORES DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEI RAS DE BORRACHA, TROCA DO SUPORTE DO QUEIMADOR, TROCA DE QUEIMADORES, SUBSTITUIÇÃO DE BANDEJAS DE GORDURA. PINTURA DE TODAS ÁREAS ENFERRUJADAS.	5	R$ 699,48	R$ 3.497,40
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CALDEIRÃO A GÁS VAPOR DE 200/300L TIPO AUTOCLAVE, COM AÇÕES A SEREM REALIZADAS: REMOÇÃO DAS PANELAS P/ VERIFICAÇÃO INTERNA, DESOBSTRUÇÃO DE INJETORES, DESMONTE DOS QUEIMADORES PARA RETIRADA DE FULIGEM DOS BICOS, AJUSTES DOS REGISTROS E REGULAGEM DE CHAMAS, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA VÁLVULA DE AERAÇÃO, VISTORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA OU SUBSTITUIÇÃO DAS CAMISAS DE VAPOR DANIFICADAS E DESGASTADAS, RECOMPOSIÇÃO DAS CAMISAS DE FOGO DE VAPOR, REAPERTO DE CONEXÕES HIDRÁULICAS E LINHAS DE GÁS, LIMPEZA, REGULAGEM E LUBRIFICAÇÃO DO CONJUNTO DE VÁLVULAS DE CONTROLE E ALÍVIO DE PRESSÃO E DOS REGISTROS RAMAIS DE ALIMENTAÇÃO DE GÁS DOS QUEIMADORES.	5	R$ 649,92	R$ 3.249,60
22	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRE TIVA EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 15 A 30L, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTO S DE: REPARO NAS FIAÇÕES INTERNAS DO LIQUIDIFICADOR, REPAROS NA PARTE ELÉTRICA	5	R$ 600,42	R$ 3.002,10



23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALCÃO TÉRMICO TIPO LINHA DE SERVIR 12 CUBAS QUENTES E RESFRIADAS , BALCÃO EM MÁRMORE, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: TROCA DAS RESISTÊNCIAS; VERIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DO TERMOSTATO E CHAVE LIGA/DESLIGA; SUBSTITUIÇÃO DA PARTE ELÉTRICA COM TESTE DE FUNCIONAMENTO; VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO DE ÁGUA DA CUBA DE AQUECIMENTO, VERIFICAÇÃO E TROCA DO GAS DO COMPRESSOR E SOLDAS DE PONTOS DE OXIDAÇÕES.	5	R$ 698,96	R$ 3.494,80
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE MÁQUINA DE GELO EM CUBOS. MARCA /MODELO/DESCRIÇÃO: VENÂNCIO OU SIMILAR, COM CAPACIDADE PARA PRODUZIR 50 KG A 1 50 KG POR DIA E COM DEPÓSITO DE 5 KG, REVISÃO DE COMPRESSOR COM RECOMPLETAMENTO DO GÁS DE REFRI GERAÇÃO, LIMPEZA E TROCA DOS FILTROS DE ÁGUA; LIMPEZA E REPAROS NA MANGUEIRA, REPAROS NAS CONEXÕES HIDRÁULICAS; RECARGA DE GÁS; REVISÃO DA VÁLVULA SOLENOIDE DE ENTRADA DE ÁGUA, LIMPEZA DAS ALETAS DO EIXO ALETADO.	5	R$ 349,94	R$ 1.749,70
25	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENT IVA E CORRETIVA DE MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL_, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRIC AS LÂMINAS_, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO_, GARANTIA DE 90 DIAS., MANUTENÇ ÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL (MOEDOR DE CARNE)_, COM FORNEC IMENTO E INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE ENGRENAGEM_, INSTALAÇÃO DE ENGRENAGENS DO SISTEMA DE REDUÇÃO_, INSTALAÇÃO DO ÓLEO LUBRIFICANTE DA CAIXA DE ENGRENAGENS_, INS TA LAÇÃO DAS VEDAÇÕES DA CAIXA DE ENGRENAGENS_, INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE ROLAME NTO_, INSTALAÇÃO DAS BOTOEIRAS DE OPERAÇÃO E EMERGÊNCIA	5	R$ 788,48	R$ 3.942,40
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAFETEIRA DE 20L, COM 03 TORNEIRAS (ÁGUA, CAFÉ E LEITE), COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, TROCA DO TERMOSTATO E TROCA DE RESISTÊNCIA.	5	R$ 100,40	R$ 502,00
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: MÁQUINA FATIADORA DE FRIOS, TIPO PRATICA RÁPIDO EM INOX, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE MOTOR, TROCA DE ROLAMENTOS, TROCA DE LÂMINA, SISTEMA ELÉTRICO E TROCA DE PEÇAS EM GERAL POR CONTA DO FORNE CEDOR.	5	R$ 479,96	R$ 2.399,80


OPENING NET

30	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL: DIVISORA MODELADORA DE PÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCE DIMENTOS: ALINHAMENTO DAS POLIAS LIMPAR RESÍDUO DE POEIRA E CHECAR RONCOS DOS ROLAMENTOS_, LUBRIFICAR MANCAIS E ENGRENAGENS_, FAZER REGULAGEM_, MEDIR CORREN TE E TENSÃO_, APERTAR LIMPAR OXIDAÇÕES DE BORNES E PONTAS DE FIOS DE CONTATO_, SUBSTIUIÇÃO DE PEÇAS. MATERIAL A CARGO DA EMPRESA	5	R$ 599,48	R$ 2.997,40
31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA PARA CILINDRO DE PANIFICAÇÃO, MARCA VENÂNCIO MODELO CLSV5 0NR- SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, REGULAGEM DOS CILINDROS, LIMPEZA E LUBRICAÇÃ O DAS PEÇAS, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS, RE CONSTITUIÇÃO DO ISOLAMENTO ELÉTRICO, TROCA DAS CORREIAS.	5	R$ 129,58	R$ 647,90
32	MANUTENÇÃO EM ARMÁRIO DE PÃO: SERVIÇO INCLUI LIMPEZA, PINTURA, DESOXIDAÇÃO, TR OCA DE DOBRADIÇAS, PUXADORES E RODÍZIOS.	5	R$ 179,48	R$ 897,40
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS , COM AS SEGUINTES FUNÇÕES, CORTAR EM CUBOS E PALITOS FRUTAS E LEGUMES, DESFIA R E RALAR QUEIJOS, FATIAR EM RODELAS FINAS, MARCA BECCARO OU SIMILAR, VOLTAGEM 220W. TODO O MATERIAL (ROLAMENTOS, CORREIAS, RETENTORES, EIXOS, CHAVES E CABO S DE FORÇA, FIAÇÃO INTERNA, CAPACITOR, ENTRE OUTRAS) A CARGO DA EMPRESA.	5	R$ 299,48	R$ 1.497,40
35	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRE TIVA/PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL, CHAPA PARA GRELHAR, COM A REALIZAÇ ÃO DO SEGUINTE(S) PROCEDIMENTO(S): LIMPEZA, RETIRADA DE FULIGEM E DESCARBONIZA ÇÃO DOS QUEIMADORES, REGULAGEM DA ENTRADA DE AR E ALTURA DAS CHAMAS, REALI ZAÇ ÃO DE LIMPEZA E TESTE DE BICOS INJETORES, REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E TESTE DOS RE GISTROS QUEIMADORES, TESTE DE ESTANQUEIDADE E AJUSTE DA VÁLVULA REGULADORA DE GÁS, LIMPEZA GERAL COM REMOÇÃO DE GORDURA (INCLUSIVE DA ESTRUTURA INTERNA), E TESTE GERAL DO EQUIPAMENTO.	5	R$ 699,48	R$ 3.497,40



38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: BATEDEIRA DE MASSAS PLANETÁRIA, INCLUINDO RETIRADA P/ OFICINA, DESMONTAGEM GERAL, TROCA DOS ROLAMENTOS, ÓLEO D E CAIXA, RETENTORES, REVISAR CAIXA, ENCHER O EIXO PRINCIPAL DE ACOPLAMENTO DOS BATEDORES, PINTURA GERAL E REVISÃO DO SISTEMA. REPARO DO SISTEMA ELÉTRICO, DAS PÁS GIRATÓRIAS E RECUPERAÇÃO DE MOTOR.	5	R$ 1.499,48	R$ 7.497,40
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL_, INCLU INDO REPARO DE TODO O SISTEMA ELÉTRICO_, LIMPEZA EM GERAL_, VERIFICAÇÃO DA CH AVE LIGA/DESLIGA COM REGULAGEM DE TEMPERATURA. SV, MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE LA VAR LOUÇAS: SERVIÇO INCLUI LIMPEZA_, PINTURA_, LUBRIFICAÇÃO_, REVISÃO ELÉTRICA _, REPOSIÇÃO DE GÁS_, REPOSIÇÃO DE DETERGENTE E SECANTE_, TROCA OU REPOSIÇÃO D E TODOS E QUAISQUER COMPONENTES QUE ESTEJAM DETERIORADOS OU DANIFICADOS_, SE N ECESSÁRIO. SERVIÇO INCLUI_, AINDA_, GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES ASSEGURADO POR MEIO DE COMPROVANTE DATADO E RUBRICADO POR REPRESENTANTE DA EMPRESA	5	R$ 1.199,48	R$ 5.997,40
				57.371,80

O valor total proposto é de 57.371,80 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e um e oitenta centavos).

2. CONDIÇÕES GERAIS DESTA PROPOSTA

2.1. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

2.2. Declaro expressamente que estão incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objetivo deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

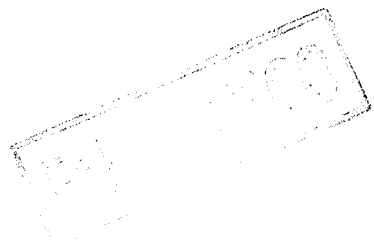
3.1. Banco: Santander 033

3.2. Agência: 3253

3.3. Conta Corrente: 13.004162-0

4. DADOS DA EMPRESA

4.1. Razão Social: META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA



4.2. Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, nº 100, Centro - Sertânia/PE - CEP: 56600-000

4.3. CNPJ: 21.150.162/00001-86

5. RESPONSÁVEL LEGAL

5.1. Nome: JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA

5.2. CNH: 07010951498 – DETRAN/RO

5.3. RG: 1027697 SSP/RO

5.4. CPF: 013.092.742-23

6. SETOR DE LICITAÇÕES (PREGÕES, ATAS)

6.1. Contato: +55 69 9 9931-9027

6.2. E-mail: setordelicitacoesmetafrio@gmail.com

7. SETOR DE VENDAS (NOTAS DE EMPENHO, ADESÕES, ORÇAMENTOS, SERVIÇOS)

7.1. Contato: +55 87 9 9163-5708

7.2. Email: setorexecucaometafrio@gmail.com

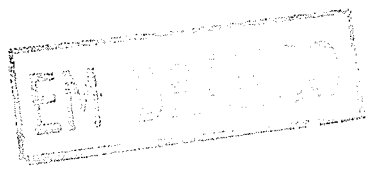
8. SETOR ADMINISTRATIVO

8.1. Email: metafrioclimatizacaoerefrigera@gmail.com

Sertânia - PE, 10 de março de 2023.

[redacted]

21.150.[redacted]/0001-86
[redacted] Licitações e Soluções
[redacted]



Fls Nº 236
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA**

CNPJ: **21.150.162/0001-86**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA, CNPJ 21.150.162/0001-86, figure como responsável ou interessado.

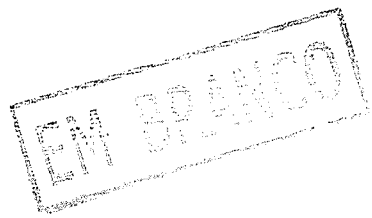
A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 12h01min24 do dia 10/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: 9DWP.6V2W.SE72.X4US

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.


EM BRANCO

Fls Nº 237
Rubrica

Seja bem-vindo ao Sistema Ina
Certidão negativa de inidôneo processada!
Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Certidão

Voltar

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA**

CPF/CNPJ: **21.150.162/0001-86**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:01:54 do dia 10/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

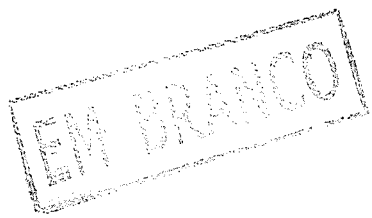
EM BRANCO

TCU TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fls nº 238

Certidão negativa de inidôneo processada!

versão 2.3Ativar Modo de Leitor de Tela


EM BRANCO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/04/2024 12:02:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA**
CNPJ: **21.150.162/0001-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.


EM BRANCO

S. P. E. C.
Fls. Nº 240
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.150.162/0001-86 DUNS®: 894774911
Razão Social: META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA
Nome Fantasia: META
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

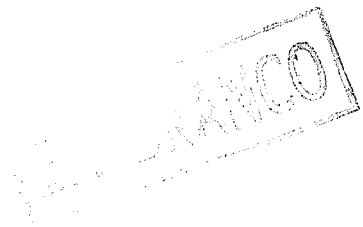
Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CRT 01 RO	01309274223	-

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
M S BEZERRA EIXO TECNOLOGICO	001	-



Fls. nº 241
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	21.150.162/0001-86	DUNS®:	894774911
Razão Social:	META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA		
Nome Fantasia:	META		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	11/05/2024
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	17/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/05/2024
Receita Municipal	Validade:	25/05/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	31/05/2025

EN BLANCO

242

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **21.150.162/0001-86** DUNS®: **894774911**
Razão Social: **META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA**
Nome Fantasia: **META**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

EM BRANCO

Fls Nº 243
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.150.162/0001-86 DUNS®: 894774911
Razão Social: META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA
Nome Fantasia: META
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

EM BRANCO

Fls Nº 244
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	21.150.162/0001-86	DUNS®:	894774911
Razão Social:	META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA		
Nome Fantasia:	META		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESA INDIVIDUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime parcial de Bens, empresário, natural de Cuiabá – MT, nascido em 31.01.1992, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF sob o n.º 013.092.742-23 e portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 07010951498 DETRAN/RO expedida em 28 de maço de 2.019 residente e domiciliado Rua Pirapitinga ,2299, Bairro Lagoinha, na cidade de Porto Velho – RO, CEP 76.829-740, único titular da empresa Individual **JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA013092274223**, inscrita no CNPJ: 21.150.162/0001-86,com sede na rua Pirapitinga nº2299, Lagoinha CEP: 76829740 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER/RO sob o nº. 1180039073-2; resolve constituir o tipo jurídico Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de Natureza Empresária EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obriga o titular:

CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta empresa individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI, que girará sob o nome de **META FRIO COMERCIO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede situada na Rua Pirapitinga, 2299 – Bairro Lagoinha, na cidade de Porto Velho – RO, CEP 76.829-740.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da empresa Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais, hidráulicos, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

CLÁUSULA QUARTA: O acervo desta empresa individual, é no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, passando a constituir o capital da empresa ora transformada em EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que fica ato elevado para R$ 110.000,00(cento e dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade por seu titular.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

Cláusula QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 01/10/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: A administração caberá a **JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA,** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizados o uso do nome empresarial, assinado isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula Sétima: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração.

Cláusula Nona: O titular da empresa **JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA**, declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro de Porto Velho – RO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contrata, lavra este presente instrumento em 01 (uma) via, que me obrigo fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Porto Velho – RO, 22 de janeiro de 2021.

[redacted]

JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA
Titular e Administrador

Cartório do 4º Ofício de Notas e Registro Civil
Reconheco a(s) firma(s) por verdadeiro de:
[0221148]-JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA.....
Em testemunho da verdade.
PORTO VE[redacted]
042-SABRINA MATILSA PARDO FURLAN DO NASCIMENTO
ESC.AUTORIZADA
V.Unit: Emol. R$9,99 Selo R$1,18 FUJU R$2,00 FUNDIMPER: R$0,75
FUNDEP: R$0,40 FUMORPGE: R$0,30 TOTAL: R$14,62
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO I7AJL29661-AF817
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EMANUEL ARISLANDIO COSTA MARQUES, com inscrição ativa no CRC/RO, sob o nº 008300, expedida em 19/12/2011, inscrito no CPF nº [redacted] DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

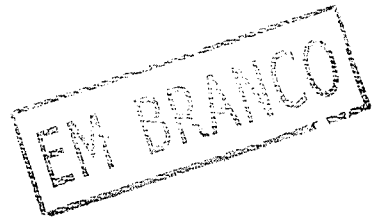
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
[redacted]	008300	EMANUEL ARISLANDIO COSTA MARQUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2021 09:31 SOB Nº 11600137430.
PROTOCOLO: 210020547 DE 01/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100689769. CNPJ DA SEDE: 21150162000186.
NIRE: 11600137430. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2021.
META FRIO COMERCIO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO EIRELI

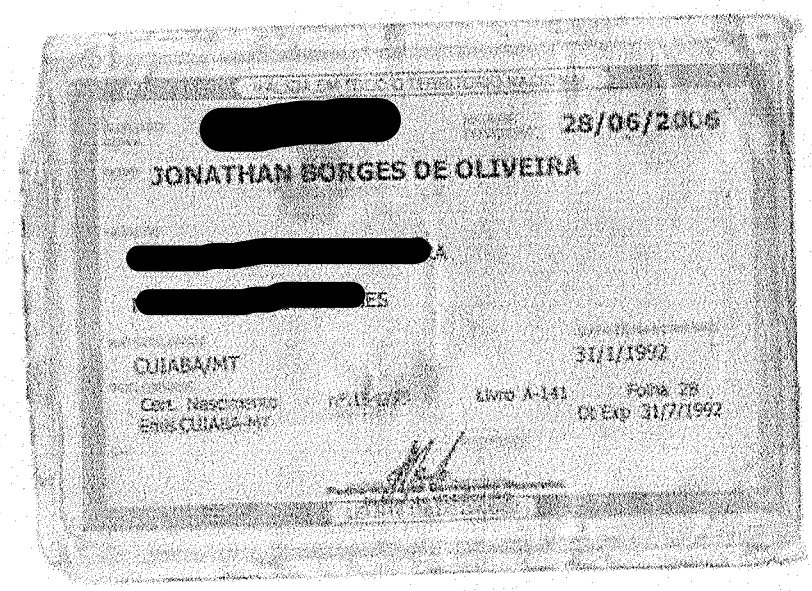
JUCER

JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


EM BRANCO

Fls Nº 295
Rubrica


[redacted]
28/06/2006
JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA
[redacted]A
[redacted]ES
CUIABA/MT
31/1/1992
Cart. Nasc 3º Ofício
Em: CUIABÁ-MT
Livro A-141
Folha 28
Dt Exp 31/7/1992

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nome	CPF
JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA ••	013.092.742-23 ••
ANNA BEATRYS PESSOA DE GOIS OLIVEIRA ••	049.371.662-98 ••

Matrícula

157586 01 55 2020 2 00003 211 0000811 29

Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiações dos cônjuges

JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA, nascido aos 31 de janeiro de 1992, natural de Cuiabá-MT, de nacionalidade brasileiro, solteiro, autônomo, filho de NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA e de MARIA APARECIDA BORGES, residente e domiciliado à Rua Piratininga, 2299, Bairro Lagoinha, em Porto Velho-RO

ANNA BEATRYS PESSOA DE GOIS, nascida aos 28 de dezembro de 1998, natural de Porto Velho-RO, de nacionalidade brasileira, solteira, autônoma, filha de JOSÉ AILTON FERREIRA DE GOIS e de MARIA BETÂNIA PESSOA DE GOIS, residente e domiciliada à Rua Piratininga, 2299, Bairro Lagoinha, em Porto Velho-RO ••

Data do registro do casamento (por extenso)	Dia	Mês	Ano
Treze de março de dois mil e vinte ••	13	03	2020

Regime de bens do casamento

Comunhão Parcial de Bens ••

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

ANNA BEATRYS PESSOA DE GOIS OLIVEIRA ••

Averbações/Anotações a acrescer

Casamento celebrado neste Ofício, perante o Juiz de Paz "ad hoc" MÁRCIO SILVA DE SENA. Emolumentos: R$17,71, Fuju: R$3,54, Selo: R$1,12, Fundep: R$0,71, Fundimper: R$1,33, Fumorpge: R$0,53, Total = R$24,94 ••

Anotações de cadastro

1º Cônjuge

Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	1027697		SESDEC/RO	

2º Cônjuge

Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	1491247		SESDEC/RO	

• As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada de apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Nome do Ofício

5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

Oficial Registrador

Roberta de Farias Feitosa

Município e Comarca - UF

Porto Velho - Estado de Rondônia

Endereço

Av. sete de setembro, n. 2347, B. Nossa Senhora das Graças - CEP: 76.804-141 - Fone: (69) 3223-1515

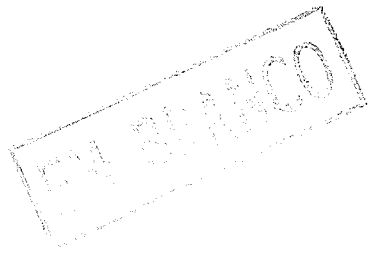
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Porto Velho-RO, 13 de março de 2020

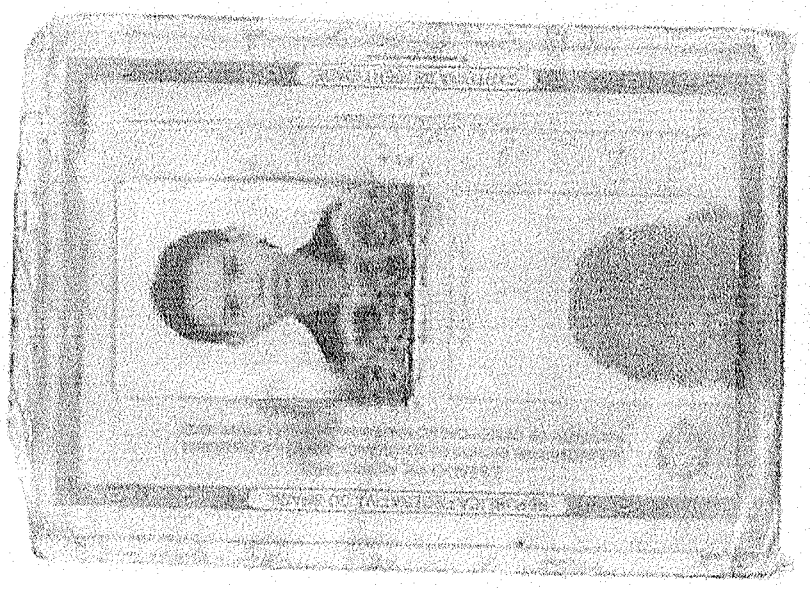
Ingrid Braga Soares
Escrevente Autorizada

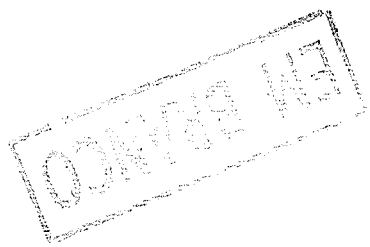
VBRASILIA AA 01295911 IMP

5º OFÍCIO
Fls Nº 246
Rubrica



FIS N° 247
Rubrica





Fls Nº 247

Rubrica

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Selo Digital de Fiscalização

K3AAA12327-64J5E

Confira a validade em:
www.tjro.jus.br/consultaselo/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nome	CPF
JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA ••	013.092.742-23 ••
Nome	CPF
ANNA BEATRYS PESSOA DE GOIS OLIVEIRA ••	049.371.662-98 ••

Matrícula

157586 01 55 2020 2 00003 211 0000811 29

Nomes completos, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiações dos cônjuges

JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA, nascido aos 31 de janeiro de 1992, natural de Cuiabá-MT, de nacionalidade brasileiro, solteiro, autônomo, filho de NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA e de MARIA APARECIDA BORGES, residente e domiciliado à Rua Piratininga, 2299, Bairro Lagoinha, em Porto Velho-RO

ANNA BEATRYS PESSOA DE GOIS, nascida aos 28 de dezembro de 1998, natural de Porto Velho-RO, de nacionalidade brasileira, solteira, autônoma, filha de JOSÉ AILTON FERREIRA DE GOIS e de MARIA BETÂNIA PESSOA DE GOIS, residente e domiciliada à Rua Piratininga, 2299, Bairro Lagoinha, em Porto Velho-RO ••

Data do registro do casamento (por extenso)	Dia	Mês	Ano
Treze de março de dois mil e vinte ••	13	03	2020

Regime de bens do casamento
Comunhão Parcial de Bens ••

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
ANNA BEATRYS PESSOA DE GOIS OLIVEIRA ••

Averbações/Anotações à margem
Casamento celebrado neste Ofício, perante o Juiz de Paz "ad hoc" MÁRCIO SILVA DE SENA. Emolumentos: R$17,71, Fuju: R$3,54, Selo: R$1,12, Fundep: R$0,71, Fundimper: R$1,33, Fumorpge: R$0,53, Total = R$24,94 ••

Anotações de cadastro

1º Cônjuge

Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	1027697		SESDEC/RO	

2º Cônjuge

Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	1491347		SESDEC/RO	

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Nome do Ofício
5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

Oficial Registrador
Roberta de Farias Feitosa

Município e Comarca / UF
Porto Velho - Estado de Rondônia

Endereço
Av. sete de setembro, n. 2347, B. Nossa Senhora das Graças - CEP: 76.804-141 - Fone: (69) 3223-1515

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Porto Velho-RO, 13 de março de 2020

Ingrid Braga Soares
Escrevente Autorizada

ARPENBRASIL AA 01259111 IRIN


EN BLANCO

Fls Nº 248
Rubrica

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2024.000001968645-49** Data de Emissão: **14/02/2024**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA**

Endereço: **RUA QUINTINO BOCAIUVA, 100 -**

Bairro: **CENTRO** Município: **SERTANIA**

Inscrição Estadual: **1141292-58** CNPJ: **21.150.162/0001-86** CNAE Principal: **8211-3/00** CEP: **56.600-000**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **13/05/2024** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ÁREA VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Emitido em: 14/02/2024 09:19:36


EM BRANCO

Fls Nº 249

Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA
CNPJ: 21.150.162/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:52:04 do dia 21/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2024.
Código de controle da certidão: **F1AC.F4F4.DEF0.17D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

250

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.150.162/0001-86
Certidão nº: 25007687/2024
Expedição: 10/04/2024, às 11:45:57
Validade: 07/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.150.162/0001-86, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

251

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.150.162/0001-86
Razão Social: JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA 01309274223
Endereço: RUA PIRAPITINGA 2299 / LAGOINHA / PORTO VELHO / RO / 76829-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/04/2024 a 06/05/2024

Certificação Número: 2024040704060306616474

Informação obtida em 10/04/2024 11:48:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 252
Rubrica

160348-5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/R

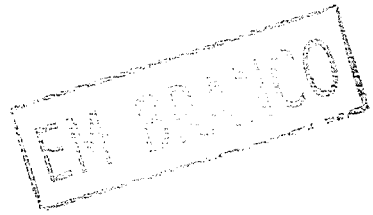
PREGÃO: 900022024

Item	Descrição : Instalação / Manutenção - Câmara Fria	Qnt. Estimada	Valor Unit.	Valor Total	Unid. Fornec.
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE RESFRIAMENTO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA FRIGORIFICA DE HORTIFRUTI, COMPOSTA DE REVISÃO ELETROELETRÔNICA, APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ENGLOBANDO: FILTROS, SOLENOIDE, CONTROLADORES, MICRO VENTILADORES, TERMOSTATOS, ORIFÍCIO, CHAVES CONTATORAS, REVISÃO NAS LINHAS DE DRENO, CARGA D E GÁS, BALANCEAMENTO TERMODINÂMICO E TESTES DE VALIDAÇÃO DO SERVIÇO.	5	R$ 1.020,00	R$ 5.100,00	UNIDADE (SV)
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA INCLUINDO LIMPEZA, RETIRADA DE VAZAMENTO, REVISÃO DA REDE FRIGORÍFICA, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, REVISÃO MECÂNICA NO C ONDENSADOR E EVAPORADOR, VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO SISTEMA.	5	R$ 1.050,00	R$ 5.250,00	UNIDADE (SV)
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA DA VÁLVULA SOLENOIDE 220V, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	5	R$ 570,00	R$ 2.850,00	UNIDADE (SV)
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:	5	R$ 4.600,00	R$ 23.000,00	UNIDADE (SV)



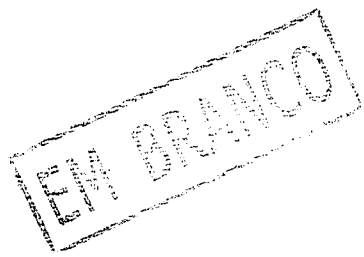
5º BRC
Fls Nº 253
Rubrica

	SUBSTITUIÇÃO DO CONDENSADOR, COMPATÍVEL COM A CÂMARA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.				
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DO EVAPORADOR, COMPATÍVEL COM A CÂMARA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	5	R$ 2.250,00	R$ 11.250,00	UNIDADE (SV)
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: FORNECIMENTO E SUBSTITUIC A O DE PRESSOSTATO UNIDADES ALTA E BAIXA., COMPATÍVEL COM A CÂMARA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	5	R$ 450,00	R$ 2.250,00	UNIDADE (SV)
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR COM CARGA DE GÁS, COMPATÍVEL COM A CÂMARA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	5	R$ 420,00	R$ 2.100,00	UNIDADE (SV)
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: ISOLAMENTO COM TROCAS DE BORRACHAS VEDANTES, COMPATÍVEL COM A CÂMARA. OBS: CÂMARA COM 2 PORTAS DE MEDIDAS: 0,85M DE LARGURA X 1,85M DE ALTURA, MODELO DO COMPRESSOR	5	R$ 420,00	R$ 2.100,00	UNIDADE (SV)


EN BLANCO

Fls. Nº 254

	UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.				
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DA CONTATORA DA CÂMARA FRIGORÍFICA DE RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	5	R$ 799,00	R$ 3.995,00	UNIDADE (SV)
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR SIMILAR À MARCA DANFOSS, MODELO: MT64HM3DVE OU DE MELHOR QUALIDADE COM TODAS AS COMPATIBILIDADES E FUNCIONALIDADES.	5	R$ 1.045,00	R$ 5.225,00	UNIDADE (SV)
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	5	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00	UNIDADE (SV)
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: LIMPEZA DAS UNIDADES INTERNAS E EXTERNAS DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, VERIFICAR ATIVAÇÃO DA CONTATORA, ILUMINAÇÃO, NÍVEL DE ÓLEO, PRESSÃO DO GÁS, ATIVAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR INTERNO E EXTERNO, CORRIGIR DRENO E BANDEJA DE DRENAGEM, VERIFICAR ISOLAMENTO DE TUBULAÇÃO DO CORPO DA	5	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00	UNIDADE (SV)


EM BRANCO

	CÂMERA, VERIFICAR RESISTÊNCIA DO COMPRESSOR E EVAPORADOR. OBS: CÂMARA COM MEDIDAS: 7,23M DE COMPRIMENTO X 3,47M DE LARGURA X 3,16M DE ALTURA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.				
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA FRIA, COM A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE COMPATÍVEL COM A CÂMARA, MODELO DO COMPRESSOR UTILIZADO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DANFOSS, MT64HM3DVE.	5	R$ 455,01	R$ 2.275,05	UNIDADE (SV)
	TOTAL GRUPO 1			**R$ 76.395,05**	
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM UMA REFRESQUEIRA MARCA VENÂNCI O MODELO RV216, COM 2 TANQUES DE 15 A 30 LITROS, SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DE RECIRCULAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR 1/6 HP VOLTAGEM: 127V. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO COM EMPREGO DE PEÇA ORIGINAL, NOVA. TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE COM FORNECIME NTO DE MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	5	R$ 187,50	R$ 937,50	UNIDADE (SV)
26	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL, POTENCIA DE 0,5 CV COM OS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DE PARTE ELÉTRICA, SUBSTITUIÇÃO DE	5	R$ 377,50	R$ 1.887,50	UNIDADE (SV)



Fls Nº 256
Rubrica

	COMPONENTES QUEIMADOS E REBOBINAGEM DO MOTOR.				
29	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MODELADORA DE PÃES, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: SUBSTITUIÇÃO DOS PANOS E CORREIAS, BEM COMO LUBRIFICAÇ ÃO DAS ENGRENAGENS, REBOBINAMENTO DO MOTOR E TROCA DOS ROLAMENTOS, PINTURA COM TINTA ANTICORROSIVA, MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA COM TROCA DE COMPONENTES EL ÉTRICOS(CONTACTORAS, PLUGUES E AFINS	5	R$ 979,50	R$ 4.897,50	UNIDADE (SV)
34	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESCASCADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL, BIVOLT, DE PRODUÇÃO DE 100 A 200KG/H, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: DESMONTAGEM PARCIAL DO EQUIPAMENTO, LIMPEZA COM PRODUTOS QUÍMICOS APROPRIADOS, SUBSTITUIÇ ÃO DAS CORREIAS, REPOSIÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO PÓ DE ESMERIL DO DISCO ABRASIVO E TODO O MATER IAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA, DEVENDO A MESMA FO RNECER GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	5	R$ 737,26	R$ 3.686,30	UNIDADE (SV)
37	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial COIFA INDUSTRIAL EM AÇO INOX SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM C OIFA INDUSTRIAL EM AÇO INOX_, INCLUINDO SERVIÇO DE	5	R$ 1.074,50	R$ 5.372,50	UNIDADE (SV)

DEPOSITED

Fls Nº 257

	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA C OI FA_, FILTROS E DUCTOS EM INOX_, REPAROS_TROCA OU MANUTENÇÃO DE FILTROS INER CIAIS _, REPAROS OU TROCA DOS DUTOS E CHAPÉUS_, TROCA OU REPARO DO MOTOR EXAUS TOR_, TROCA DE PEÇAS EM GERAL_, PARA O PERFEITO FUNCIOANMENTO				
40	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PASSTHROUGH VERTICAL AQUECIDO COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: LIMPEZA, VERIFICAÇÃO DAS GAXETAS DAS PORTAS, VERIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE RESISTÊNCIAS QUEIMADAS, VERIFICAÇÃO DE DOBRADIÇAS E FECHOS DAS PORTAS, VERIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE SAPATAS NIVELADORAS, VERIFICAÇÃO DE TERMOSTATO VERIFICAÇÃO DE AMPERAGEM, VERIFICAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS E CONEXÕES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. GARANTIA DO SERVIÇO SERÁ NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES.	5	R$ 267,52	R$ 1.337,60	UNIDADE (SV)
Valor Total da Proposta: R$ 94.513,95 - Noventa e Quatro Mil e Quinhentos e Treze Reais e Noventa e Cinco Centavos					

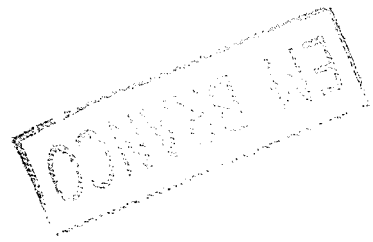
O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) corridos, contados da data da abertura da licitação
O prazo de entrega é de acordo com o termo de referência, contados da data da assinatura/retirada do Instrumento Contratual.
O local de entrega será de acordo com o termo de referencia
O prazo de garantia é de acordo com o termo de referencia

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico: 900022024

e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

NERCI NATALINO SZIMANSKI, BRASILEIRO , SOLTEIRO, empresario, nascido(a) em 01/01/1957, n° do CPF [redacted]72, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho - RO, na RUA Abnatal Bentes de Lima, nº 1636, Agenor de Carvalho, CEP: 76820-334;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA** , e usará a expressão T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Abnatal Bentes de Lima, nº 1636, Agenor Martins de Carvalho, Porto Velho - RO, CEP: 76820334.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:33.14.7.19 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO; 43.21.5.00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 43.22.3.01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICA, SANITÁRIA E DE GÁS; 43.30.4.04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 43.30.4.99 OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO); 46.17.6.00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO; 46.19.2.00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; 46.32.0.03 COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; 46.37.1.04 COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES; 46.37.1.05 COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS; 46.37.1.99 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; 46.39.7.01 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; 46.91.5.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; 47.29.6.99 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS OU ESPECIALIZADO (CAFÉ MOÍDO); 70.20.4.00 ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; 77.33.1.00 ALUGUEL DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 82.19.9.99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 33.14.7.19 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO; 43.21.5.00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 43.22.3.01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICA, SANITÁRIA E DE GÁS; 43.30.4.04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 43.30.4.99 OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO); 46.17.6.00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO; 46.19.2.00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; 46.32.0.03 COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; 46.37.1.04 COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES; 46.37.1.05 COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS; 46.37.1.99 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; 46.39.7.01 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; 46.91.5.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; 47.29.6.99 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS OU ESPECIALIZADO (CAFÉ MOÍDO); 70.20.4.00 ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; 77.33.1.00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 82.19.9.99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
CNAE Nº 3314-7/19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas


EN BLANCO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA

e fumo
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
CNAE Nº 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
CNAE Nº 4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
CNAE Nº 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
CNAE Nº 4637-1/05 - Comércio atacadista de massas alimentícias
CNAE Nº 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
CNAE Nº 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 01/03/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
NERCI NATALINO SZIMANSKI	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

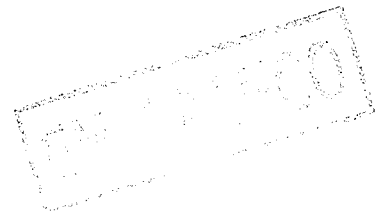
CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio**NERCI NATALINO SZIMANSKI** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

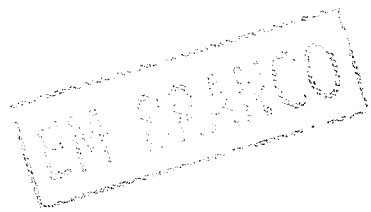
CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho - RO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 01 de março de 2024

NERCI NATALINO SZIMANSKI
Sócio/Administrador



5° BEC
Fls. Nº 261
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

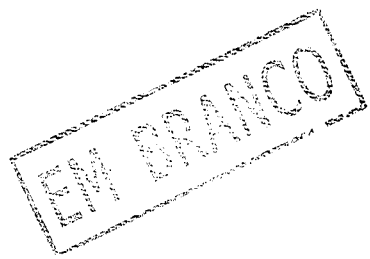
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	NERCI NATALINO SZIMANSKI

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2024 10:02 SOB Nº 11201231084.
PROTOCOLO: 240119118 DE 04/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403014320. CNPJ DA SEDE: 54166513000104.
NIRE: 11201231084. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2024.
T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA

JUCER

ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


EM BRANCO

Fls nº 262

ANEXO V – MODELO DO TERMO VISTORIA OU DE (DISPENSA).

ATENÇÃO: ESTA VISTORIA DEVERÁ SER REALIZADA CONFORME O PREVISTO NO ITENS NR 8.10, 8.10.1 E 8.10.2 DO ETIDAL, MEIO DE CONTATO COM A SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS acompanhado pelo 3º Sgt MARLEI, responsável técnico dos maquinários do Setor de Aprovisionamento, telefone de contato (69) 99297-8468

PARA AGILIZAR A VISITA TÉCNICA, SOLICITA-SE QUE A EMPRESA JÁ TRAGA O CERTIFICADO ABAIXO IMPRESSO E EM DUAS VIAS.

CERTIFICADO DE VISTORIA

Cumprindo a exigência contida no Pregão Eletrônico **nº 90002/2024**, declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que vistoriei os locais e materiais em que serão executados os serviços objeto da licitação em epígrafe e que, estou ciente das suas características e peculiaridades, não cabendo alegações, por esta empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a referida prestação ou o cumprimento de todas as obrigações.

Declaro, ainda, que estou apto a iniciar o serviço de acordo com o estabelecido no Edital, caso o objeto da licitação nos seja adjudicado.

Nome da Empresa:
CNPJ:

Representante da Firma
RG/Órgão expedidor
Chefe da Seção de Licitações

Possibilidade de substituição da Vistoria ao local, conforme Acórdão 234/2015-Plenário, TC 014.382/2011-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 11.2.2015.

OU

CERTIFICADO DISPENSA DE VISTORIA

Em atendimento ao Edital, declaro, que a empresa **T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA** com sede **_R ABNATAL BENTES DE LIMA, 1636, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO – PORTO VELHO –RO,** fone: **_: 69 – 9 9300-5858,** dispensa a realização de visita ao local onde será executada a contratação dos serviços de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, em máquinas e equipamentos de cozinha industrial, câmara frigorífica , objeto do Pregão 90002/2024, entretanto tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Porto velho, 09 de
Abril de 2024

T C COMERCIO E CONSULTORIA LTDA:54166513000104

Assinado de forma digital por T C COMERCIO E CONSULTORIA LTDA:54166513000104
Dados: 2024.04.09 10:59:52 -03'00'

Representante da Firma
Nerci Natalino
RG/Órgão expedidor
[redacted]SESDEC/RO

EN BLANCO

263

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

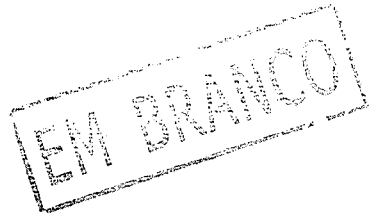
Nome: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 54.166.513/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:58:41 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2024.
Código de controle da certidão: **1A4C.CD27.EEE6.59EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


EM BRANCO

S. S. E. S.
Fls nº 264
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	54.166.513/0001-04
Razão Social:	T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia:	T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA
Situação do Fornecedor:	Credenciado — Data de Vencimento do Cadastro: 05/03/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI:	Não
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

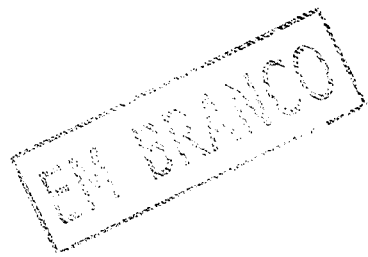
Receita Federal e PGFN	Validade:	01/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	22/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/06/2024
Receita Municipal	Validade:	04/06/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025


EN BLANCO

Fls nº 265
Rubrica

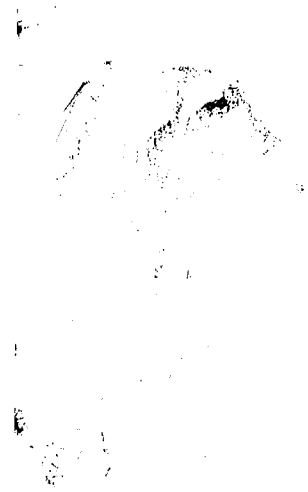
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

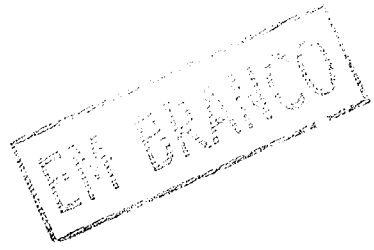
Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 54.166.513/0001-04
Razão Social: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor




EN BLANCO

266

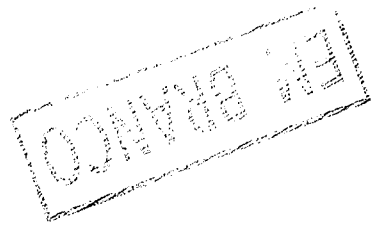
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	54.166.513/0001-04
Razão Social:	T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia:	T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA
Situação do Fornecedor:	Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	54.166.513/0001-04
Razão Social:	T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia:	T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA
Situação do Fornecedor:	Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



5° BEC
Fls Nº 268
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/04/2024 15:05:30

Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: **54.166.513/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Fls nº 269
Rubrica

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.166.513/0001-04

Razão Social: T C COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

Endereço: R ABNATAL BENTES DE LIMA 1636 / AGENOR DE CARVALHO / PORTO VELHO / RO / 76820-334

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

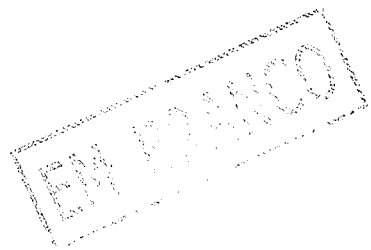
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/03/2024 a 22/04/2024

Certificação Número: 2024032404242203278875

Informação obtida em 09/04/2024 15:10:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



270

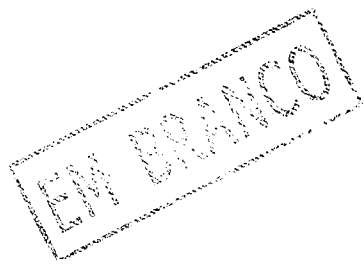
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.166.513/0001-04
Certidão nº: 24680927/2024
Expedição: 09/04/2024, às 15:13:59
Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.166.513/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


EN BLANCO

271
A

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

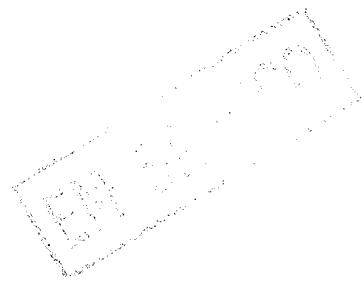
Certidão Número: **20245300111181**
Código de Controle: **300111181**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: [redacted]
Nome ou Razão Social: **T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 09/04/2024 14:38:28
Validade....: 08/07/2024

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

Imprimir Fechar Janela



272

DADOS DA EMPRESA

T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ n.º **54.166.513/0001-04**
[R ABNATAL BENTES DE LIMA, 1636, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO – PORTO VELHO –RO
CEP: 76.820-351 – EMAIL: TCCONSULTORIARO@GMAIL.COM
FONE: 69 – 9 9300-5858
Banco:_001 – BRASIL **Agência: 5083-0** **C/C: 1687-X**

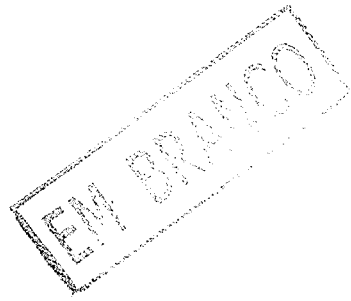
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

[Nome do Representante Legal], Nerci Natalino portador (a) da Carteira de Identidade n° **[Número da Carteira de Identidade]** [redacted]DEC/RO e do CPF Nº. **[Número do CPF]** [redacted]
TCCONSULTORIARO@GMAIL.COM
FONE: 69 – 9 9300-5858

T C COMERCIO E CONSULTORIA LTDA:54166513000104
Assinado de forma digital por T C COMERCIO E CONSULTORIA LTDA:54166513000104
Dados: 2024.04.09 10:57:05 -03'00'

Assinatura do representante legal

Local e Data PORTO VELHO 09/04/2024


EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 273
Rubrica

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Ações judiciais de Falências e Recuperações Judiciais (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **ações judiciais de falências e recuperações judiciais (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 54166513000104, **NADA CONSTA**.

Válida por **90** dia(s).

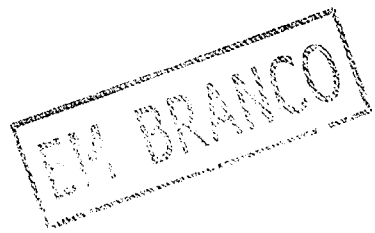
Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2024-DH13-EHED-53D1-LW73;**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO ATIVO_PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 108,128,129.


EM BRANCO

5° BEC
Fls Nº 274
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	54.166.513/0001-04
Razão Social:	T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia:	T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA
Situação do Fornecedor:	Credenciado — Data de Vencimento do Cadastro: 05/03/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI:	Não
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	22/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/06/2024
Receita Municipal	Validade:	04/06/2024

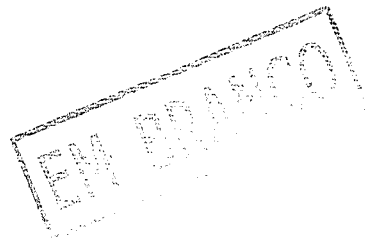
VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 08/04/2024 14:44

CPF: 282.XXX.XXX-72 Nome: NERCI NATALINO SZIMANSKI

Ass: _____



Fls: 275

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

INCRIÇÃO ESTADUAL

Número 00000006912605

Nome da Empresa: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 54166513000104

Atividade Principal: 4617600 – REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI

Atividade(s) Secundária(s):

- **3314719** – MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS D
- **4321500** – INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
- **4322301** – INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
- **4330404** – SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
- **4330499** – OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
- **4619200** – REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERA
- **4632003** – COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, A
- **4637104** – COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
- **4637105** – COMERCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTICIAS
- **4637199** – COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO
- **4639701** – COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
- **4691500** – COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PROD
- **4729699** – COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO
- **7020400** – ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TE
- **7733100** – ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- **8219999** – PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRA

Local e Data: Porto Velho, 04/03/2024 05:48:02

276

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EMPRESA FÁCIL RO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número 5820

Escaneie o QR Code

Protocolo: ROB2400018087

CNPJ: 54.166.513/0001-04

Nome Fantasia: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA

Razão Social: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA

Atividade Principal : 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Não exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Não exerce no endereço), 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Exerce no endereço), 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Exerce no endereço), 4637-1/05 - Comércio atacadista de massas alimentícias (Exerce no endereço), 4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (Exerce no endereço), 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (Não exerce no endereço), 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (Exerce no endereço), 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Exerce no endereço), 3314-7/19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo (Não exerce no endereço)

Município: Porto Velho **Endereço:** RUA Abnatal Bentes de Lima, 1636,Agenor Martins de Carvalho

CEP: 76820334

Local e data: Porto Velho, segunda, 04 de março de 2024

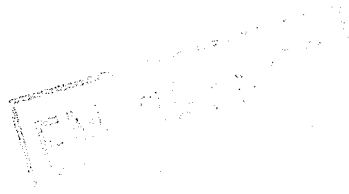
Validade: 180 dias

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Fazenda

Código de Autenticidade: **5KMKTMAC**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL RONDÔNIA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



277

VALIDAÇÃO QR Code

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida 7 de Setembro, nº 744, Centro, Porto Velho - RO

Nº 55251 / 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E DE RENDAS MUNICIPAIS

Sujeito Passivo:	T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ:	54.166.513/0001-04
Endereço	Rua ABNATAL BENTES DE LIMA Nº1636 - - Agenor MARTINS de Carvalho - Porto Velho-RO CEP: 76820334
Finalidade:	Para fins de Direito

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que NÃO CONSTAM DÉBITOS EM SEU NOME , relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), até a presente data.

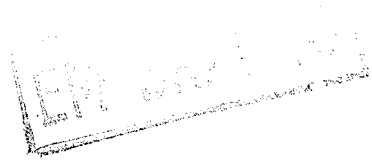
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Porto Velho e abrange inclusive as demais receitas municipais definidas no Art. 328 do Código Tributário e de Rendas do Município (CTRM).

Emitida em: Quarta-feira, 6 de Março de 2024,Porto Velho - RO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet, na página da Prefeitura Municipal de Porto Velho, no endereço: https://www.portovelho.ro.gov.br;

Validade: 90 dias ate 04/06/2024

Chave de validação: 7c029f48



Fls Nº 278

Rubrica

T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA

CNPJ : 54.166.513/0001-04

Balanço Patrimonial de Abertura em 05/03/2024

Descrição	Exercício Atual
ATIVO	**50.000,00D**
CIRCULANTE	**50.000,00D**
DISPONIBILIDADES	**10.000,00D**
CAIXA	**10.000,00D**
ADIANTAMENTO	**40.000,00D**
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	40.000,00D
PASSIVO	**50.000,00C**
CIRCULANTE	**0,00C**
FORNECEDORES	**0,00C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**0,00C**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**50.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	**50.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C

T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA
NERCI NATALINO SZIMANSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 282.925.459-72

ALDAIR JOSÉ DE ARAUJO PEREIRA
CONTADOR CRC-RN 008032-O
CPF: 420.780.752.72

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	NERCI NATALINO SZIMANSKI
[redacted]	ALDAIR JOSE DE ARAUJO PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2024 08:20 SOB Nº 20240127960.
PROTOCOLO: 240127960 DE 06/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403308936. CNPJ DA SEDE: 54166513000104.
NIRE: 11201231084. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/03/2024.
T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA

JUCER

ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

5° SEC
Fls Nº 279
Rubrica

160348-5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/R

PREGÃO: 900022024

PROPOSTA COMPLEMENTAR

Item	Descrição : Instalação / Manutenção - Câmara Fria	Qnt. Estimada	Valor Unit.	Valor Total	Unid. Fornec.
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO ELÉTRICO/GÁS TURBO INDUSTRIAL, 220 VO LTS, PARA 10 BANDEJAS, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: SUBSTITUIÇÃO DO MO TOR, COMPREENDENDO: FORNECER SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DO FORNO INDUSTRI AL, COM TODOS OS AJUSTES, REPAROS E SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS, IDENTIFICADAS P OR SEU CORPO TÉCNICO, FORNECER E EFETUAR A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR, DO FORNO IND USTRIAL. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ: FORNECER O MOTOR COMPATÍVEL COM O EQUIPA MENTO A SER CONSERTADO, REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR, FORNECER O CERTIFICA DO E A GARANTIA DO SERVIÇO REALIZADO.	5	R$ 1.995,00	R$ 9.975,00	UNIDADE (SV)
Valor Total da Proposta: R$ 9.975,00 – Nove Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais					

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) corridos, contados da data da abertura da licitação
O prazo de entrega é de acordo com o termo de referência, contados da data da assinatura/retirada do Instrumento Contratual.
O local de entrega será de acordo com o termo de referencia
O prazo de garantia é de acordo com o termo de referencia

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico: 900022024

e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao o bjeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

EM BRANCO

S. B. C.
Fls nº 280
Rubrica

DADOS DA EMPRESA

T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ n.º **54.166.513/0001-04**
[R ABNATAL BENTES DE LIMA, 1636, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO – PORTO VELHO –RO
CEP: 76.820-351 – EMAIL: TCCONSULTORIARO@GMAIL.COM
FONE: 69 – 9 9300-5858
Banco:_001 – BRASIL **Agência: 5083-0** **C/C: 1687-X**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

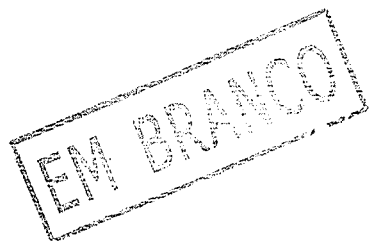
[Nome do Representante Legal], Nerci Natalino portador (a) da Carteira de Identidade n° **[Número da Carteira de Identidade]** [redacted] SESDEC/RO e do CPF Nº. **[Número do CPF]** [redacted]
TCCONSULTORIARO@GMAIL.COM
FONE: 69 – 9 9300-5858

T C COMERCIO E CONSULTORIA LTDA:54166513000104

Assinado de forma digital por T C COMERCIO E CONSULTORIA LTDA:54166513000104
Dados: 2024.04.10 16:26:54 -03'00'

Assinatura do representante legal

Local e Data PORTO VELHO 10/04/2024


EM BRANCO

281

ANEXO V – MODELO DO TERMO VISTORIA OU DE (DISPENSA).

ATENÇÃO: ESTA VISTORIA DEVERÁ SER REALIZADA CONFORME O PREVISTO NO ITENS NR 8.10, 8.10.1 E 8.10.2 DO ETIDAL, MEIO DE CONTATO COM A SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS acompanhado pelo 3º Sgt MARLEI, responsável técnico dos maquinários do Setor de Aprovisionamento, telefone de contato (69) 99297-8468

PARA AGILIZAR A VISITA TÉCNICA, SOLICITA-SE QUE A EMPRESA JÁ TRAGA O CERTIFICADO ABAIXO IMPRESSO E EM DUAS VIAS.

CERTIFICADO DE VISTORIA

Cumprindo a exigência contida no Pregão Eletrônico **nº 90002/2024**, declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que vistoriei os locais e materiais em que serão executados os serviços objeto da licitação em epígrafe e que, estou ciente das suas características e peculiaridades, não cabendo alegações, por esta empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a referida prestação ou o cumprimento de todas as obrigações.

Declaro, ainda, que estou apto a iniciar o serviço de acordo com o estabelecido no Edital, caso o objeto da licitação nos seja adjudicado.

Nome da Empresa:
CNPJ:

Representante da Firma
RG/Órgão expedidor
Chefe da Seção de Licitações

Possibilidade de substituição da Vistoria ao local, conforme Acórdão 234/2015-Plenário, TC 014.382/2011-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 11.2.2015.

OU

CERTIFICADO DISPENSA DE VISTORIA

Em atendimento ao Edital, declaro, que a empresa **T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA** com sede **_R ABNATAL BENTES DE LIMA, 1636, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO – PORTO VELHO –RO,** fone: **_: 69 – 9 9300-5858,** dispensa a realização de visita ao local onde será executada a contratação dos serviços de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, em máquinas e equipamentos de cozinha industrial, câmara frigorífica , objeto do Pregão 90002/2024, entretanto tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Porto velho, 09 de
Abril de 2024

T C COMERCIO E CONSULTORIA LTDA:54166513000104

Assinado de forma digital por T C COMERCIO E CONSULTORIA LTDA:54166513000104
Dados: 2024.04.09 10:59:52 -03'00'

Representante da Firma
Nerci Natalino
RG/Órgão expedidor
[redacted] SESDEC/RO


EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 283
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

LISTA DE VERIFICAÇÃO APÓS ADJUDICAÇÃO ON Nº2/2016 SEGES

Procedimento	Resposta	Folha do processo	Observações
1.Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?	SIM	207	
1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	SIM	207	
2.Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?	SIM	-	
3.Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?	SIM	-	
4.Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto,da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?	SIM	-	
5.Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/co inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?	SIM	CD	
6.Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?	SIM	CD	
6.1 SICAF;	SIM	CD	
6.2 BNDT- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);	SIM	SIM	
6.3 CNIA- Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);	SIM	SIM	
6.4 CEIS- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e	SIM	SIM	
6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).	SIM	SIM	
7.Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	SIM	ATA	
8.Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está	SIM	CD	

anexada ao processo?			
9.Houve intenção de Recurso?	SIM	CD	
9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?	SIM	comprasgovernamentais	
9.2Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?	SIM	comprasgovernamentais	
9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?	SIM	comprasgovernamentais	
10.Houve item deserto ou fracassado?	SIM	comprasgovernamentais	
11.Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso) e homologação por parte da Autoridade competente?	SIM	comprasgovernamentais	
12.Constana instrução processual os seguintes documentos para fase externa:	SIM	comprasgovernamentais	
12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;	SIM	comprasgovernamentais	
12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;	SIM	comprasgovernamentais	
12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio;	SIM	comprasgovernamentais	
12.4 atos de adjudicação do objeto.	SIM	comprasgovernamentais	
13.O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?	SIM	comprasgovernamentais	
14.Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de2002?	NÃO	-	
14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?	NÃO	-	

[redacted] DE SOUZA – SD/NB

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

5º BEC
Fls Nº 284
Rubrica

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

FECHO, nesta data, o 2° volume dos autos do processo Administrativo n° 64043.009203/2023-42, que tem como assunto o Pregão Eletrônico n° 02/2024, do Menor preço Unitário por Item, para aquisição de Serviço de Manutenção de Máquinas e Equipamentos do Setor de Aprovisionamento, que se encerra nesta folha n° 284.

Quartel em Porto Velho-RO, 15 de abril de 2024.

[redacted]
VES PASSOS – 3º SGT
Membro da CPL e A[redacted]de Contratação de 5° BEC

EM BRANCO